

## Memorando 6.449/2024

---

**De:** Laryssa J. - DIVF

**Para:** SSPMUT - Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte

**Data:** 19/08/2024 às 09:11:37

**Setores envolvidos:**

SEDUC, PGM, DAA, ADP, DA, CRAS, CC, SSPMUT, DIVF, CLEDU, CTBC, ADL

### ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DESARMADA

Olá, bom dia Sr. Secretário

Informo que devido o processo de Prestação de Segurança e Vigilância Desarmada (Pregão 36/2023) ter sido finalizado com vencimento em 30 de Junho, necessitamos desta prestação de serviço para atendimento de segurança escolar, patrimonial e em festividades municipais, tendo em vista à festa ExpoMandaguáçu que aproxima-se no calendário deste município.

Nesta abertura de processo licitatório, em especificação, vigilantes atenderá as festividades, eventos e comemorações municipais, e vigias à segurança escolar e patrimonial em período diurno e noturno. É importante ressaltar que, como não obtemos especificação dos horários de utilização, a modalidade de contratação será por horas.

Encaminho para autorização do Sr. Secretário

At.te,

*Laryssa J. - DIVF*

**Memorando 1- 6.449/2024**

**De:** Dorival M. - SSPMUT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 21/08/2024 às 08:11:59

Ok

Dorival Ferreira Muller  
*Secretário de Gov. Pública Mobilidade Urbana e Transporte*

## Memorando 2- 6.449/2024

---

**De:** Laryssa J. - DIVF

**Para:** CC - Central de Compras

**Data:** 21/08/2024 às 08:36:05

**Setores envolvidos:**

CC, SSPMUT, DIVF

### ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DESARMADA

Olá, bom dia

Conforme autorização no Despacho 1, segue:

1. Termos de Homologação – Prefeituras e outros
2. Cotação – Banco de Preços
3. Solicitação de Orçamentos – Enviados
4. Solicitação de Orçamentos – Respondidos
5. Orçamentos – Fornecedores
6. Demonstrativo de Preços / Pesquisa

Aproveito o despacho para ressaltar que os itens 1,2 e 3 foram enviados aos fornecedores, e os demais itens 4 e 5, após a solicitação de orçamento, foram complementados para abranger a diferença de Horas e Diária em festividades, comemorações e eventos. Na Segurança Patrimonial e Escolar, não foi possível essa análise, pois seria necessário de cada escola e centros de saúde à especificação da quantidade de Posto de Vigia/Diária fixos e os horários a serem executados, desta forma, por horas conseguimos atribuir a organização e planejamento nos locais destinados a Segurança Escolar e Patrimonial.

Atenciosamente,

Laryssa J. Assis

**Anexos:**

- A\_TERMOS\_DE\_HOMOLOGACAO\_PREFEITURAS\_E\_OUTROS.pdf
- B\_COTACAO\_BANCO\_DE\_PRECOS\_todos\_os\_itens\_.pdf
- C\_SOLICITACAO\_DE\_ORCAMENTO\_E\_MAILS\_ENVIADOS.pdf
- D\_SOLICITACAO\_DE\_ORCEMENTO\_RESPONDIDAS.pdf
- E\_ORCAMENTOS\_FORNECEDORES.pdf
- F\_DEMONSTRATIVO\_DE\_PRECOS\_PESQUISA\_.pdf



10/10/2024

em 12 de outubro de 2024, para a realização de uma reunião com o objetivo de discutir o andamento das atividades em curso.

Ord.	Descrição	Qtd.	Valor Unit.	Total	Valor Br.
1	Salário de 01 participante (valor R\$ 1.240,00) referente ao mês de outubro de 2024.	01	1.240,00	1.240,00	1.240,00
2	Despesa com transporte (valor R\$ 200,00) referente ao mês de outubro de 2024.	01	200,00	200,00	200,00
<b>Total do Participante</b>				<b>1.240,00</b>	
<b>Total Geral: 1.240,00</b>					

12. A seguir, a lista de dados cadastrais do empreendimento responsável:

Denominação	Endereço	CNPJ
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA	R. ...	...
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA	R. ...	...
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA	R. ...	...

Assinatura do Responsável

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **000010/2024**, Processo Administrativo nº **000026/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO A EVENTOS, conforme especificações e condições gerais descritas no Termo de Referência

## Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
RADAR 424 AGENCIA DE COMUNICACAO E PROPAGANDA LTDA - 45.461.091/0001-09 radar123@gmail.com - (11) 99332-8111	85.992,00	40.398,00	45.594,00
<b>Totais</b>	<b>85.992,00</b>	<b>40.398,00</b>	<b>45.594,00</b> <small>Provisão 53,02%</small>

## Detalhes

**NADJA LÍRIO FURTADO** na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

**Fornecedor:** RADAR 424 AGENCIA DE COMUNICACAO E PROPAGANDA LTDA - **CPF/CNPJ:**  
45.461.091/0001-09

**Lote 1**

Data/Hora da Homologação - 17/04/2024 07:43:46

Lote 00001 EQUIPE DE APOIO profissional de apoio e segurança para executar atividades de controle de acesso, a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio durante as festividades, de acordo com as especificações constantes no termo de referência.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Profissional de Apoio e Segurança para executar atividades de controle de acesso, a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio durante as festividades, devidamente identificados e uniformizados para exercer a função e sem antecedentes criminais. Dar informações, orientar, promover o calma dos frequentadores em situação de stress e conflitos identificando e comunicando as autoridades competentes (Polícia Militar e Civil) durante as festividades promovidas pela Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG, com carga horária de 12 horas diárias, sendo necessário à chegada com 1(uma) hora de antecedência ao evento e permanecendo por 1 (uma) hora após o encerramento do mesmo. Todos os profissionais, devem estar munidos de rádio comunicadores e a disponibilidade de 2/5 dos profissionais da equipe convocada devem estar munidos de detectores de metais. Despesas com transporte, hospedagem, alimentação inclusas no valor.	300,00	D	134,66	40.398,00

João Monlevade, 17 de Abril de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO

CPF: 00000000000

SEMPRO

Autoridade Competente: **NADJA LÍRIO FURTADO**

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz  
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz  
Registro de Preços Eletrônico - 16/2024

## Resultado da Homologação

0001 - 0004300 - LOCAÇÃO MOVING BEAM - Detalhamento: Moving Head Beam 5R Touch com uma mesa controladora (Pilot 200, Avolite ou GrandMA) e com técnico responsável - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas) - Alupac - Valor Referência: 485,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Caetano Locações Ltda	Alupac	100 Locação	485,00	48.500,00	Homologado em: 08/07/2024 12:27:05 Por: FRANCISCO MAULÉO DA SILVA

0002 - 0004301 - PAR LED 3 WATTS - Detalhamento: Canhões Par Led 3w com técnico responsável - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas) - Alupac - Valor Referência: 143,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Caetano Locações Ltda	Alupac	400 Diária	50,00	20.500,00	Homologado em: 08/07/2024 12:27:05 Por: FRANCISCO MAULÉO DA SILVA

0003 - 0008233 - BRIGADISTA para prevenção de incêndios de acordo exigências do corpo de bombeiro (pessoal capacitado e credenciado): 03 pessoas de ambos sexos portando kit de primeiros socorros para desempenho das funções, uniformizados, carga horária mínima de 8 horas dia - Sem Marca - Valor Referência: 347,99

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
STUDIO NIGHT PALCO DE SONORIZAÇÃO (IRELL)	Sem Marca	40 Diária	86,99	3479,99	Homologado em: 08/07/2024 12:27:05 Por: FRANCISCO MAULÉO DA SILVA


0004 - 0008235 - SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA EVENTOS, Pessoal capacitado, credenciado e certificado na área de segurança, 06 pessoas uniformizada, com carga horária mínima de 8h. - Sem Marca - Valor Referência: 440,65

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
STUDIO NIGHT PALCO DE SONORIZAÇÃO (IRELL)	Sem Marca	40 Diária	110,16	4406,50	Homologado em: 08/07/2024 12:27:05 Por: FRANCISCO MAULÉO DA SILVA

FRANCISCO MAULÉO DA SILVA

Assessor Técnico



 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nr.: 19/2024
	CNPJ: 83.028.415/0001-09      Telefone: (49) 3674-3100 Endereço: AVENIDA LAJU, 420 - CENTRO CEP: 89893-000 - Mondai

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos

- a) Nr. Processo: 31/2024  
 b) Nr. Licitação: 19/2024- PE  
 c) Modalidade: Pregão eletrônico  
 d) Data de Homologação: 10/04/2024  
 e) Objeto da Licitação: *Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestar serviços de segurança para eventos, campeonatos e em demais situações necessárias, pelo período de 12 (doze) meses, conforme regras, especificações e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.*

Participante: MIDAS SEGURANCA PRIVADA LTDA

Item	Especificação	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA. - Contratação de empresa para prestar serviços de segurança não armada, para eventos, campeonatos e demais situações necessárias no município de Mondai/SC. Todos os seguranças deverão estar uniformizados, qualificados e equipados, com a finalidade de executar a prevenção de atos que afetam a estrutura física do evento, bem como a preservação da colunidade física de participantes, eventual auxílio as autoridades policiais. O valor é equivalente a 01 segurança por 01 hora. Marca: PROPRIO	2.000,0	HR	33,90	67.800,00

Total do Participante: 67.800,00

Total Geral: 67.800,00

Mondai 10/04/2024

Assinatura do Responsável



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2024

O **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.519/0001-23, com sede administrativa na Av. Alto Jacuí, Nº 840, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILSON DOS SANTOS**, torna público, a contratação com **GB MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA** pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 31.799.046/0001-46, com sede na Rua Rubem Alves, nº 45, Bairro Alzirus Roos, Município de Não-Me-Toque/RS, CEP: 99.470-000, através de Processo de Dispensa de Licitação, com fundamento legal no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações legais para "prestação de serviços de segurança não armada em repartições públicas, prédios e demais espaços públicos (escolas, secretarias municipais, unidades de saúde e outros) da Administração Municipal do Município de Não-Me-Toque/RS", sob coordenação das Secretarias Municipais do Município de Não-Me-Toque/RS", pelo valor de **R\$ 21,50 (Vinte e um reais e cinquenta centavos) por hora/homem trabalhada**. Prazo do contrato administrativo: **90 (noventa) dias à contar de 02 de agosto de 2024** podendo ser prorrogado.

Não-Me-Toque/RS, 02 de agosto de 2024

**GILSON DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul  
Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul  
Pregão Eletrônico - 4/2024

**Resultado da Homologação**

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC - N/C - Valor Referência: 40.00

Fornecedor	Medic	Quantidade	Valor Unit	Valor Total	Situação
SOLTE SEGURANÇA PRIVADA LTDA	N/C	04,000 (quatro)	9,34	373,60 (R\$)	Habilitação em: 25/03/2024 11:45:13 Por: Ilse Amélia Leobet


ILSE AMELIA  
LEOBET:31014658  
934

Assinante: Entidade/Assin  
ILSE AMELIA  
LEOBET:31014658  
Cadastrado em: 11/04/2024  
934

Ilse Amélia Leobet  
Autorizada/Consignante





 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>MUNICÍPIO DE CATANDUVAS</b> CNPJ: 82.939.414/0001-45      Telefone: (49) 3525-8500 Endereço: Rua Felipe Schmidt, 1435 - Centro CEP: 89670-000 - Catanduvas	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nr.: 6/2024
	Processo Adm.: 12/2024 Data do Processo: 27/02/2024

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 6º, XLII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 12/2024  
 b) Nr. Licitação: 6/2024 - PE  
 c) Modalidade: Pregão eletrônico  
 d) Data de Homologação: 15/03/2024  
 e) Objeto da Licitação: *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de Segurança Desarmada em eventos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município de Catanduvas - SC, constantes do termo de referência.*

Participante: A. P. S. PEREIRA VIGILANCIA LTDA

Nº	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviço de Segurança Desarmada (sem arma letal) - constituindo com uma carga horária de 06 (seis) horas ininterruptas para cada segurança em cada evento. Marca: PRÓPRIO	230.000	UN	175,00	40.250,00
2	Prestação de serviços de Segurança Desarmada (sem arma letal) constituindo com uma carga horária de 03 (três) horas ininterruptas para cada segurança em cada evento - Prestação de serviços de Segurança Desarmada (sem arma letal) constituindo com uma carga horária de 03 (três) horas ininterruptas para cada segurança em cada evento. Marca: PEREIRA VIGILANCIA	30.000	UN	265,00	7.950,00
3	Prestação de serviços de Segurança Desarmada (sem arma letal) constituindo com uma carga horária de 04 (quatro) horas ininterruptas para cada segurança em cada evento. Marca: PEREIRA VIGILANCIA	240.000	UN	146,00	35.040,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>83.240,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>83.240,00</b>

Catanduvas, 15/03/2024

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS  
SANTOS: 19539754968

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA  
 Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada  
 CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600  
 E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br Site:

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 Nr.: 52/2024

Processo Adm.: 143/2024

Data do Processo: 12/07/2024

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 143/2024  
 b) Nr. Licitação: 52/2024 - DL  
 c) Modalidade: Dispensa de licitação  
 d) Data de Homologação:  
 e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA, CONFORME ESPECIFICADO A SEREM REQUISITADOS DURANTE OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE SERRADA/SC.*

Participante: MIDAS SEGURANCA PRIVADA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Segurança ostensiva - Prestação de serviços de segurança desarmada para eventos do Município de Ponte Serrada, pelo período de 12 (doze) meses. Especificações: Profissionais (seguranças) de ambos os sexos, fornecendo ainda bastão não sendo permitido o uso de armas), detector de metais tipo porta, rádios portáteis de comunicação com fones de ouvido para comunicação entre os seguranças, apresentando ainda os demais equipamentos exigidos pela legislação. A contratada ficará responsável pelo controle de acesso do público, revista individual e da identificação (documento oficial com foto) dos menores e controle de acesso dos menores acompanhados do responsável. Deverá possuir autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal e pela Polícia Civil do Estado de Santa Catarina. Segurança ostensiva - Prestação de serviços de segurança desarmada para eventos do Município de Ponte Serrada, pelo período de 12 (doze) meses. Especificações: Profissionais (seguranças) de ambos os sexos, fornecendo ainda bastão não sendo permitido o uso de armas), detector de metais tipo porta, rádios portáteis de comunicação com fones de ouvido para comunicação entre os seguranças, apresentando ainda os demais equipamentos exigidos pela legislação. A contratada ficará responsável pelo controle de acesso do público, revista individual e da identificação (documento oficial com foto) dos menores e controle de acesso dos menores acompanhados do responsável. Deverá possuir autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal e pela Polícia Civil do Estado de Santa Catarina. Marca:	590.000	HR	48,33	28.514,70
2	Contratação de empresa de segurança privada para eventos do Município de Ponte Serrada pelo período de 12 (doze) meses. Especificações: Segurança privada desarmada que disponibilize homens/mulheres devidamente uniformizados, instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para revistas e segurança preventiva dentro ou fora dos locais dos eventos. Obs: deverá possuir Certificação da Polícia Federal; Autorização para funcionamento	590.000	HR	48,33	28.514,70

em nome da contratada, emitida pelo Ministério da Justiça e revisão da autorização, com validade na data de apresentação/evento; Certificado de regularidade de situação de cadastramento perante a Divisão de Registros Diversos da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, emitido pelo Departamento Estadual de Polícia Científica, com validade na data de apresentação/evento; Certificado de segurança expedido pelo Superintendente Regional do Departamento da Polícia Federal, aprovando as instalações físicas da empresa de vigilância. Obs: A alimentação e transporte deverão ser fornecidos pela contratada. A contratada deverá fornecer, antes de cada evento, a escala contendo os nomes e os números do RG/CPF de cada segurança que compõe a escala; A quantidade de seguranças a serem solicitados pela Administração Municipal será conforme a necessidade de cada evento. - Contratação de empresa de segurança privada para eventos do Município de Ponte Serrada pelo período de 12 (doze) meses. Especificações: Segurança privada desarmada que disponibilize homens/mulheres devidamente uniformizados, instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para revistas e segurança preventiva dentro ou fora dos locais dos eventos. Obs: deverá possuir Certificação da Polícia Federal. Autorização para funcionamento, em nome da contratada, emitida pelo Ministério da Justiça e revisão da autorização, com validade na data de apresentação/evento; Certificado de regularidade de situação de cadastramento perante a Divisão de Registros Diversos da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, emitido pelo Departamento Estadual de Polícia Científica, com validade na data de apresentação/evento; Certificado de segurança expedido pelo Superintendente Regional do Departamento da Polícia Federal, aprovando as instalações físicas da empresa de vigilância. Obs: A alimentação e transporte deverão ser fornecidos pela contratada. A contratada deverá fornecer, antes de cada evento, a escala contendo os nomes e os números do RG/CPF de cada segurança que compõe a escala; A quantidade de seguranças a serem solicitados pela Administração Municipal será conforme a necessidade de cada evento.

Marca:

**Total do Participante: 57.029,40**

**Total Geral: 57.029,40**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS	03.001 04.122.0402.2034 3.3 90 00 00	R\$ 57.029,40

Ponte Serrada 16 de Julho de 2024	ALCEU ALBERTO WRUBEL:469966309 59
Assinatura do Responsável	

A validade do documento por  
ALCEU ALBERTO  
WRUBEL:469966309  
CPF: 024.027.11.05-49 (3200)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6413/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 18.346/2024  
BB 1045821

### HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, DESARMADA, PERÍODO DIURNO E NOTURNO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL".

Homologo a adjudicação do pregoeiro, que considerou vencedora a proposta apresentada pela empresa **OPERACIONAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, adjudicando-lhe o lote objeto deste edital, pelos seguintes valores a serem registrados para os serviços descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO A REGISTRAR
1	Contratação de empresa especializada em serviços de segurança, <b>diurno</b> , no horário das 06:00 às 18:00 horas, conforme descrições anexas.	71.200	Hora	R\$ 32,68
2	Contratação de empresa especializada em serviços de segurança, <b>noturno</b> , no horário das 18:00 às 06:00 horas, conforme descrições anexas.	81.200	Hora	R\$ 40,55

Araraquara, 18 de junho de 2024

**ANTÔNIO ADRIANO ALTIERI**

Secretário de Planejamento e Finanças





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

## ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – PROCESSO Nº 037/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA**, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** às licitantes vencedoras e **HOMOLOGA** a decisão do Agente de Contratação Bruno Arcoverde Cavalcante no prego em epígrafe, conforme listado abaixo. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual locação de equipamentos, estruturas e contratação de serviços para atender às festividades e solenidades produzidas, realizadas e apoiadas pela Prefeitura Municipal de Barbacena para o ano de 2024, e eventuais emergências determinadas pela Secretaria de Governo – SEGOV e Secretaria de Gabinete – SEGAB. **Empresas vencedoras:** **MS SOM E LUZ LTDA**, CNPJ nº 04.510.450/0001-85, com os lotes **1, 2, 7, 8, 14, 23 e 70**, no valor total de R\$ 1.437.200,00 (um milhão e quatrocentos e trinta e sete mil e duzentos reais). **VINICIUS LEONARDO DO NASCIMENTO LTDA**, CNPJ nº 35.973.300/0001-31, com o lote **62**, no valor total de R\$ 62.800,00 (sessenta e dois mil e oitocentos reais). **MB PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 45.052.284/0001-06, com o lote **76**, no valor total de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais). **JEFFERSON RODRIGO FERREIRA MILAGRES LTDA**, CNPJ nº 37.763.942/0001-31, com os lotes **45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54 e 55**, no valor total de R\$ 304.620,00 (trezentos e quatro mil e seiscentos e vinte reais). **OTIMISA MARKETING E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 07.559.474/0001-17, com o lote **18**, no valor total de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). **MV EVENTOS ARTÍSTICOS E ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ nº 07.851.262/0001-09, com os lotes **11, 19, 22, 24, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 63, 64, 71, 81, 84 e 85**, no valor total de R\$ 2.371.630,00 (dois milhões e trezentos e setenta e um mil e seiscentos e trinta reais). **PANIFICADORA LAGUARDIA LIMITADA**, CNPJ nº 17.367.467/0001-77, com o lote **59**, no valor total de R\$ 34.880,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais). **EMPORIO EVENTUAL LTDA**, CNPJ nº 49.286.066/0001-89, com os lotes **65 e 78**, no valor total de R\$ 370.440,00 (trezentos e setenta mil e quatrocentos e quarenta reais). **W & M PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 08.111.000/0001-70, com os lotes **12 e 15**, no valor total de R\$ 139.580,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos e oitenta reais). **JOAO BOSCO DE ABREU LTDA**, CNPJ nº 20.280.479/0001-74, com os lotes **3, 4, 5, 6, 9, 10, 13, 26, 31, 32, 34, 44, 56, 57, 58, 60 e 69**, no valor total de R\$ 2.778.200,00 (dois milhões e setecentos e setenta e oito mil e duzentos reais). **MEN IN BLACK RESGATE E BRIGADA LTDA**, CNPJ nº 31.459.346/0001-86, com o lote **28**, no valor total de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais). **MEN IN BLACK -VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA**, CNPJ nº 07.276.997/0001-56, com os lotes **29 e 30**, no valor total de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais). **VILA BRASIL TURISMO, EVENTOS E BUFFET LTDA**, CNPJ nº 11.823.997/0001-04, com os lotes **25 e 33**, no valor total de R\$ 253.600,00 (duzentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais). **J. A. PINHEIRO**

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP:36201-002  
Telefone: (32) 3198-1006



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES

**MONTAGENS INDUSTRIAIS**, CNPJ nº 27 403 497/0001-45, com os lotes **82 e 83**, no valor total de R\$ 73.998,00 (setenta e três mil e novecentos e noventa e oito reais). **FORMASSIS PRODUCOES DE SHOWS E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 07 131.687/0001-43, com os lotes **16, 17, 20, 21, 27, 49, 66, 67, 68, 72, 73, 75 e 77**, no valor total de R\$ 1.088.790,00 (um milhão e oitenta e oito mil e setecentos e noventa reais)

Barbacena, 09 de maio de 2024.

**Carlos Augusto Soares do Nascimento**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**

RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC  
CEP: 89259-555 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000  
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
Nr.: 3325/2024**

Processo Administrativo:	N/A
Data do Processo:	N/A
Contrato:	Sem termo
Data da Contratação:	22/07/2024
Data da Solicitação:	22/07/2024
Sequencial do Contrato:	27280
Data de Homologação:	N/A
Nº Solicitação Compra:	3616

Página: 1/1

Fornecedor: **JOVIL SEGURANCA PRIVADA**

Telefone: 4733827839

CPF/CNPJ: 21.375.891/0001-30

Endereço: Frederico Reguse, Sal. 89150000, Indaial - SC

E-mail: jovil@jovilseguranca.com.br

Banco: 085 - Cooperativa

Agencia: 101-5

Conta: 810982-6

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900100207 - CULTURA

Condição de Pagamento: ATÉ 30 DIAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL

Prazo de Entrega: 24, 25 E 26/07

Local de Entrega: CONFORME CONTRATO

Despesa: 502 - 39.001.13.122.0300.4100.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades

Desdobramento: 3.3.90.39.99.00.00.00

Recurso: 2.501.0000.0561 - SF-Serviço Eventos Culturais

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO AOS 148 DE JARAGUÁ DO SUL QUE ACONTECERÃO NOS DIAS 24, 25 E 26 DE JULHO DE 2024 COM DURAÇÃO DE 04 A 08 HORAS, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Observação: 44 DIÁRIAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA DESARMADA  
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO AOS 148 DE JARAGUÁ DO SUL QUE ACONTECERÃO NOS DIAS 24, 25 E 26 DE JULHO DE 2024 COM DURAÇÃO DE 04 A 08 HORAS, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

44 DIÁRIAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA DESARMADA

Item	Quantidade	Unid	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	44.000	DIAR	12327 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA		270.0000	11.880,00
					Total Geral:	11.880,00

Edson Ivo Tiedt

Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC

22 de Julho de 2024



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 76.285.329/0001-08

Responsável: MARCIA A S PAOLINI

Matrícula: 500284

Telefone: (44) 3245-8400

Departamento: Diretora de Compras e Patrimônio



## Relatório de Cotação: Prestação de serviços de inspeção de segurança e vigilância desarmada

Pesquisa realizada entre 08/08/2024 14:35:58 e 21/08/2024 07:56:53

**Observações Gerais:** Registro de preços para futura prestação de serviços de inspeção de segurança e vigilância desarmada, por hora, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemorações, festividades municipais, segurança escolar e patrimonial, de forma pareclada.

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

**Item 1:** vigilantes devidamente cursados atendendo eventos, comemorações e festividades municipais.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 8	5.000	R\$ 57,86 (un)	-	R\$ 57,86	16,7%	R\$ 289.300,00
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Homologação</b>	<b>Preço</b>
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba			NºPregão:900052024 UASG:158138	21/06/2024	R\$ 187,33
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 187,33</b>
<b>Preço Público</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Homologação</b>	<b>Preço</b>
1	MUNICIPIO DE CASSILANDIA			113-2024- CASSILÂNDIA- MS-MUNICIPIO DE CASSILANDIA- PREGÃO ELETRÔNICO	09/07/2024	R\$ 19,50
2	MUNICIPIO DE CONSTANTINA			87708889000144- 1-000048/2024	03/05/2024	R\$ 28,13
3	PM DE CONSTANTINA			45700-17-2024- PCP	03/05/2024	R\$ 28,13
4	MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA			95951323000177- 1-000018.2024	08/04/2024	R\$ 26,22



Relatório gerado no dia 21/08/2024 07:58:08 (IP: 177.124.113.93)

Código Validação: UUD%2fSg3wmVYJDIOtnc6cgR5p7SE0rNIW%2frj4n4amuOkqHU8nPm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=UUD%2fSg3wmVYJDIOtnc6cgR5p7SE0rNIW%252frj4n4amuOkqHU8nPm6WA%3d%3d

08/08/2024 14:35:58

21/248

Valor Unitário

RS 25,49

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 28,13

Média dos Preços Obtidos: R\$ 57,86

Item 2: Serviço de inspeção de segurança e vigilância, atendendo segurança escolar e patrimonial em período diurno.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
9 / 4	25.000	R\$ 23,34 (un)	-	R\$ 23,34	33,7%	RS 583.500,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO	020-2024-FOZ-DO JORDÃO-PR-MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO-PREGÃO ELETRÔNICO	25/07/2024	RS 35,00
2	MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO	020-2024-FOZ-DO JORDÃO-PR-MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO-PREGÃO ELETRÔNICO	25/07/2024	RS 35,00
3	MUNICIPIO DE CONSTANTINA	87708889000144-1-000048/2024	03/05/2024	RS 28,13
4	MUNICIPIO DE CONSTANTINA	87708889000144-1-000048/2024	03/05/2024	RS 28,13
<b>Valor Unitário</b>				<b>RS 31,56</b>

Preço PMS	Descrição Produto	UF	Código de Insumo 1	Código de Insumo 2	Unidade Medida	Desonerado	Data	Preço
1	VIGIA DIURNO (HORISTA)	AL	00034345		H	Não	06/06/2024	RS 14,18
2	VIGIA DIURNO (HORISTA)	PB	00034345		H	Não	06/06/2024	RS 14,24
3	VIGIA DIURNO (HORISTA)	PR	00034345		H	Não	06/06/2024	RS 20,29
4	VIGIA DIURNO (HORISTA)	RJ	00034345		H	Não	13/06/2024	RS 21,00
5	VIGIA DIURNO (HORISTA)	RR	00034345		H	Não	06/06/2024	RS 14,06
<b>Valor Unitário</b>								<b>RS 16,75</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 21,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 23,34

Item 3: Serviço de inspeção de segurança e vigilância atendendo segurança escolar e patrimonial em período noturno.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 4	25.000	R\$ 34,32 (un)	-	R\$ 34,32	49,6%	RS 858.000,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE FORTUNA DE MINAS	18116145000118-1-000021/2024	12/06/2024	RS 35,29



2	MUNICIPIO DE FORTUNA DE MINAS	18116145000118-1-000020/2024	12/06/2024	RS 35,29
3	Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas	28843-Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas-142024-0012024	12/06/2024	RS 35,29
4	MUNICIPIO DE TABATINGA	04011805000191-1-000007/2024	20/06/2024	RS 31,40
<b>Valor Unitário</b>				<b>RS 34,32</b>

Mediana dos Preços Obtidos: RS 35,29

Média dos Preços Obtidos: RS 34,32

**Item 4: Serviço de segurança e vigilância, 08(oito) horas diária para eventos, comemorações e festividades**

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 8	1	RS 356,39 (un)	-	RS 356,39	0%	RS 356,39
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Homologação</b>	<b>Preço</b>
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul			NºPregão:900142024 UASG:154054	19/07/2024	RS 200,00
<b>Valor Unitário</b>						<b>RS 200,00</b>

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Gonzaga	37144-Prefeitura Municipal de Gonzaga-0000422024-0000122024	25/07/2024	RS 500,00
2	Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte	33344-Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte-0000352024-0000112024	23/07/2024	RS 379,90
3	MUNICIPIO DE SANTANA DO GARAMBEU	018-2024-SANTANA DO GARAMBÉU-MG-MUNICIPIO DE SANTANA DO GARAMBEU-PREGÃO ELETRÔNICO	18/07/2024	RS 345,67
<b>Valor Unitário</b>				<b>RS 408,52</b>

Mediana dos Preços Obtidos: RS 362,78

Média dos Preços Obtidos: RS 356,39



Item 5: Serviço de segurança e vigilância, 12(doze) horas diária para eventos, comemorações e festividades

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
7 / 7	1	R\$ 385,93 (un)	-	R\$ 385,93	0%	R\$ 385,93
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE ARIQUEMES			04104816000116-1-000100/2024	18/06/2024	R\$ 321,47
2	MUNICIPIO DE ARIQUEMES			04104816000116-1-000100/2024	18/06/2024	R\$ 351,61
3	MUNICIPIO DE ARIQUEMES			04104816000116-1-000100/2024	18/06/2024	R\$ 401,84
4	MUNICIPIO DE ARIQUEMES			04104816000116-1-000100/2024	18/06/2024	R\$ 401,84
5	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE			46374500900194-1-002250/2024	27/05/2024	R\$ 170,34
6	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE			46374500900194-1-002249/2024	27/05/2024	R\$ 437,45
7	MUNICIPIO DE BARBACENA			17095043000109-1-000029/2024	24/04/2024	R\$ 307,54
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 385,93</b>

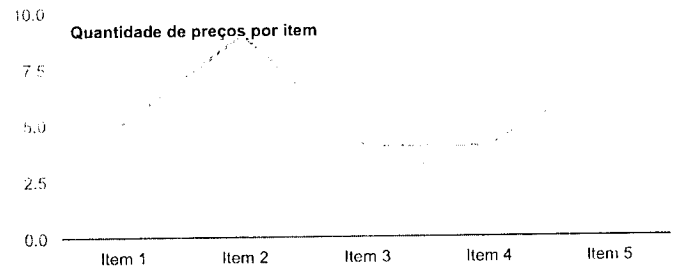
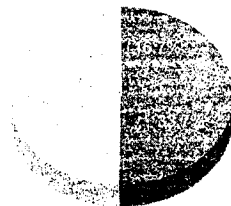
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 401,84

Média dos Preços Obtidos: R\$ 385,93

Valor Global: R\$ 1.731.542,32

Valor do item em relação ao total

- 1) vigilantes...
- 2) Serviço de...
- 3) Serviço de...
- 4) Serviço de...
- 5) Serviço de...



## Detalhamento dos Itens

Item 1: vigilantes devidamente cursados atendendo eventos, comemorações e festividades municipais.

Preço Estimado: R\$ 57,86 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 57,86

Média dos Preços Obtidos: R\$ 57,86

Quantidade Descrição

5.000 Horas Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemorações e festividades municipais.

Observação

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 187,33

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 21/08/2024 07:58:08 (IP: 177.124.113.93)

Código Validação: UUD%2fSg3wmVYJDI0nC6cgR5p7SE0rNIW%2frj4n4amuOkqHU8nPm:6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=UUD%252fSg3wmVYJDI0nC6cgR5p7SE0rNIW%252frj4n4amuOkqHU8nPm:6WA%3d%3d%2449/2024

24/248





CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.891.640/0001-03	53.891.640 GIVANILDO SIQUEIRA	R\$ 18,99
*VENCEDOR*		
Marca: Serviço		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

Endereço:

08.953.397/0001-48	GADU SEGURANCA - EIRELI	R\$ 20,00
--------------------	-------------------------	-----------

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MS	Sonora	R BEAT ROLF STUCKI, 454	(67) 3254-1603	silvia.confianca@outlook.com

### Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 0,46% pelo índice INPC. (Data de atualização: 18/06/2024)

R\$ 28,13

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CONSTANTINA

Data: 03/05/2024 09:00

Objeto: Contratação de empresa para realizar serviços de vigilância nas Escolas Municipais e Eventos realizados pelo Município de Constantina.

Modalidade: Pregão - Presencial

SRP: NÃO

Descrição: Serviço de vigilantes para eventos realizados pelo Município de Constantina-RS - Serviço de vigilantes para eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Constantina-RS. Cotação deverá ser por hora trabalhada e será co - Serviço de vigilantes para eventos realizados pelo Município de Constantina-RS - Serviço de vigilantes para eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Constantina-RS. Cotação deverá ser por hora trabalhada e será comunicado a Empresa quando da futura contratação com antecedência mínima de 48 horas.

Identificação: 87708889000144-1-000048/2024

Lote/Item: 1/6

Ata: N/A

Homologação: 03/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: hora

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.085.399/0001-37	TEMISTOCLIES DE CAMPOS	R\$ 28,00
*VENCEDOR*		

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RS	Constantina	AV AMANDIO ARAUJO, 922	(54) 3363-1389

### Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 0,46% pelo índice INPC. (Data de atualização: 18/06/2024)

R\$ 28,13

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE CONSTANTINA

Data: 03/05/2024 00:00

Objeto: Contratação de empresa para realizar serviços de vigilância nas Escolas Municipais e Eventos realizados pelo Município de Constantina.

Modalidade: Pregão Lei 14.133 Presencial

SRP: NÃO

Descrição: Serviço de vigilantes para eventos realizados pelo Município de Constantina-RS - Serviço de vigilantes para eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Constantina-RS. Cotação deverá ser por hora trabalhada e será co - Serviço de vigilantes para eventos realizados pelo Município de Constantina-RS - Serviço de vigilantes para eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Constantina-RS. Cotação deverá ser por hora trabalhada e será comunicado a Empresa quando da futura contratação com antecedência mínima de 48 horas.

Identificação: 45700-17-2024-PCP

Lote/Item: 1/6

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 03/05/2024 00:00

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>

Quantidade: 1

Unidade: H

UF: RS



Relatório gerado no dia 21/08/2024 07:58:08 (IP: 177.124.113.93)

Código Validação: UUD%2fSg3wmVYJDI0nC6cR5p7SE0rNIW%2frj4n4amuOkqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=UUD%252fSg3wmVYJDI0nC6cR5p7SE0rNIW%252frj4n4amuOkqHU8nPtm6WA%3d%3d&data=21/08/2024>

26/248

<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>	<b>Valor da Proposta Final</b>
06.085.399/0001-37	TEMISTOCLIES DE CAMPOS	R\$ 28,00
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b> Marca não informada		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>
RS	Constantina	AV AMANDIO ARAUJO, 922
		<b>Telefone:</b>
		(54) 3363-1389

**Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das 3 Melhores Propostas Finais**

Valor corrigido em 0,83% pelo índice INPC. (Data de atualização: 18/06/2024)

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 26,22

<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA	<b>Data:</b> 09/04/2024 08:22
<b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATUAR EM EVENTOS ESPORTIVOS.	<b>Modalidade:</b> Dispensa
	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> Serviços de Segurança Desarmada para controle, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio nos eventos organizados pelo município de Santa Terezinha/SC. Os Vigilantes devidamen - Serviços de Segurança Desarmada para controle, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio nos eventos organizados pelo município de Santa Terezinha/SC. Os Vigilantes devidamente uniformizados, identificados e portadores da CNV (Carteira Nacional de Vigilantes). Forma de pagamento: Por hora/homem.	<b>Identificação:</b> 95951323000177-1-000018/2024
	<b>Lote/Item:</b> 1/1
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 08/04/2024 00:00
	<b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br
	<b>Quantidade:</b> 1.150
	<b>Unidade:</b> HORA
	<b>UF:</b> SC

<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>	<b>Valor da Proposta Final</b>
38.092.528/0001-00	MIDAS SEGURANCA PRIVADA LTDA	R\$ 26,00
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b> Marca não informada		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>		

**Item 2: Serviço de inspeção de segurança e vigilância, atendendo segurança escolar e patrimonial em período diurno.**

Preço Estimado: R\$ 23.34 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 23.34      Média dos Preços Obtidos: R\$ 23.34

Quantidade	Descrição	Observação
25.000 Horas	Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigias, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VH F e telefonia celular, atendendo segurança escolar e patrimonial em período diurno.	

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais**

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 35,00



**Órgão:** MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO

**Objeto:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS EMPEB E CMEI CRIANÇA FELIZ"

**Descrição:** SERVIÇO DE SEGURANÇA DESTINADO A UNIDADE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ CMEI 1310 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 01 SEGURANÇA DESARMADO SENDO 1800 HORAS NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ CMEI DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS - SERVIÇO DE SEGURANÇA DESTINADO A UNIDADE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ CMEI 1310 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 01 SEGURANÇA DESARMADO SENDO 1800 HORAS NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ CMEI DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 700 AS 1130 E DAS 1300 AS 1700 EXCETO FERIADOS FERIAS E RECESSOS ESCOLARES. OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DEVERAO SER REALIZADOS POR PROFISSIONAIS COM EXPERIENCIA E CURSOS ESPECIFICOS NA AREA DE SEGURANÇA. OS PROFISSIONAIS DEVERAO ESTAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS UNIFORMIZADOS UTILIZANDO DE RADIOS COMUNICADORES. 1310 TODAS AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO TRANSPORTE HOSPEDAGEM SALARIOS OU DIARIAS DOS PROFISSIONAIS SAO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. 1310

**Data:** 10/07/2024 09:00

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO

**SRP:** SIM

**Identificação:** 020-2024-FOZ DO JORDÃO-PR- MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO- PREGÃO ELETRÔNICO

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** [Link Ata](#)

**Homologação:** 25/07/2024 16:09

**Fonte:** <https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

**Quantidade:** 1.800

**Unidade:** HORAS

**UF:** PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.230.082/0001-07	GUARASEG SEGURANCA PRIVADA LTDA	R\$ 35,00

\*VENCEDOR\*

**Marca:** Serviço

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais**

**R\$ 35,00**

*Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Órgão:** MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO

**Objeto:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS EMPEB E CMEI CRIANÇA FELIZ"

**Descrição:** SERVIÇO DE SEGURANÇA DESTINADO A UNIDADE ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMILIO BARBIERI EMPEB 1310 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 01 SEGURANÇA DESARMADO SENDO 1800 HORAS NA ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMILIO BARBIERI EMPEB DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 700 AS 1130 E DAS 1300 A - SERVIÇO DE SEGURANÇA DESTINADO A UNIDADE ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMILIO BARBIERI EMPEB 1310 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 01 SEGURANÇA DESARMADO SENDO 1800 HORAS NA ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMILIO BARBIERI EMPEB DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 700 AS 1130 E DAS 1300 AS 1700 EXCETO FERIADOS FERIAS E RECESSOS ESCOLARES. OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DEVERAO SER REALIZADOS POR PROFISSIONAIS COM EXPERIENCIA E CURSOS ESPECIFICOS NA AREA DE SEGURANÇA. OS PROFISSIONAIS DEVERAO ESTAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS UNIFORMIZADOS UTILIZANDO DE RADIOS COMUNICADORES. 1310 TODAS AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO TRANSPORTE HOSPEDAGEM SALARIOS OU DIARIAS DOS PROFISSIONAIS SAO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. 1310

**Data:** 10/07/2024 09:00

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO

**SRP:** SIM

**Identificação:** 020-2024-FOZ DO JORDÃO-PR- MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO- PREGÃO ELETRÔNICO

**Lote/Item:** 1/2

**Ata:** [Link Ata](#)

**Homologação:** 25/07/2024 16:09

**Fonte:** <https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

**Quantidade:** 1.800

**Unidade:** HORAS

**UF:** PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.230.082/0001-07	GUARASEG SEGURANCA PRIVADA LTDA	R\$ 35,00

\*VENCEDOR\*

Marca: Serviço  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais**

Valor corrigido em 0,46% pelo índice INPC. (Data de atualização: 18/06/2024)

R\$ 28,13

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CONSTANTINA

Data: 03/05/2024 09:00

Objeto: Contratação de empresa para realizar serviços de vigilância nas Escolas Municipais e Eventos realizados pelo Município de Constantina.

Modalidade: Pregão - Presencial

SRP: NÃO

Descrição: Serviços de segurança e vigia na EMEF. Santa Terezinha, (horário das 7h10min às 11h50min. 12h30min às 17h15min, sendo 9 horas e 25 minutos por dia); Empresa credenciada no GSV, alvará de prestação de serviços de portaria e vigia; alvará na atividade de - Serviços de segurança e vigia na EMEF. Santa Terezinha, (horário das 7h10min às 11h50min, 12h30min às 17h15min, sendo 9 horas e 25 minutos por dia); Empresa credenciada no GSV, alvará de prestação de serviços de portaria e vigia; alvará na atividade de monitoramento de sistema eletrônico de segurança; funcionários com carteiras de vigias credenciada ao GSVG; A empresa vencedora será exigida uma base em Constantina, com uma central de monitoramento, para fazer o acompanhamento das câmeras escolar.

Identificação: 87708889000144-1-000048/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 03/05/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 9,25

Unidade: hora

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.085.399/0001-37	TEMISTOCLIES DE CAMPOS	R\$ 28,00

\*VENCEDOR\*

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado: RS      Cidade: Constantina      Endereço: AV AMANDIO ARAUJO, 922      Telefone: (54) 3363-1389

**Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das 3 Melhores Propostas Finais**

Valor corrigido em 0,46% pelo índice INPC. (Data de atualização: 18/06/2024)

R\$ 28,13

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CONSTANTINA

Data: 03/05/2024 09:00

Objeto: Contratação de empresa para realizar serviços de vigilância nas Escolas Municipais e Eventos realizados pelo Município de Constantina.

Modalidade: Pregão - Presencial

SRP: NÃO

Descrição: Serviços de segurança e vigia na EMEI Primeiros Passos, (horário das 7h às 17h, sendo 10 horas por dia); Empresa credenciada no GSV, alvará de prestação de serviços de portaria e vigia; alvará na atividade de monitoramento de sistema eletrônico de seguran - Serviços de segurança e vigia na EMEI Primeiros Passos, (horário das 7h às 17h, sendo 10 horas por dia); Empresa credenciada no GSV, alvará de prestação de serviços de portaria e vigia; alvará na atividade de monitoramento de sistema eletrônico de segurança; funcionários com carteiras de vigias credenciada ao GSVG; A empresa vencedora será exigida uma base em Constantina, com uma central de monitoramento, para fazer o acompanhamento das câmeras escolares.

Identificação: 87708889000144-1-000048/2024

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 03/05/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 10

Unidade: hora

UF: RS



CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final  
06.085.399/0001-37 TEMISTOCLIES DE CAMPOS R\$ 28,00  
\*VENCEDOR\*

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:  
RS Constantina AV AMANDIO ARAUJO, 922 (54) 3363-1389

Preço PMS 1: R\$ 14,18

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo 1: 00034345  
Código Insumo 2:  
Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices  
Objeto: VIGIA DIURNO (HORISTA)  
Mês/Ano: 01/04/2024 00:00:00  
UF: AL  
Unidade Medida: H  
Preço Desonerado: Não

Preço PMS 2: R\$ 14,24

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo 1: 00034345  
Código Insumo 2:  
Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices  
Objeto: VIGIA DIURNO (HORISTA)  
Mês/Ano: 01/04/2024 00:00:00  
UF: PB  
Unidade Medida: H  
Preço Desonerado: Não

Preço PMS 3: R\$ 20,29

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo 1: 00034345  
Código Insumo 2:  
Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices  
Objeto: VIGIA DIURNO (HORISTA)  
Mês/Ano: 01/04/2024 00:00:00  
UF: PR  
Unidade Medida: H  
Preço Desonerado: Não

Preço PMS 4: R\$ 21,00

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo 1: 00034345  
Código Insumo 2:  
Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices  
Objeto: VIGIA DIURNO (HORISTA)  
Mês/Ano: 01/04/2024 00:00:00  
UF: RJ  
Unidade Medida: H  
Preço Desonerado: Não

Preço PMS 5: R\$ 14,06

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo 1: 00034345  
Código Insumo 2:



Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices

Objeto: VIGIA DIURNO (HORISTA)

Mês/Ano: 01/04/2024 00:00:00

UF: RR

Unidade Medida: H

Preço Desonerado: Não

Item 3: Serviço de inspeção de segurança e vigilância atendendo segurança escolar e patrimonial em período noturno.

Preço Estimado: R\$ 34,32 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 34,32

Média dos Preços Obtidos: R\$ 34,32

Quantidade	Descrição	Observação
25.000 Horas	Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigias, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VH F e telefonia celular, atendendo segurança escolar e patrimonial em período noturno.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 0,46% pelo índice INPC. (Data de atualização: 15/06/2024)

R\$ 35,29

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE FORTUNA DE MINAS

Data: 16/05/2024 08:30

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO EM VIAS URBANAS E RURAIS COM DRENAGEM, SARJETA, MEIO FIO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS -MG

Modalidade: Concorrência - Eletrônica

SRP: NÃO

Identificação: 18116145000118-1-000021/2024

Lote/Item: 1/15

Ata: N/A

Descrição: VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Homologação: 12/06/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 2.640

Unidade: HORAS

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.669.672/0001-09	BLACK ENGENHARIA LTDA	R\$ 35,13

\*VENCEDOR\*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R SERGIPE, 925	(31) 3018-2223	black@blackengenharia.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 0,46% pelo índice INPC. (Data de atualização: 18/06/2024)

R\$ 35,29

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE FORTUNA DE MINAS

Data: 16/05/2024 08:30

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO EM VIAS URBANAS E RURAIS COM DRENAGEM, SARJETA, MEIO FIO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS -MG.

Modalidade: Concorrência - Eletrônica

SRP: NÃO

Identificação: 18116145000118-1-000020/2024

Lote/Item: 1/15

Ata: N/A

Descrição: VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Homologação: 12/06/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 2.640

Unidade: HORAS

UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
40.669.672/0001-09	BLACK ENGENHARIA LTDA	R\$ 35,13		
*VENCEDOR*				
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R SERGIPE, 925	(31) 3018-2223	black@blackengenharia.com

**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais**

Valor corrigido em 0,46% pelo índice INPC. (Data de atualização: 18/06/2024)

R\$ 35,29

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas	<b>Data:</b> 16/05/2024 08:30
<b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO EM VIAS URBANAS E RURAIS COM DRENAGEM, SARIETA, MEIO FIO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS -MG.	<b>Modalidade:</b> Concorrência
<b>Descrição:</b> VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	<b>SRP:</b> NÃO
	<b>Identificação:</b> 28843-Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas-142024-0012024
	<b>Lote/Item:</b> 1/15
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Homologação:</b> 12/06/2024 16:58
	<b>Fonte:</b> app2.licitardigital.com.br/pesquisa
	<b>Quantidade:</b> 2.640
	<b>Unidade:</b> HORAS
	<b>UF:</b> MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
40.669.672/0001-09	BLACK ENGENHARIA LTDA	R\$ 35,13		
*VENCEDOR*				
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R SERGIPE, 925	(31) 3018-2223	black@blackengenharia.com

**Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das 3 Melhores Propostas Finais**

Valor corrigido em 0,46% pelo índice INPC. (Data de atualização: 18/06/2024)

R\$ 31,40

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE TABATINGA	<b>Data:</b> 07/05/2024 10:30
<b>Objeto:</b> [LICITANET] - Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de ampliação do prédio da Escola Municipal Indígena Ewaré Mowatcha, localizada na comunidade Indígena de Belém do Solimões, no Município de Tabatinga/AM.	<b>Modalidade:</b> Concorrência - Eletrônica
<b>Descrição:</b> VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	<b>SRP:</b> NÃO
	<b>Identificação:</b> 04011805000191-1-000007/2024
	<b>Lote/Item:</b> 1/4129773
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 20/06/2024 00:00
	<b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br
	<b>Quantidade:</b> 1.800
	<b>Unidade:</b> H
	<b>UF:</b> AM



<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>	<b>Valor da Proposta Final</b>
30.078.446/0001-08	TMN ENGENHARIA LTDA	R\$ 31,26
<b>*VENCEDOR*</b>		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

**Item 4: Serviço de segurança e vigilância, 08(oito) horas diária para eventos, comemorações e festividades**

<b>Preço Estimado: R\$ 356,39 (un)</b>	<b>Percentual: -</b>	<b>Preço Estimado Calculado: R\$ 356,39</b>	<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 356,39</b>
--	----------------------	---	---

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, constituindo com uma carga horária de 08 (oito) horas diárias ininterruptas para cada segurança atendendo eventos, comemorações e festividades municipais (DIÁRIA)	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais** R\$ 200,00

*Inc. 1 Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

<b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	<b>Data:</b> 13/06/2024 00:00
Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Objeto:</b> Pregão Eletrônico Contratação de Ser viços relacionados a Locações em Geral de Bens Móveis / Imóveis, Máquinas, Sistemas, Equipamen tos, Estruturas, Transportes em geral. Contrata ções de Serviços de Apoio Operacional, Higieniz ação, Artísticos, Técnicos Desportivos para Eve ntos da UFMS. Aquisição de Material de Consumo/ Bens para utilização em Eventos da UFMS; Contra tação de eventuais Serviços Auxiliares Operacio nais (por demanda/diária).	<b>SRP:</b> NÃO
	<b>Identificação:</b> N°Pregão:900142024 / UASG:154054
	<b>Lote/Item:</b> /20
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 19/07/2024 00:00
<b>Descrição:</b> Prestação de Serviços de Apoio Administrativo - Prestação de Serviços de Apoio Administrativo GRUPO 08 VIGIA SEGURANÇA D IURNO EXCLUSIVAMENTE PARA EVENTOSProfissional com formação técnica compro vada, para prestar serviços de vigia / segurança desarmada das instalações do evento, devidamente trajado / identificado e munido dos equipamentos necessári os ao desempenho de suas funções. (UNIDADE - DIÁRIA DE 12 HORAS)	<b>Fonte:</b> www.gov.br/compras/pt-br
	<b>Quantidade:</b> 6
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> MS
<b>CatSer:</b> 5380 - Prestação de Serviços de Apoio Administrativo	

<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>	<b>Valor da Proposta Final</b>
23.028.958/0001-96	PAYONKI SERVICOS LTDA	R\$ 200,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

17.963.709/0001-95	AGENCIA DE COMUNICACAO INTEGRA EIRELI	R\$ 200,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
BA	Salvador	R ALTINO SERBETO DE BARROS, 173	Jose	(71) 3351-7972	mira@centraldeventosmp.com.br

39.874.744/0001-70	DIFGO VIEIRA DA SILVA 01349642177	R\$ 200,00
<b>*VENCEDOR*</b>		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
DF	Brasilia	Q QNP 1. 12	(61) 8256-0691	diegoasppo@gmail.com





Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

RS 500,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Gonzaga  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADO. BRIGADISTA E EQUIPE DE APOIO PARA ATENDER A EVENTOS NO MUNICÍPIO DE GONZAGA  
**Descrição:** SEGURANÇA DESARMADOS Seguranças não armados, devidamente uniformizados, identificados e cadastrados na Polícia Federal, para atendimento aos eventos do município de Gonzaga/MG. Profissionais do sexo masculino e feminino, aptos a trabalharem 8 horas diária - SEGURANÇA DESARMADOS Seguranças não armados, devidamente uniformizados, identificados e cadastrados na Polícia Federal, para atendimento aos eventos do município de Gonzaga/MG. Profissionais do sexo masculino e feminino, aptos a trabalharem 8 horas diárias. Transporte, alimentação, hospedagem, tributos e outros gastos vinculados a prestação dos serviços serão de responsabilidade do contratado.

**Data:** 25/07/2024 08:00  
**Modalidade:** Dispensa  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 37144-Prefeitura Municipal de Gonzaga-0000422024-0000122024  
**Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Homologação:** 25/07/2024 14:07  
**Fonte:** app2.licitardigital.com.br/pesquisa  
**Quantidade:** 45  
**Unidade:** SER  
**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.298.883/0001-14	CROSS SEGURANCA LTDA	RS 500,00
*VENCEDOR*		

**Marca:** Marca não informada  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

RS 379,90

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, BRIGADISTA E SERVIÇO DE APOIO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE/MG  
**Descrição:** SERVIÇOS DESARMADA 8 HORAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA MANTER A ORDEM E DISCIPLINA EM LOCAIS ONDE OCORRERÃO EVENTOS E SEREM REALIZADO REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE - SERVIÇOS DESARMADA 8 HORAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA MANTER A ORDEM E DISCIPLINA EM LOCAIS ONDE OCORRERÃO EVENTOS E SEREM REALIZADO REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE NO ANO DE 2024 SENDO 30% RESERVADO PARA PROFISSIONAIS DO SEXO FEMININO

**Data:** 22/07/2024 09:00  
**Modalidade:** Pregão  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 33344-Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte-0000352024-0000112024  
**Lote/Item:** 3/1  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Homologação:** 23/07/2024 15:10  
**Fonte:** app2.licitardigital.com.br/pesquisa  
**Quantidade:** 197  
**Unidade:** SERV.  
**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.335.565/0001-06	SAMSEG SEGURANCA LTDA	RS 379,90
*VENCEDOR*		

**Marca:** Marca não informada  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Descrição:** Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Sete Lagoas	RUA OURO PRETO, 81	Lucas Coelho	(31) 3771-6790	samsegsamseg@yahoo.com.br



Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SANTANA DO GARAMBEU

Data: 18/07/2024 09:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO COM EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PROFISSIONAL E BRIGADISTAS PARA ATUAR EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 018-2024-SANTANA DO GARAMBÉU-MG-MUNICIPIO DE SANTANA DO GARAMBEU- PREGÃO ELETRÔNICO

Descrição: **SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PROFISSIONAL SEGURANÇA DESARMADA COM FORMAÇÃO BÁSICA EM VIGILÂNCIA E PORTADORES DA CNV (CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTES) DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, CONSTANDO DE SEGURANÇAS FEMININOS E/OU MASCULINOS, DETECT - SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PROFISSIONAL SEGURANÇA DESARMADA COM FORMAÇÃO BÁSICA EM VIGILÂNCIA E PORTADORES DA CNV (CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTES) DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, CONSTANDO DE SEGURANÇAS FEMININOS E/OU MASCULINOS, DETECTORES DE METAL, LANTERNAS E RÁDIOS COMUNICADORES, ALÉM DE VIATURA PRÓPRIA DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DENTRO DOS LOCAIS DOS EVENTOS, PARA UMA JORNADA DE 08 (OITO) HORAS/DIÁRIA.(VALOR UNITÁRIO POR VIGILANTE)**

Lote/Item: 1/

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 18/07/2024 14:16

Fonte: <https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 500

Unidade: SERV.

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.514.387/0001-55	FORTE JUIZ DE FORA VIGILANCIA & SEGURANCA FEF LTDA *VENCEDOR*	R\$ 328,00

Marca: Serviço

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Juiz de Fora	R VISCONDE DE UBERABA, 47	Flávia Elaine Franco Gabriel	(32) 3221-0313	fortejuizdeforafl@hotmail.com

52.213.686/0001-00	MINASEGURA SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA	R\$ 329,00
--------------------	---	------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

53.715.946/0001-09	SHALOM SEGURANCA PRIVADA LTDA	R\$ 380,00
--------------------	-------------------------------	------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Item 5: Serviço de segurança e vigilância, 12(doze) horas diaria para eventos, comemorações e festividades

Preço Estimado: R\$ 385,93 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 385,93      Média dos Preços Obtidos: R\$ 385,93

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, constituindo com uma carga horária de 12 (doze) horas diárias ininterruptas para cada segurança atendendo eventos, comemorações e festividades municipais (DIÁRIA)	



**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais**

Valor corrigido em 0,46% pelo índice INPC. (Data de atualização: 18/06/2024)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 321,47

**Órgão:** MUNICIPIO DE ARIQUEMES**Objeto:** Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços vigia não armado, para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva e Bombeiros Civis, na realização de eventos**Descrição:** Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo**CatSer:** 23957 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo**Data:** 28/05/2024 09:00**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** 04104816000116-1-000100/2024**Lote/Item:** 1/4**Ata:** N/A**Homologação:** 18/06/2024 00:00**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br**Quantidade:** 826**Unidade:** POSTO**UF:** RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.975.935/0001-82	CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA	RS 320,00
*VENCEDOR*		

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Descrição não informada**Endereço:****Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais**

Valor corrigido em 0,46% pelo índice INPC. (Data de atualização: 18/06/2024)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 351,61

**Órgão:** MUNICIPIO DE ARIQUEMES**Objeto:** Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços vigia não armado, para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva e Bombeiros Civis, na realização de eventos**Descrição:** Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo**CatSer:** 23957 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo**Data:** 28/05/2024 09:00**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** 04104816000116-1-000100/2024**Lote/Item:** 1/5**Ata:** N/A**Homologação:** 18/06/2024 00:00**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br**Quantidade:** 51**Unidade:** POSTO**UF:** RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.975.935/0001-82	CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA	RS 350,00
*VENCEDOR*		

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Descrição não informada**Endereço:****Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais**

Valor corrigido em 0,46% pelo índice INPC. (Data de atualização: 18/06/2024)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 401,84



Relatório gerado no dia 21/08/2024 07:58:08 (IP: 177.124.113.93)

Código Validação: UUD%2fSg3wmVYJDIOTnC6cgR5p7SE0rNIW%2frj4n4amuOkqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=UUD%252fSg3wmVYJDIOTnC6cgR5p7SE0rNIW%252frj4n4amuOkqHU8nPtm6WA%3d%3d&amp;id=21%26449/2024

36/248

**Órgão:** MUNICIPIO DE ARIQUEMES  
**Objeto:** Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços vigia não armado, para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva e Bombeiros Cívís, na realização de eventos  
**Descrição:** **Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo** - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo  
**CatSer:** 23957 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo

**Data:** 28/05/2024 09:00  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 04104816000116-1-000100/2024  
**Lote/Item:** 1/3  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 18/06/2024 00:00  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>  
**Quantidade:** 110  
**Unidade:** POSTO  
**UF:** RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.975.935/0001-82	CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA	RS 400,00

\*VENCEDOR\*

**Marca:** Marca não informada  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**

#### Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 0,46% pelo índice INPC. (Data de atualização: 18/06/2024)

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 401,84

**Órgão:** MUNICIPIO DE ARIQUEMES  
**Objeto:** Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços vigia não armado, para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva e Bombeiros Cívís, na realização de eventos  
**Descrição:** **Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo** - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo  
**CatSer:** 23957 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo

**Data:** 28/05/2024 09:00  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 04104816000116-1-000100/2024  
**Lote/Item:** 1/6  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 18/06/2024 00:00  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>  
**Quantidade:** 4  
**Unidade:** POSTO  
**UF:** RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.975.935/0001-82	CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA	RS 400,00

\*VENCEDOR\*

**Marca:** Marca não informada  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**

#### Preço (Outros Entes Públicos) 5: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 0,46% pelo índice INPC. (Data de atualização: 18/06/2024)

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 479,74



Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Data: 27/05/2024 14:39

Objeto: Prestação de Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial, visando atender CLR Sorocaba

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -12h noturnas - 2ª a domingo Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -12h noturnas - 2ª a domingo - Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -12h noturnas - 2ª a domingo Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -12h noturnas - 2ª a domingo

Identificação: 46374500000194-1-002250/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 27/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>

Quantidade: 180

Unidade: POSTO

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.517.443/0001-67	EMPRESA DE SEGURANCA PRIVADA VENCESFORT LTDA	RS 477,54
*VENCEDOR*		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Presidente Prudente	RUA JOSEFINA ANGELA DE OLIVEIRA, 117	Thainara	(18) 3500-1580	comercial.seguranca@vencesforte.com.br

#### Preço (Outros Entes Públicos) 6: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 0,46% pelo índice INPC. (Data de atualização: 18/06/2024)

RS 437,45

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Data: 27/05/2024 14:25

Objeto: Prestação de Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial, visando atender CLR Marília do Instituto Adolfo Lutz

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -12h noturnas - 2ª a domingo Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -12h noturnas - 2ª a domingo - Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -12h noturnas - 2ª a domingo Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -12h noturnas - 2ª a domingo

Identificação: 46374500000194-1-002249/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 27/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>

Quantidade: 180

Unidade: POSTO

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.517.443/0001-67	EMPRESA DE SEGURANCA PRIVADA VENCESFORT LTDA	RS 435,45
*VENCEDOR*		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Presidente Prudente	RUA JOSEFINA ANGELA DE OLIVEIRA, 117	Thainara	(18) 3500-1580	comercial.seguranca@vencesforte.com.br

#### Preço (Outros Entes Públicos) 7: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 0,83% pelo índice INPC. (Data de atualização: 18/06/2024)

RS 307,54

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 21/08/2024 07:58:08 (IP: 177.124.113.93)

Código Validação: UUD%2fSg3wmVYJDIOtnC6cgR5p7SE0rNIW%2frj4n4amuOkqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=UUD%252fSg3wmVYJDIOtnC6cgR5p7SE0rNIW%252frj4n4amuOkqHU8nPtm6WA%3d%3d&id=21082024075808>

38/248

**Órgão:** MUNICIPIO DE BARBACENA

**Data:** 19/04/2024 08:00

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual locação de equipamentos, estruturas e contratação de serviços para atender às festividades e solenidades produzidas, realizadas e apoiadas pela Prefeitura Municipal de Barbacena para o ano de 2024, e eventuais emergências determinadas pela Secretaria de Governo - SEGOV e Secretaria de Gabinete - SEGAB.

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** 17095043000109-1-000029/2024

**Lote/Item:** 1/30

**Ata:** N/A

**Homologação:** 24/04/2024 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 5.000

**Unidade:** Diária

**UF:** MG

**Descrição:** SEGURANÇA / VIGILANTE TURNO 12H -- SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - (PARA AÇÕES DIVERSAS) Profissional treinado, capacitadas com certificado na Polícia Federal, para auxílio aos serviços de segurança executados pela Polícia Militar e Civil e apoio a C - SEGURANÇA / VIGILANTE TURNO 12H -- SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - (PARA AÇÕES DIVERSAS) Profissional treinado, capacitadas com certificado na Polícia Federal, para auxílio aos serviços de segurança executados pela Polícia Militar e Civil e apoio a Comissão de Eventos. Auxiliares uniformizados que deverão atuar em turnos de no mínimo 12h.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.276.997/0001-56	MEN IN BLACK - VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI	RS 305,00
*VENCEDOR*		

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Descrição não informada

<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
MG	Barbacena	R INES PEREIRA DE ASSIS, 42	(32) 3331-9821	conservadoramib@yahoo.com.br



## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões <a href="https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1">https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1</a>	Data: 08/08/2024 14:54:57 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - Compras.gov.br <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>	Data: 08/08/2024 14:55:14 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - Licitar Digital <a href="http://app2.licitardigital.com.br/pesquisa">app2.licitardigital.com.br/pesquisa</a>	Data: 19/08/2024 14:21:46 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
4 - Portal Nacional de Contratações Públicas <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>	Data: 14/06/2024 14:24:52 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
5 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul <a href="https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::">https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::</a>	Data: 08/08/2024 14:41:12 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>



# ANEXO I – E-MAILS ENVIADOS

FORNECEDOR: Patrimonium Segurança
E-MAIL: comercial@patrimonium.net.br
FORNECEDOR: MV Segurança
E-MAIL: comercial@mvseguranca.seg.br
FORNECEDOR: Minotauro Segurança
E-MAIL: minotauroseguranca@outlook.com
FORNECEDOR: Ingá Vigilância
E-MAIL: contato@ingavigilancia.com.br
FORNECEDOR: HSEG Vigilância
E-MAIL: atendimento@hsegvigilancia.com.br
FORNECEDOR: Stone Segurança
E-MAIL: stoneseuranca@hotmail.com
FORNECEDOR: Inviolável Segurança
E-MAIL: maringa@inviolavel.com
FORNECEDOR: R8 Segurança
E-MAIL: adm1@r8seguranca.com.br
FORNECEDOR: Dinamus Segurança
E-MAIL: vendas@grupodinamus.com.br
FORNECEDOR: Ghedeon Comercial
E-MAIL: ghedeon.comercial@gmail.com



**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEGURANÇA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

**De** <frota@mandaguacu.pr.gov.br>  
**Para** Comercial <comercial@patrimonium.net.br>  
**Data** 2024-08-07 13:33

 Pedido de orçamento - Segurança desarmada (3).pdf (~89 KB)  Pedido de orçamento - Segurança desarmada (4) (1).docx (~21 KB)

Olá, boa tarde

Encaminho em anexo, solicitação de orçamento para participação de processo licitatório em abertura, no que se refere a futura prestação de serviços de inspeção de segurança e vigilância desarmada, por hora. Pedimos que, preencha os itens que sua empresa poderá realizar a prestação de serviço e o orçamento deverá estar assinado pelo responsável da empresa e carimbado contendo CNPJ, telefone para contato e endereço eletrônico.

FAVOR, RETORNAR O ORÇAMENTO DENTRO DE 5 DIAS ÚTEIS

Desde já, agradecemos!

SETOR DE FROTAS

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SERVIÇO DE SEGURANÇA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU****De** <frota@mandaguacu.pr.gov.br>**Para** Adm1 <adm1@r8seguranca.com.br>**Data** 2024-08-07 13:34 Pedido de orçamento - Segurança desarmada (3).pdf (~89 KB)  Pedido de orçamento - Segurança desarmada (4) (1).docx (~21 KB)

Olá, boa tarde

Encaminho em anexo, solicitação de orçamento para participação de processo licitatório em abertura, no que se refere a futura prestação de serviços de inspeção de segurança e vigilância desarmada, por hora. Pedimos que, preencha os itens que sua empresa poderá realizar a prestação de serviço e o orçamento deverá estar assinado pelo responsável da empresa e carimbado contendo CNPJ, telefone para contato e endereço eletrônico.

FAVOR, RETORNAR O ORÇAMENTO DENTRO DE 5 DIAS ÚTEIS

Desde já, agradecemos!

SETOR DE FROTAS

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEGURANÇA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

**De** <frota@mandaguacu.pr.gov.br>  
**Para** <vendas@grupodinamus.com.br>  
**Data** 2024-08-07 14:01

 Pedido de orçamento - Segurança desarmada (3).pdf (~89 KB)  Pedido de orçamento - Segurança desarmada (4) (1).docx (~21 KB)

A/C: Cissa

Olá, boa tarde

Encaminho em anexo, solicitação de orçamento para participação de processo licitatório em abertura, no que se refere a futura prestação de serviços de inspeção de segurança e vigilância desarmada, por hora. Pedimos que, preencha os itens que sua empresa poderá realizar a prestação de serviço e o orçamento deverá estar assinado pelo responsável da empresa e carimbado contendo CNPJ, telefone para contato e endereço eletrônico.

**FAVOR, RETORNAR O ORÇAMENTO DENTRO DE 5 DIAS ÚTEIS**

Desde já, agradecemos!

SETOR DE FROTAS

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEGURANÇA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

**De** <frota@mandaguacu.pr.gov.br>  
**Para** <ghedeon.comercial@gmail.com>  
**Data** 2024-08-12 10:57

 Pedido de orçamento - Segurança desarmada (3) (1).pdf (~89 KB)  Pedido de orçamento - Segurança desarmada (4) (1) (1).docx (~21 KB)

Olá, bom dia

Encaminho em anexo, solicitação de orçamento para participação de processo licitatório em abertura, no que se refere a futura prestação de serviços de inspeção de segurança e vigilância desarmada, por hora. Pedimos que, preencha os itens que sua empresa poderá realizar a prestação de serviço e o orçamento deverá estar assinado pelo responsável da empresa e carimbado contendo CNPJ, telefone para contato e endereço eletrônico.

FAVOR, RETORNAR O ORÇAMENTO DENTRO DE 5 DIAS ÚTEIS

Desde já, agradecemos!

SETOR DE FROTAS

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SERVIÇO DE SEGURANÇA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

**De** <frota@mandaguacu.pr.gov.br>  
**Para** Atendimento <atendimento@hsegvigilancia.com.br>  
**Data** 2024-08-07 13:24

 Pedido de orçamento - Segurança desarmada (3).pdf (~89 KB)  Pedido de orçamento - Segurança desarmada (4) (1).docx (~21 KB)

Olá, boa tarde

Encaminho em anexo, solicitação de orçamento para participação de processo licitatório em abertura, no que se refere a futura prestação de serviços de inspeção de segurança e vigilância desarmada, por hora. Pedimos que, preencha os itens que sua empresa poderá realizar a prestação de serviço e o orçamento deverá estar assinado pelo responsável da empresa e carimbado contendo CNPJ, telefone para contato e endereço eletrônico.

FAVOR, RETORNAR O ORÇAMENTO DENTRO DE 5 DIAS ÚTEIS

Desde já, agradecemos!

SETOR DE FROTAS

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SERVIÇO DE SEGURANÇA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU****De** <frota@mandaguacu.pr.gov.br>**Para** Contato <contato@ingavigilancia.com.br>**Data** 2024-08-07 13:30 Pedido de orçamento - Segurança desarmada (3).pdf (~89 KB)  Pedido de orçamento - Segurança desarmada (4) (1).docx (~21 KB)

Olá, boa tarde

Encaminho em anexo, solicitação de orçamento para participação de processo licitatório em abertura, no que se refere a futura prestação de serviços de inspeção de segurança e vigilância desarmada, por hora. Pedimos que, preencha os itens que sua empresa poderá realizar a prestação de serviço e o orçamento deverá estar assinado pelo responsável da empresa e carimbado contendo CNPJ, telefone para contato e endereço eletrônico.

FAVOR, RETORNAR O ORÇAMENTO DENTRO DE 5 DIAS ÚTEIS

Desde já, agradecemos!

SETOR DE FROTAS

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SERVIÇO DE SEGURANÇA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU****De** <frota@mandaguacu.pr.gov.br>**Para** Comercial <comercial@mvseguranca.seg.br>**Data** 2024-08-07 13:32 Pedido de orçamento - Segurança desarmada (3).pdf (~89 KB)  Pedido de orçamento - Segurança desarmada (4) (1).docx (~21 KB)

Olá, boa tarde

Encaminho em anexo, solicitação de orçamento para participação de processo licitatório em abertura, no que se refere a futura prestação de serviços de inspeção de segurança e vigilância

desarmada, por hora. Pedimos que, preencha os itens que sua empresa poderá realizar a prestação de serviço e o orçamento deverá estar assinado pelo responsável da empresa e carimbado contendo CNPJ, telefone para contato e endereço eletrônico.

FAVOR, RETORNAR O ORÇAMENTO DENTRO DE 5 DIAS ÚTEIS

Desde já, agradecemos!

SETOR DE FROTAS

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SERVIÇO DE SEGURANÇA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU****De** <frota@mandaguacu.pr.gov.br>**Para** Stonesseguranca <stonesseguranca@hotmail.com>**Data** 2024-08-07 13:24 Pedido de orçamento - Segurança desarmada (3).pdf (~89 KB)  Pedido de orçamento - Segurança desarmada (4) (1).docx (~21 KB)

Olá, boa tarde

Encaminho em anexo, solicitação de orçamento para participação de processo licitatório em abertura, no que se refere a futura prestação de serviços de inspeção de segurança e vigilância desarmada, por hora. Pedimos que, preencha os itens que sua empresa poderá realizar a prestação de serviço e o orçamento deverá estar assinado pelo responsável da empresa e carimbado contendo CNPJ, telefone para contato e endereço eletrônico.

FAVOR, RETORNAR O ORÇAMENTO DENTRO DE 5 DIAS ÚTEIS

Desde já, agradecemos!

SETOR DE FROTAS



**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SERVIÇO DE SEGURANÇA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

**De** <frota@mandaguacu.pr.gov.br>  
**Para** Minotauroseguranca <minotauroseguranca@outlook.com>  
**Data** 2024-08-07 13:31

 Pedido de orçamento - Segurança desarmada (3).pdf (~89 KB)  Pedido de orçamento - Segurança desarmada (4) (1).docx (~21 KB)



Olá, boa tarde

Encaminho em anexo, solicitação de orçamento para participação de processo licitatório em abertura, no que se refere a futura prestação de serviços de inspeção de segurança e vigilância desarmada, por hora. Pedimos que, preencha os itens que sua empresa poderá realizar a prestação de serviço e o orçamento deverá estar assinado pelo responsável da empresa e carimbado contendo CNPJ, telefone para contato e endereço eletrônico.

FAVOR, RETORNAR O ORÇAMENTO DENTRO DE 5 DIAS ÚTEIS

Desde já, agradecemos!

SETOR DE FROTAS

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SERVIÇO DE SEGURANÇA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU****De** <frota@mandaguacu.pr.gov.br>**Para** Maringa <maringa@inviolavel.com>**Data** 2024-08-07 13:23 Pedido de orçamento - Segurança desarmada (3).pdf (~89 KB)  Pedido de orçamento - Segurança desarmada (4).docx (~21 KB)

Olá, boa tarde

Encaminho em anexo, solicitação de orçamento para participação de processo licitatório em abertura, no que se refere a futura prestação de serviços de inspeção de segurança e vigilância desarmada, por hora. Pedimos que, preencha os itens que sua empresa poderá realizar a prestação de serviço e o orçamento deverá estar assinado pelo responsável da empresa e carimbado contendo CNPJ, telefone para contato e endereço eletrônico.

FAVOR, RETORNAR O ORÇAMENTO DENTRO DE 5 DIAS ÚTEIS

Desde já, agradecemos!

SETOR DE FROTAS

## ANEXO II – E-MAILS COM RESPOSTA


FORNECEDOR: Minotauro Segurança
E-MAIL: minotauroseguranca@outlook.com
FORNECEDOR: Stone Segurança
E-MAIL: stoneseuranca@hotmail.com
FORNECEDOR: Dinamus Segurança
E-MAIL: vendas@grupodinamus.com.br
FORNECEDOR: Ghedeon Comercial
E-MAIL: ghedeon.comercial@gmail.com

## RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - STONE SEGURANÇA

**De** <comercial@stoneseguranca.com.br>

**Para** <frota@mandaguacu.pr.gov.br>

**Data** 2024-08-13 09:26

 ORÇAMENTO MANDAGUAÇU - STONE SEGURANÇA.pdf (~305 KB)

Prezados(as), bom dia!

Conforme solicitado, segue orçamento da empresa.

Quaisquer dúvidas estou à disposição.

Atenciosamente,

Leonel P. R. de Souza.

Analista em Licitações e Contratos

STONE SEGURANÇA LTDA


(44) 98411-8967

## Segue orçamento em horas para vigia

**De** Ghedeon Segurança <ghedeon.comercial@gmail.com>

**Para** <frota@mandaguacu.pr.gov.br>

**Data** 2024-08-14 20:43


 ORCAMENTO MANDAGUACU VIGIA.pdf (~102 KB)

## Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEGURANÇA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

**De** Ciça Ribeiro <vendas@grupodinamus.com.br>

**Para** <frota@mandaguacu.pr.gov.br>

**Data** 2024-08-09 14:27

 Pedido de Cotação Mandaguaçu.pdf (~218 KB)

Boa tarde!

Tudo bem?

Segue valores Para Mandaguaçu.

Att,



**RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SERVIÇO DE SEGURANÇA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

**De** MINOTAURO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA <minotauroseguranca@outlook.com>

**Para** frota@mandaguacu.pr.gov.br <frota@mandaguacu.pr.gov.br>

**Data** 2024-08-07 16:00

 PREFEITURA DE MANDAGUAÇU.ass.pdf (~233 KB)

Olá boa tarde,

Segue orçamento solicitado referente a segurança.

Fico a disposição.

**Atenciosamente Ana Cleide Fávero.**

**45 9 9847-1971/ 3025-2966**



**De:** frota@mandaguacu.pr.gov.br <frota@mandaguacu.pr.gov.br>

**Enviado:** quarta-feira, 7 de agosto de 2024 16:31

**Para:** Minotauroseguranca <minotauroseguranca@outlook.com>

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SERVIÇO DE SEGURANÇA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Olá, boa tarde

Encaminho em anexo, solicitação de orçamento para participação de processo licitatório em abertura, no que se refere a futura prestação de serviços de inspeção de segurança e vigilância

desarmada, por hora. Pedimos que, preencha os itens que sua empresa poderá realizar a prestação de serviço e o orçamento deverá estar assinado pelo responsável da empresa e carimbado contendo CNPJ, telefone para contato e endereço eletrônico.

**FAVOR, RETORNAR O ORÇAMENTO DENTRO DE 5 DIAS ÚTEIS**

Desde já, agradecemos!

SETOR DE FROTAS



**MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI – ME**

**CNPJ: 18.461.088/0001-04.**

**Endereço: Avenida Por Do Sol 649 Panorama Cidade: Foz do Iguaçu-**

**PRE-mail: minotauroseguranca@outlook.com**

**Tel.: (45) 3025-2966 -991521367-998471971**

## Proposta Comercial

A empresa Minotauro Serviços de Segurança e Vigilância apresenta Orçamento Referente ao Serviço de **Segurança Desarmada.**

Orçamento referente a segurança desarmada a pedido:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

Rua Bernardino Bogo, 175 - Centro - Mandaguáçu

CEP: 87160-000 CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone: (44) 3245-8400

E-mail: Site: <http://www.mandaguacu.pr.gov.br>

	<b>Função</b>	<b>Quantidade horas</b>	<b>Código</b>	<b>Preço Unit. Estimado</b>	<b>Preço Total Estimado</b>
Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemorações, festividades municipais, segurança escolar e segurança patrimonial.	Vigilante	5.000,00	46020276-1	35	R\$175.000,00
	Vigilante/Diurno	25.000,00	46023057-1	40	R\$1.000.000,00
	Vigilante/Noturno	25.000,00	46023058-1	45	R\$1.125.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$2.300.000,00 (reais)</b>					

Foz do Iguaçu 07 de agosto de 2024

**MINOTAURO SERVICOS  
DE SEGURANCA E  
VIGILANCIA  
LTDA:18461088000104**

Assinado de forma digital por  
MINOTAURO SERVICOS DE  
SEGURANCA E VIGILANCIA  
LTDA:18461088000104  
Dados: 2024.08.07 15:57:27  
-03'00'

**MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI – ME**

**CNPJ n° 18.461.088/0001-04**





\* SEGURANÇA ARMADA E DESARMADA (44) 3023-6898  
\* SEGURANÇA PATRIMONIAL  
\* SEGURANÇA EM FEIRAS E EVENTOS (44) 98432-9403  
\* SEGURANÇA PESSOAL - VIP

autorizado pela polícia federal

## ORÇAMENTO

AO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU.

### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Razão social: **STONE SEGURANÇA LTDA. - ME**

CNPJ: **21.715.793/0001-03**

e-mail:

[stonesseguranca@hotmail.com](mailto:stonesseguranca@hotmail.com)

Telefone: **(44) 3023-6898**

Fax: **(44) 3023-6898**

Endereço: **Avenida Jinroku Kubota, nº 3042, Bairro: Jd Pinheiros III** CEP: **87043-647**

Cidade: **Maringá**

Estado: **Paraná**

Home page:

Pessoa de contato: **SERGIO PEREIRA DA CUNHA**

Nome: **SERGIO PEREIRA DA CUNHA** RG: **7.338.244-0 SSPPR** CPF:

**020.047.999-78**

Cargo: **Sócio Administrador**

e-mail: [stonesseguranca@hotmail.com](mailto:stonesseguranca@hotmail.com)

Telefone: **(44) 3034-1841**

Celular: **(44) 98411-8967**

Dados bancários para pagamento:

Banco: **ITAU** Agência: **3344** Conta corrente: **46639-0**

### PREÇO

Item	Endereço	Quant. em horas	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	Município de Mandaguaçu	5.000	Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemorações e festividades municipais.	R\$ 55,00	R\$ 275.000,00
2	Município de Mandaguaçu	25.000	Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigias, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo segurança escolar e patrimonial em período diurno.	R\$ 60,00	R\$ 1.500.000,00
3	Município de Mandaguaçu	25.000	Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigias, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo segurança escolar e patrimonial em período noturno.	R\$ 65,00	R\$ 1.625.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 3.400.000,00</b>



- \* SEGURANÇA ARMADA E DESARMADA (44) 3023-6898
- \* SEGURANÇA PATRIMONIAL
- \* SEGURANÇA EM FEIRAS E EVENTOS (44) 98432-9403
- \* SEGURANÇA PESSOAL - VIP

autorizado pela polícia federal

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

Maringá, 08 de agosto de 2024.

STONE SEGURANÇA LTDA. - ME  
SERGIO PEREIRA DA CUNHA  
Sócio Administrador



## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Brasão de Armas do Brasil  
Código: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Diretoria de Polícia Administrativa/Coordenação-Geral de Controle de Serviços e Produtos

### ALVARÁ Nº 2.189, DE 25 DE MARÇO DE 2024

O(A) COORDENADORIA-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7102/83 regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo a solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/15882 - DPF/MCA/PR resolve DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U. concedida à empresa STONE SEGURANÇA LTDA - ME, CNPJ nº 21715793/0001-03, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 793/2024, expedido pelo DREX/SR/PF.

DENISE VARGAS TENORIO  
Subst. Tutelar

Link:

<http://pds.siscom.gov.br/imprensa/asp/visualizar/index.asp?relata=03/04/2024&journal=515>  
6283312-03



# GHEDEON – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Rua Maria Ivanete Begnossi – 243, Monte Cristo – Mandaguaçu - PR

FONE: 43 99173-4880

Email: [ghedeon.comercial@gmail.com](mailto:ghedeon.comercial@gmail.com)

## À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU,

A empresa **GHEDEON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 25.978.499/0001-47, com sede na Rua Maria Ivanete Begnossi, 243 – Jardim Monte Cristo – Mandaguaçu Pr - 87.160.000, através de seu representante Sr. **ROBERTO HIDEO MIYAZAKI SUZUKI**, CPF n.050.784.671-06, vem por meio deste ofício, enviar a seguinte cotação para Prefeitura Municipal de Mandaguaçu.

Segue orçamento para vigia, valor por hora.

VIGIA				
LOCAL	TURNO	QTDE DE HORAS	VALOR POR HORA	VALOR GLOBAL
MANDAGUAÇU / PR	DIURNO	25.000	R\$ 33,10	R\$ 827.500,00
MANDAGUAÇU / PR	NOTURNO	25.000	R\$ 35,60	R\$ 890.000,00



**GHEDEON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**

CNPJ nº 25.978.499/0001-47

GHEDEON  
SERVICOS  
TERCERIZADOS  
LTDA:2597843300  
0147

Assinado de forma digital  
por GHEDEON SERVICOS  
TERCERIZADOS  
LTDA:25978433000147  
Data: 2024.08.14  
17:45:30 -03'00'

Márcia Andréia da Silva Paolini

Data da Solicitação: 26/07/2024

Organograma: Na instituição Registro de preços para futura prestação de serviços de inspeção de segurança e vigilância desarmada, por hora, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemorações, festividades municipais, segurança escolar e patrimonial, de forma parcelada.

<b>Razão Social</b>	Dinamus Serviços de Segurança Privada Ltda
<b>CNPJ</b>	12.286.635/0001-86
<b>Telefone</b>	(44) 99954-5959
<b>Nome contato</b>	Ciça Ribeiro ( Executiva de Vendas)

ITEM	CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. ESTIMADO PREÇO TOTAL ESTIMADO	PREÇO UNIT. ESTIMADO PREÇO TOTAL ESTIMADO
1		5.000,00 HR	Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemorações e festividades municipais.	65,00	325.000,00
2		25.000,00 HR	Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigias, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo segurança escolar e patrimonial em período diurno.	55,00	1.375.000,00
3		25.000,00 HR	Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigias, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo segurança escolar e patrimonial em período Noturno.	65,00	1.625.000,00

Mandaguaçu, 26 de Julho de 2024.

DINAMUS SERVICOS DE  
SEGURANCA PRIVADA  
LTDA:12286635000186

Assinado digitalmente por DINAMUS SERVICOS DE  
SEGURANCA PRIVADA LTDA:12286635000186  
NF: CNPJ: 09374561/0001-58PR: L/MANDAGUA, OU=Secretaria da  
Prefeitura Municipal de Mandaguaçu - RR B. OU=RRB@CNPJ.A1. OU=  
44473958830001-01. OU=Assessoria Técnica - DINAMUS  
SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA:12286635000186  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
certificado  
Data: 2024.07.26 09:57:00 -03  
Força PDF Reader Versão: 12.1.3

Assinatura / Carimbo Responsável pelo Orçamento

## DEMONSTRATIVO DA FORMULAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Em atendimento ao Decreto Municipal nº 8416/2023, o servidor(a) abaixo identificado obteve o Preço Máximo unitário através da média aritmética proveniente da pesquisa de 3 fontes: Banco de pri

Quanto aos fornecedores foi enviado pedido de orçamento para os que constam no nosso Banco de Dados

PREFEITURAS														
ITEM	Descrição resumida	BANCO DE PREÇO	Ponte Serrada	Sarambi	Mondai	Cantadoes	Araraquara	São Cristóvão	Não me toque	Janguara do Sul	Tenente Laurenti	Fundação Cultura	Constantina	Barborema
1	Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigilantes devidamente cursados, atendendo eventos, comemorações e festividades municipais (HR)	RS 57,86	RS 48,33	RS 43,90	RS 33,90									
2	Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigias, atendendo segurança escolar e patrimonial em período diurno (HR)	RS 23,34					RS 32,68	RS 28,99	RS 21,50				RS 28,00	
3	Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigias, atendendo segurança escolar e patrimonial em período noturno (HR)	RS 34,32					RS 40,55	RS 28,99	RS 21,50					
4	Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, constituindo com uma carga horária de 08 (oito) horas diárias ininterruptas para cada segurança atendendo eventos, comemorações e festividades municipais (DIÁRIA)	RS 356,39								RS 270,00	RS 439,00			RS 403,00
5	Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, constituindo com uma carga horária de 12 (doze) horas diárias ininterruptas para cada segurança atendendo eventos, comemorações e festividades municipais (DIÁRIA)	RS 383,93										RS 300,00		RS 450,00

Mandaguaçu, 21 de Agosto de 2024

Laryssa de Mello Jeremiske  
Diretora da Divisão de Frotas

**Informação:**

Os itens 1, 2 e 3 estão presentes na solicitação de fornecimento aos fornecedores, banco de preços e demais pesquisas. Em complemento, o item 4 e 5 refere-se para eventos por diária de 8h e 12h. Na Segurança Patrimonial e Escolar teríamos que obter a quantidade de Posto de Vigilância/Vigilante (diária)/pos

350. Fornecedores. Site eletrônicos e outros entes

FORNECEDORES				
Mineleiro	Diamanus	Stone	Chedona	VALOR REFERENCIAL
RS 35,00	RS 65,00	RS 55,00		RS 18,43
RS -0,00	RS 55,00	RS 60,00	RS 33,10	RS 55,84
RS 45,00	RS 65,00	RS 65,00	RS 35,60	RS 41,99
				RS 346,67
				RS 378,64



to de serviço) para conseguirmos especificar e solicitar orçamentos

**Memorando 3- 6.449/2024**

**De:** Marcia P. - CC

**Para:** SSPMUT - Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte

**Data:** 27/08/2024 às 11:01:36

Bom dia,

Segue ETP para ser analisado e assinado.

att

Márcia Andréia da Silva Paolini

*Diretora de Compras e Patrimônio*

*Fone: (44) 3343-3400*

**Anexos:**

ETP\_SEGURANCA\_DESARMADA.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Marcia Andreia da Silva Pa...	27/08/2024 11:01:51	1Doc	MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI CPF 131.XXX...
Dorival Ferreira Muller	27/08/2024 11:04:13	1Doc	DORIVAL FERREIRA MULLER CPF 645.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D71E-1FAA-7EED-FCB6**



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) – e-mail: [a.lm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:a.lm@mandaguacu.pr.gov.br)

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. Informações básicas:

1.1. Através do Memorando nº 6449/2024 foi formalizada a demanda e autorizada a abertura do processo licitatório pelo Secretário de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte e também anexada a pesquisa de preços feita pela servidora Laryssa de Mello Jeremiske.

### 2. Descrição da necessidade:

2.1. Os serviços, objeto deste estudo, são fundamentais para a Administração Pública, tanto a prestação de serviços de vigia como as de vigilante.

2.2. Para a segurança patrimonial seria necessário VIGIA para zelar pela guarda do patrimônio, não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, fiscalizar o local em que se encontra objetivando preservar as instalações, controlar o fluxo de pessoas, dentre outras atribuições, não portando arma de fogo.

2.3. Para a segurança de eventos, comemorações, festividades municipais, seria necessário VIGILANTE para vigiar de forma ativa, as áreas públicas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos, zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos realizando rondas, recepcionando e controlando a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito, fiscalizando pessoas, cargas e patrimônio, revistando pessoas e veículos, escoltando pessoas e mercadorias, não portando arma de fogo. Essa contratação já se faz necessária para a realização da 14ª EXPO MANDAGUAÇU e a 12ª FESTA NACIONAL DO PORCO NA LATA.

2.4. Atualmente o nosso quadro funcional conta com somente 3 vigias, sendo que a função de vigia foi extinta do Plano de cargos, Carreira e Vencimentos.

2.5. O pregão 36/2023 homologado para essa finalidade venceu em 30/06/2024, portanto estamos sem processo vigente.

### 3. Área requisitante:

3.1. Central de Compras – Responsável: Márcia Andréia da Silva Paolini (Diretora de Compras e Patrimônio)

3.2. Para atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais.

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

4.1. A contratação deve se basear na Lei nº 14.133/2021 e devem ser obedecidas as exigências:

4.1.1. A Contratada deverá promover cursos de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

4.1.2. A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para prevenção de adversidade ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

4.1.3. Para a perfeita execução dos serviços a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, dispositivos necessários, tais como: uniforme completo, cassetete, porta cassetete, apito com cordão, rádio de comunicação, telefone celular, crachá, lanterna.

4.1.4. Deverá ser exigida apresentação de atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, comprovando aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o item pertinente.

4.1.5. Deverá ser exigido também, somente para o lote 2, comprovação da realização do curso de formação de vigilante prevista no Art. 16, inciso IV da Lei nº 7.102/1983.

4.2. As condições e demais requisitos estão descritas de forma específica no Termo de Referência.

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

[sspmut@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:sspmut@mandaguacu.pr.gov.br)





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) – e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos ou entidades soluções diversas para a demanda, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração e aos requisitos apresentados no presente estudo.

5.2. Foi constatada que as contratações feitas por outros órgãos ou entidades públicas, são similares, contratação de empresa para execução dos serviços, variando somente a forma de contratação (Direta ou Pregão).

5.3. Verifica-se ampla disponibilidade de empresas aptas a atender a demanda.

5.4. Foi levantada também a opção de segurança eletrônica por videomonitoramento, porém ela não se aplicaria as festividades e para a segurança patrimonial ela seria aconselhada como auxiliar, não descartando a necessidade do vigia, por não atender todas as suas atribuições. A segurança eletrônica será analisada no processo de monitoramento dos prédios e patrimônios públicos, ainda não iniciado por questões orçamentárias.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. Considerando a necessidade de manter a segurança patrimonial e a segurança nas festividades; considerando que não dispomos de servidores efetivos que atendam a demanda e a impossibilidade de aumento devido a extinção do cargo, não restaria outra solução a não ser a contratação desses serviços de vigias e vigilantes, desarmados, e por tratar-se de serviços comuns e com demanda parcelada, entendemos que a melhor solução para a contratação seja através de pregão eletrônico, pelo sistema Registro de Preços.

## 7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

7.1. Segue tabela da estimativa das quantidades a serem contratadas:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
<b>LOTE 1</b>			
1	Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigias, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo segurança escolar e patrimonial em período diurno.	Hora	14.000
2	Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigias, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo segurança escolar e patrimonial em período noturno.	Hora	14.000
<b>LOTE 2</b>			
3	Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemorações e festividades municipais.	Hora	1.800
4	Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, constituindo com uma carga horária de 08 (oito) horas diárias ininterruptas para cada segurança, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio	Diária	250

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

[sspmut@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:sspmut@mandaguacu.pr.gov.br)





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) – e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

	VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemorações e festividades municipais.		
5	Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, constituindo com uma carga horária de 12 (doze) horas diárias ininterruptas para cada segurança, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemorações e festividades municipais.	Diária	100

7.2. Para a estimativa de quantidade, analisamos o saldo dos pregões anteriores 76/2022, 36/2023 e da Dispensa 23/2023 e considerando que a segurança patrimonial e a de festividades estavam no mesmo item e que para a contratação deste ETP estão em itens separados, estimamos o quantitativo para cada tipo de serviço analisando os empenhos dos processos. Anexamos a este ETP os relatórios dos processos anteriores mencionados.

## 8. Estimativa do valor da contratação

8.1. Foi estimado o valor máximo da contratação de R\$ 1.301.325,50 (um milhão, trezentos e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

8.2. A estimativa do valor unitário de referência foi pesquisada pela servidora Laryssa de Mello Jeremiske.

## 9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

9.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação.

9.2. Nesse caso, o critério a ser adotado será o menor preço por lote, do qual se justifica para que uma única Contratada preste os serviços que são complementares, exemplificando: vigias patrimoniais em lote único para que não haja interrupção do serviço na troca do turno entre diurno e noturno, sendo a mesma Contratada teria maior facilidade na comunicação entre os vigias e consequentemente na prestação dos serviços. E quanto aos vigilantes justifica-se a adoção dos lotes pois para o mesmo evento poderia ser contratados os 3 itens e sendo uma única Contratada a prestar o serviço na totalidade facilitaria a comunicação por rádio, por exemplo. Outro ponto importante seria que para ambos os lotes facilitaria a fiscalização contratual, pois havendo qualquer ocorrência, uma única Contratada responderia e a Administração não correria o risco de uma Contratada responsabilizar a outra. O parcelamento em lotes, demonstra-se técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir a competitividade da licitação, mas sim garantir a supervisão segura da execução do contrato, atingindo sua finalidade e efetividade e atendendo as necessidades da Administração Pública.

## 10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1. Não existem para a contratação desta demanda as contratações correlatas nem interdependentes.

## 11. Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

11.1. Não foi feito o PCA para o ano 2.024.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Dar continuidade na prestação dos serviços de segurança patrimonial visando proporcionar ambiente de trabalho e circulação mais seguro, preservação dos bens patrimoniais e para os eventos, comemorações e festividades municipais proporcionar segurança para toda a equipe de trabalho e participantes. Esses serviços demonstram-se necessários e fundamentais para a Administração Municipal, conforme detalhamento no tópico 2 deste ETP.

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

[sspmut@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:sspmut@mandaguacu.pr.gov.br)



# Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) – e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

## 13. Providências a serem adotadas

13.1. Não foram identificadas providências prévias à contratação.

## 14. Possíveis impactos ambientais

14.1. A Contratada deverá conduzir suas atividades em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços. É fundamental fornecer aos funcionários os equipamentos de segurança necessários e seguir as normas técnicas da ABNT NBR para garantir o uso de materiais seguros e sustentáveis. Além disso, é fundamental a destinação ambientalmente correta de pilhas e baterias utilizadas, conforme resolução Conama nº 401/08 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

## 15. Declaração de viabilidade

O estudo preliminar evidenciou que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.

## 16. Responsáveis

Elaborado, em 27/08/2024.

Aprovo.

**MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA PAOLINI**  
Diretora de Compras e Patrimônio  
Equipe de Apoio

**DORIVAL FERREIRA MULLER**  
Secretário de Segurança Pública, Mobilidade  
Urbana e Transporte

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

[sspmut@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:sspmut@mandaguacu.pr.gov.br)







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D71E-1FAA-7EED-FCB6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

-  **MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI** (CPF 131.XXX.XXX-03) em 27/08/2024 11:01:47 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
-  **DORIVAL FERREIRA MULLER** (CPF 645.XXX.XXX-53) em 27/08/2024 11:04:12 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/D71E-1FAA-7EED-FCB6>

**Memorando 4- 6.449/2024**

**De:** Marcia P. - CC

**Para:** CTBC - Contabilidade (Contador)

**Data:** 27/08/2024 às 11:12:02

Bom dia,

Segue para parecer.

OBJETO: Registro de preços para futura prestação de serviços de inspeção de segurança e vigilância desarmada, por vigias atendendo segurança escolar e patrimonial e por vigilantes devidamente cursados para atender eventos, comemorações e festividades municipais, ambos com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, de forma parcelada.

att

—  
Márcia Andréia do Siqueira Paesini

Diretora de Contas e Patrimônio

Assinada em 27/08/2024



**Memorando 5- 6.449/2024**

**De:** Ederson S. - CTBC

**Para:** CC - Central de Compras

**Data:** 29/08/2024 às 09:29:42

Ederson Fábio P. da Silva  
Contador Municipal

**Anexos:**

PAR\_CONTABIL\_TODOS\_STPJ\_inspecao\_de\_seguranca\_e\_vigilancia\_desarmada\_2024.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ederson Fabio Pereira da S...	29/08/2024 09:30:03	1Doc EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6491-D02E-1E31-3A9B**



Prefeitura do Município de Mandaguacu  
ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400  
CNPJ 76.285.329/0001-08  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, em atendimento à Vossa solicitação, informamos que para:

Registro de preços para futura prestação de serviços de inspeção de segurança e vigilância desarmada, por vigias atendendo segurança escolar e patrimonial e por vigilantes devidamente cursados para atender eventos, comemorações e festividades municipais, ambos com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, de forma parcelada, objetivando o atendimento das necessidades de todas as Secretarias, o nosso plano de contas para o Exercício 2024 contempla as seguintes rubricas para:

SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
044	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Administração
080	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Fazenda
117	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Controle Interno
141	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
180	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
180	3.3.90.39	1.494	Bloco de Custeio	Saúde
180	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Saúde
276	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Social
419	3.3.90.39	0102	FUNDEB 30%	Educação
437	3.3.90.39	0103	Educação 5%	Educação
437	3.3.90.39	0104	Educação 25%	Educação
427	3.3.90.39	0107	Salário Educação	Educação
460	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
473	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
497	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
504	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
517	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
558	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
616	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
644	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

Mandaguacu-PR, 29/08/2024

  
Ederson Fábio Pereira da Silva  
Contador - CRC/PR 063867-0-7  
CPF 894.862.579-72

Ederson Fábio P. da Silva  
Contador Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6491-D02E-1E31-3A9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.XXX.XXX-72) em 29/08/2024 09:30:01 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/6491-D02E-1E31-3A9B>

**Memorando 6- 6.449/2024**

**De:** Marcia P. - CC

**Para:** ADP - Assuntos Administrativos e Processos

**Data:** 13/09/2024 às 14:27:09

Boa tarde,

Segue para elaboração de Edital.

Gestor do contrato: ~~Dorival Ferreira Müller - SSPMUT~~ Fiscais: ~~Andre Salvalagio Zaninelli - DAETianne Kellen Marson Rocha - SEDUC~~ ~~Zahela Barbosa Vasconcelos Camargo - CRAS~~ ~~Joao Victor de Oliveira Volpato - DIVE~~, segue para ciência.

att

Marcia P. - CC

ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Fone: (54) 3240-3400

**Anexos:**

a\_ETP\_SEGURANCA\_DESARMADA.docx

b\_2024\_Termo\_de\_referencia\_SEGURANCA\_DESARMADA.docx

c\_2024\_Termo\_de\_referencia\_SEGURANCA\_DESARMADA.pdf

d\_Relatorio\_dos\_processos\_anteriores.pdf



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) – e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de registro de preço para contratação de pessoa jurídica para futura prestação de serviços de inspeção de segurança e vigilância desarmada, por vigias para a segurança escolar e patrimonial e por vigilantes para eventos, comemorações e festividades municipais, de forma parcelada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela nº 1.

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigias, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo segurança escolar e patrimonial em período diurno.	Hora	14.000	R\$ 35,84	R\$ 501.760,00
2	Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigias, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo segurança escolar e patrimonial em período noturno.	Hora	14.000	R\$ 41,99	R\$ 587.860,00
TOTAL DO LOTE 1					R\$ 1.089.620,00
LOTE 2 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemorações e festividades municipais.	Hora	1.800	R\$ 48,43	R\$ 87.174,00
4	Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, constituindo com uma carga horária de 08 (oito) horas diárias ininterruptas para cada segurança, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemorações e festividades municipais.	Diária	250	R\$ 346,67	R\$ 86.667,50
5	Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, constituindo com uma carga horária de 12 (doze) horas diárias ininterruptas para cada segurança, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemorações e festividades municipais.	Diária	100	R\$ 378,64	R\$ 37.864,00
TOTAL DO LOTE 2					R\$ 211.705,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.301.325,50</b>

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

[sspmut@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:sspmut@mandaguacu.pr.gov.br)



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) – e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido neste Termo de Referência, no ETP e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (Artigo 83 da lei 14.133, de 2021).

1.4. Justificativa para não aplicação do benefício dos artigos 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006: Não se aplicará o benefício pois foi justificado no tópico 9 do ETP a divisão em lotes cuja soma supera o valor do benefício, não sendo vantajoso para a Administração por representar prejuízo ao conjunto em consonância com o Art. 49 – III da mesma Lei.

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021 e do art. 12, inciso X do Decreto Municipal nº 8441/2023, podendo ainda ser renovado o quantitativo originalmente estabelecido na Ata, caso em que será desconsiderado eventual saldo remanescente.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da Contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### Sustentabilidade

4.2. A Contratada deverá promover cursos de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

4.3. A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para prevenção de adversidade ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços, seguindo as normas técnicas da ABNT NBR para garantir o uso de materiais seguros e sustentáveis.

4.4. É fundamental que a Contratada dê a destinação ambientalmente correta de pilhas e baterias utilizadas, conforme resolução Conama nº 401/08 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

### Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

[sspmut@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:sspmut@mandaguacu.pr.gov.br)



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) – e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

## Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## Vistoria

4.7. A vistoria para avaliação prévia dos locais de execução dos serviços é facultativa, sendo assegurada ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, caso deseje, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 16h00min, conforme agendamento realizado pelo (44) 3245-8400 ou e-mail [sspmut@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:sspmut@mandaguacu.pr.gov.br)

4.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9. Será exigido registro ou inscrição da empresa Contratada no Conselho Profissional competente e comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa.

4.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.11. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

5.1. Os serviços de vigias deverão ser iniciados em até **03 (três) dias** após o recebimento da Nota de Empenho e os serviços de vigilantes deverão ser prestados conforme cronograma dos eventos, comemorações ou festividades municipais informados no envio da Nota de Empenho.

5.2. Os serviços de vigilantes deverão ser executados em conformidade com o solicitado no cronograma de execução da segurança a ser repassada pelas Secretarias Municipais quando da realização de eventos. Antes de cada evento deverá ser realizada reunião entre a Secretaria solicitante e a Contratada, onde deverão ser combinadas as estratégias de segurança, bem como entregue a relação de nomes dos seguranças que trabalharão no evento, acompanhado da comprovação de curso de formação.

5.3. Para a execução dos serviços de segurança escolar ou segurança patrimonial, os seguranças deverão executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida pela Secretaria requisitante verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade (relação de endereços no anexo único desse termo, podendo sofrer alterações).

5.4. Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, nos dias e horários determinados no envio da Nota de Empenho sem nenhuma interrupção.

5.5. A Contratada será a única responsável por todos os custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto desta contratação, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, alimentação, garantia dos equipamentos de responsabilidade da Contratada e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta contratação, incluindo as ARTs quando necessário, devendo obedecer a todas as especificações contidas neste Termo e no Edital.

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

[sspmut@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:sspmut@mandaguacu.pr.gov.br)



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) – e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

- 5.6. Não haverá garantia de quantidades mínimas para cada Nota de Empenho.
- 5.7. Todos os serviços deverão ser prestados em consonância com a Lei nº 14.967/2024, Portaria DG/PF nº 18.045/2023 e demais legislação pertinente vigente.

## Local e horário da prestação dos serviços

- 5.8. Os locais e horários para a prestação dos serviços serão informados no envio da Nota de Empenho.
- 5.9. Para a execução dos serviços de segurança escolar ou segurança patrimonial, poderá ser em qualquer prédio público (relação de endereços no anexo único desse termo, podendo sofrer alterações).
- 5.10. Para a execução dos serviços de vigilantes os locais e horários irão variar de acordo com a realização de cada evento, porém informado com antecedência no envio do empenho.

## Rotinas a serem cumpridas

- 5.11. Para os serviços de vigia escolar e patrimonial:
- 5.11.1. Vigiar, fiscalizar, controlar, recepcionar, identificar, averiguar pretensões, prestar informações, orientar e encaminhar o público interno e externo, entrando ou saindo das dependências da Contratante.
- 5.11.2. Adotar os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e a manutenção da tranquilidade, a fim de percorrer toda a área, atentando para anormalidades nas rotinas de serviço e ambientes.
- 5.11.3. Zelar pela apresentação pessoal mantendo unhas e cabelos limpos e aparados, sapatos e coturnos engraxados, uniforme limpo e bem apresentável (do sexo masculino, barbear-se diariamente; do sexo feminino, apresentar-se com os cabelos presos, maquiagem suave e joias discretas) para assumir diariamente seus postos, devidamente uniformizados com frequência e pontualidade.
- 5.11.4. Permanecer nos postos, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitados por terceiros não autorizados.
- 5.11.5. Executar as rondas diárias conforme orientação recebida da Contratante verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.
- 5.11.6. Efetuar a ronda interna, vigiando a entrada e saída de pessoas e bens (equipamentos e materiais) para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança, verificando todas as dependências durante os turnos.
- 5.11.7. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações dos postos e nas áreas monitoradas, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante.
- 5.11.8. Fechar as entradas e saídas em situações de risco, quando julgar necessário, a fim de proteger a comunidade interna.
- 5.11.9. Abrir e fechar portas ou portões sob sua responsabilidade nos horários preestabelecidos e comunicar imediatamente à Contratante, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

[sspmut@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:sspmut@mandaguacu.pr.gov.br)





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernadino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) - e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.11.10. Organizar filas, quando houver necessidade.

5.11.11. Auxiliar pessoas com problemas físicos a movimentar-se pelo órgão contratante.

5.11.12. Receber e transmitir, de forma discreta, mensagens via rádio, ou outro meio de comunicação.

5.11.13. Tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade outorgada pela função.

5.11.14. Colaborar com as Polícias Civil, Militar e Federal nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

5.11.15. Repassar para o vigia que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as informações relevantes e orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.

5.12. Para os serviços de vigilante para eventos, comemorações e festividades municipais:

5.12.1. Controlar o acesso através de: revista dos participantes antes da entrada no local, inspeção em bolsas e pertences para prevenir a entrada de itens proibidos ou perigos, verificar credenciais para garantir que apenas pessoas autorizadas entrem em local restrito, como palcos, camarins, camarotes.

5.12.2. Vigilância e monitoramento observando constantemente a multidão para detectar comportamentos suspeitos ou atividades potencialmente perigosas.

5.12.3. Prevenção dos conflitos através de intervenção precoce para evitar escaladas, atuando sempre como mediador de disputas ou desentendimento entre participantes.

5.12.4. Colaborar com Autoridades através de cooperação com as forças de segurança pública, se necessário, incluindo o relato imediato de atividades suspeitas ou incidentes às autoridades competentes.

5.12.5. Nas emergências médicas, acionar de imediato a equipe dos Brigadistas.

5.12.6. Orientar o público fornecendo informações sobre localizações, serviços disponíveis e procedimentos de evacuação em caso de emergência para garantir a segurança e ordem a saída do público.

5.12.7. Vigilância de áreas restritas, como camarotes, palcos, bastidores, para evitar acessos não autorizados.

5.12.8. Identificação e relato de condições ambientais perigosas, como vazamentos de substâncias, falhas elétricas ou outros riscos potenciais.

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernadino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

[sspmut@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:sspmut@mandaguacu.pr.gov.br)



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) – e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

## Obrigações da Contratada

- 5.13. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificada neste Termo de Referência;
- 5.14. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Secretaria requisitante;
- 5.15. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor e antes dos eventos deverá comprovar a formação técnica específica através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, vigente na data da apresentação, no prazo estabelecido pelo fiscal;
- 5.16. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados em conformidade com o capítulo VIII da Portaria DG/PF nº 18.045/2023 e equipamentos obrigatórios e necessários para a prestação dos serviços, sem repasse dos valores a seus funcionários e nem a Contratante;
- 5.17. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 5.18. Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, comprovante da quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e benefícios previstos em acordo coletivo ou convenção de categoria;
- 5.19. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados durante a prestação dos serviços;
- 5.20. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 5.21. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 5.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

## Obrigações da Contratante

- 5.23. Realizar os pagamentos devidos a Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.24. Fornecer à Contratada, documentos, informações e demais elementos que possuir que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
- 5.25. Exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando: a manutenção de elevado padrão de qualidade dos serviços prestados, promovendo, quando necessário, reuniões técnicas com os representantes indicados pela Contratada;
- 5.26. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os servidores municipais e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.27. Definir as rotinas de vigilância e segurança em suas dependências, mantendo a Contratada informada;
- 5.28. Permitir o acesso dos empregados da Contratada nas áreas de execução da prestação de serviços;

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

[sspmut@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:sspmut@mandaguacu.pr.gov.br)



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) – e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

5.29. Não permitir que os empregados da Contratada executem tarefas em desacordo com as pré estabelecidas contratualmente;

5.30. Comunicar formalmente à Contratada a ocorrência de imperfeições na execução dos serviços contratados, fixando prazo para a(s) correção(ões) necessária(s).

## **Materiais a serem disponibilizados**

5.31. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, além dos uniformes completos (em conformidade com o capítulo VIII da Portaria DG/PF nº 18.045/2023) necessários para a prestação do serviço contratado, sem qualquer cobrança adicional.

## **Especificação da garantia do serviço**

5.32. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **Fiscalização**

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Dorival Ferreira Muller e pelos Fiscais Setoriais: André Salvalagio Zaninelli (Secretaria da Saúde), Etianne Kellen Marson Rocha (Secretaria da Educação), Izabela Barbosa Vasconcelos Camargo (Secretaria de Assistência Social) e João Victor de Oliveira Volpato (demais secretarias e eventos) que desempenharão as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7273/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## **Fiscalização Técnica**

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

## **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

[sspmut@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:sspmut@mandaguacu.pr.gov.br)



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) – e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

- 6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

## Fiscalização Administrativa

- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

## Gestor do Contrato

- 6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).
- 6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).
- 6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. Tendo em vista a natureza do objeto, não haverá avaliação da execução do objeto por meio de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou por outro instrumento equivalente.

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

[sspmut@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:sspmut@mandaguacu.pr.gov.br)



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) – e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

## Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais setoriais exercendo a fiscalização técnica e administrativa, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023).

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.12. A fiscalização poderá a qualquer momento, solicitar a Contratante quaisquer dos seguintes documentos:

7.12.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratada;

7.12.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços;

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

[sspmut@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:sspmut@mandaguacu.pr.gov.br)



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) – e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

7.12.3. Comprovante de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força da lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

7.12.4. Comprovações de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

## Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

7.13.1. a data da emissão;

7.13.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.3. o período respectivo de execução do contrato;

7.13.4. o valor a pagar; e

7.13.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

## Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

## Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob o regime de REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

[sspmut@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:sspmut@mandaguacu.pr.gov.br)



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) – e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

8.2. Por tratar-se de único ente contratante, o Município de Mandaguçu, é dispensado do procedimento público de intenção de registro de preços em conformidade com o art. nº 86, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e com o Art. 9º, § 2º do Decreto Municipal nº 8441/2023.

8.3. Optamos pela adoção do Regime de Registro de Preços, pois tratam-se de serviços rotineiros que terão seus preços registrados para futura prestação conforme demanda.

## Regime de execução

8.4. Os serviços serão prestados de forma parcelada de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal, conforme modelo de execução do objeto descrito no tópico 5 deste Termo de Referência.

## Exigências de habilitação

8.5. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica-financeira serão disciplinados no Edital.

## 8.6. Requisitos para Qualificação Técnica:

8.6.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.6.2. O(s) atestado(s) deves(em) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Contratante possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

8.6.3. A Contratante se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação anual é de R\$ 1.301.325,50 (*um milhão, trezentos e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos*), conforme detalhamento na Tabela 1 deste Termo de Referência e valores unitários detalhados no Estudo Técnico Preliminar.

9.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2.021;

9.2.2. Em caso de criação alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para contratação, ou

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

[sspmut@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:sspmut@mandaguacu.pr.gov.br)



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) – e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
044	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Administração
080	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Fazenda
117	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Controle Interno
141	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
180	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
180	3.3.90.39	1.494	Bloco de Custeio	Saúde
180	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Saúde
276	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Social
419	3.3.90.39	0102	FUNDEB 30%	Educação
437	3.3.90.39	0103	Educação 5%	Educação
437	3.3.90.39	0104	Educação 25%	Educação
427	3.3.90.39	0107	Salário Educação	Educação
460	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
473	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
497	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
504	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
517	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
558	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
616	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
644	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguacu, 13 de setembro de 2024.



Documento assinado digitalmente

MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI

Data: 13/09/2024 14:16:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA PAOLINI**

Diretora de Compras e Patrimônio

Equipe de Apoio

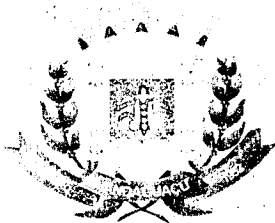
**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

[sspmut@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:sspmut@mandaguacu.pr.gov.br)





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vicira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO I

Local	Endereço	Telefone	Responsável
Escola Municipal Barão do Rio Branco	Rua Condor, 320, Vila Guadiana	3245-2395	Angela
Barãozinho	Rua Bandeirantes, 126 - Vila Guadiana	3245-2395	Angela
Escola Municipal Gilson Belani	Rua Santos Dumont, 1050, Vila Carnelós	3245-2351	Ana Cristina
Escola Municipal Manoela Rosalina Mazzei da Silva	Rua Dario Veloso, 135, Jd. Palmares	3245-2608	Gabriela
Escola Municipal Santo Carraro	Travessa D. Pedro I, S/N, Centro	3245-5298	Esteia
Escola Municipal Miguel de Souza	Rua Copacabana, 127, Distrito de Pulinópolis	3285-1149	Rosilene
CMEI Santa Terezinha	Rua Chapecó, 57, Vila Guadiana	3245-2843	Otávia
CMEI Menino Jesus	Rua São Vicente, 270, Vila Alto da Glória	3245-2295	Eliane
CMEI Abelhinha	Rua Portugal, 230, Vila Alto da Glória	3245-2610	Kelly
CMEI Natalina Bernardes Bacchi	Rua Orlando Emilio de Toledo, 142 – Pq Ouro Verde	3245-2386	Lucilene
CMEI Luiz Gabriel Sampaio	Rua Copacabana, S/N, Distrito de Pulinópolis	3285-1166	Neuza Pimentel
CMEI Favo de Mel	Rua João Camilo de Souza, 105 – Parque Ouro Verde	3245-5331	Solange Guedes
Centro de Especialidades	Rua Almirante Tamandaré, 74, Vila São João	3245-3926	Lidinalva
Secretaria de Educação	Rua Bernardino Bogo, 100	3245-5588	Luiz
Paço Municipal	Rua Bernardino Bogo, 175	3245-8400	Márcia Paolini
Agência do Trabalhador	Rua Bernardino Bogo, 250	3245-1554	Aucenir
Almoxarifado Central	Perimetral Angelo Saes, 155 – Pq. Ouro Verde	3245-2176	Luan
Secretaria de Cultura e Esporte	Rua Bernardino Bogo, 155		Zilbo
Ginásio de Esportes Barbosão	Av. Ney Braga, 320	3245-5400	Nivaldo
Agricultura	Rua São Vicente, 330	3245-3246	Cidinho
Obras	Rua João Camilo de Souza, 26	3245-3163	Thiago
Saúde – Secretaria/P.A.	Rua Munhoz da Rocha, 1332	3245-2990	André
Farmácia Municipal	Rua Bernardino Bogo, 58	3245-2953	Fernanda/Karine
CAPS	Rua 14 de Dezembro, 298	3245-4920	Cristiane Amaral
UBS Central	Rua Juventino Baraldi, 175	3245-1310	
UBS VILA GUADIANA	Av. Chápecó, S/N – Vila Guadiana (em frente da rodoviária)	3245-3165	
UBS PULINÓPOLIS	Rua Copacabana, 95 – Pulinópolis	3285-1179	
UBS BELA VISTA	Rua Pirapó s/n – Bela Vista	3245-4818	
Gestão – Social	Rua Juventino Baraldi, 270		Janete
Módulo do CRAS	Rua Benício Moreira Niza, 114		Débora
CRAS – GUADIANA	Rua Bosque da Saúde, s/n – Guadiana		Izabela
CREAS	Rua da Saudade, 141		Luana
Conselho Tutelar	Rua Castro Alves, 314		

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

sspmt@mandaguacu.pr.gov.br

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

Rua Bernardino Bogo, 175 - Centro - Mandaguacu - PR  
 CEP: 87160-000 CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone: (44) 3245-8400  
 E-mail: Site: www.mandaguacu.pr.gov.br

Dispensa de licitação Nº: 23  
 Processo: 152/2023  
 Data Homologação: 04/05/2023

**Relatório de Saldos das Contratações**

**Entidade do Processo: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

**Processo:** 152/2023 **Data Homologação:** 04/05/2023

**Entidade do Contrato:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

**Contratação:** 37/2023 (Sequencial 7603)

**Fornecedor:** STOP SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA (CNPJ/CPF: 33.596.251/0001-30)

Item	Descrição do Material	Cod. Mat.	Qtd. Contrat.	Vi. Unitário	Vi. Licit.	Valor Apostilament	Qtd. Solicitada	Vi. Solicit.	Vi. a Solicitar	Qtd. a Solicitar
------	-----------------------	-----------	---------------	--------------	------------	--------------------	-----------------	--------------	-----------------	------------------

1	Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular para a segurança diária nas instituições de ensino de Mandaguacu/PR (HRS)	0	10.000,000	23,00	230.000,00	0,00	7.764,300	178.578,90	51.421,10	2.235,70
---	---	---	------------	-------	------------	------	-----------	------------	-----------	----------

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

Rua Bernardino Bogo, 175 - Centro - Mandaguacu - PR  
 CEP: 87160-000 CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone: (44) 3245-8400  
 E-mail: Site: www.mandaguacu.pr.gov.br

Pregão eletrônico Nº: 36  
 Processo: 161/2023  
 Data Homologação: 30/06/2023



**Relatório de Saldos das Contratações**

**Entidade do Processo: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

Processo: 161/2023 Data Homologação: 30/06/2023

Entidade do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Contratação: 0/0 (Sequencial 7692)

Fornecedor: MINOTAURO SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA (CNPJ/CPF: 18.461.088/0001-04)

Item	Descrição do Material	Cod. Mat.	Qtd. Contrat.	Vi. Unitário	Vi. Licit.	Valor Apostilament	Qtd. Solicitada	Vi. Solicit.	Vi. a Solicitar	Qtd. a Solicitar
1	Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemorações, festividades municipais, segurança escolar e segurança patrimonial. (HR)	0	17.500,000	22,44	392.700,00	0,00	744,000	15.616,56	377.083,44	16.756,00
2	ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemorações, festividades municipais, segurança escolar e segurança patrimonial. (HR)	0	52.500,000	20,99	1.101.975,00	0,00	27.540,000	578.064,60	523.910,40	24.960,00

Item	Descrição do Material	Cod. Mat.	Qtd. Contrat.	Vi. Unitário	Vi. Licit.	Valor Aposflament	Qtd. Solicitada	Vi. Solicit.	Vi. a Solicitar	Qtd. a Solicitar
------	-----------------------	-----------	---------------	--------------	------------	-------------------	-----------------	--------------	-----------------	------------------



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

Rua Bernardino Bogo, 175 - Centro - Mandaguáçu - PR  
 CEP: 87160-000 CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone: (44) 3245-8400  
 E-mail: Site: www.mandaguacu.pr.gov.br

Pregão presencial Nº: 76  
 Processo: 241/2022  
 Data Homologação: 13/09/2022

**Relatório de Saldos das Contratações**

**Entidade do Processo: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

Processo: 241/2022 Data Homologação: 13/09/2022

Entidade do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Contratação: 23/2022 (Sequencial 7159)

Fornecedor: STOP SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA (CNPJ/CPF: 33.596.251/0001-30)

Item	Descrição do Material	Cod. Mat.	Qtde. Contrat.	Vi. Unitário	Vi. Licit.	Valor Aposilament	Qtde. Solicitada	Vi. Solicit.	Vi. a Solicitar	Qtde. a Solicitar
4	-Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemorações, festividades municipais e segurança patrimonial. (HR)	0	6.250,000	15,00	93.750,00	0,00	6.250,000	93.750,00	0,00	0,00

**Memorando 7- 6.449/2024**

**De:** Etianne R. - SEDUC

**Para:** CLEDU - Compras e Licitação

**Data:** 16/09/2024 às 10:46:21

Assunto: [Faint text]

[Faint text]

**Memorando 8- 6.449/2024**

**De:** Marcia P. - CC

**Para:** ADP - Assuntos Administrativos e Processos

**Data:** 03/10/2024 às 11:08:30

Bom dia,

Conforme solicitação segue termo retificando o prazo da execução dos serviços.

att

Marcia Andréia da Silva Paolini

*Diretora de Compras e Patrimônio*

*Fone: (44) 3245-9400*

**Anexos:**

2024\_Termo\_de\_referencia\_SEGURANCA\_DESARMADA.docx

2024\_Termo\_de\_referencia\_SEGURANCA\_DESARMADA.pdf



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) – e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de registro de preço para contratação de pessoa jurídica para futura prestação de serviços de inspeção de segurança e vigilância desarmada, por vigias para a segurança escolar e patrimonial e por vigilantes para eventos, comemorações e festividades municipais, de forma parcelada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela nº 1

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigias, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo segurança escolar e patrimonial em período diurno.	Hora	14.000	R\$ 35,84	R\$ 501.760,00
2	Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigias, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo segurança escolar e patrimonial em período noturno.	Hora	14.000	R\$ 41,99	R\$ 587.860,00
TOTAL DO LOTE 1					R\$ 1.089.620,00
LOTE 2 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemorações e festividades municipais.	Hora	1.800	R\$ 48,43	R\$ 87.174,00
4	Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, constituindo com uma carga horária de 08 (oito) horas diárias ininterruptas para cada segurança, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemorações e festividades municipais.	Diária	250	R\$ 346,67	R\$ 86.667,50
5	Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, constituindo com uma carga horária de 12 (doze) horas diárias ininterruptas para cada segurança, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemorações e festividades municipais.	Diária	100	R\$ 378,64	R\$ 37.864,00
TOTAL DO LOTE 2					R\$ 211.705,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.301.325,50</b>

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

[sspmut@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:sspmut@mandaguacu.pr.gov.br)





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) – e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido neste Termo de Referência, no ETP e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (Artigo 83 da lei 14.133, de 2021).

1.4. Justificativa para não aplicação do benefício dos artigos 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006: Não se aplicará o benefício pois foi justificado no tópico 9 do ETP a divisão em lotes cuja soma supera o valor do benefício, não sendo vantajoso para a Administração por representar prejuízo ao conjunto em consonância com o Art. 49 – III da mesma Lei.

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021 e do art. 12, inciso X do Decreto Municipal nº 8441/2023, podendo ainda ser renovado o quantitativo originalmente estabelecido na Ata, caso em que será desconsiderado eventual saldo remanescente.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da Contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### Sustentabilidade

4.2. A Contratada deverá promover cursos de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

4.3. A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para prevenção de adversidade ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços, seguindo as normas técnicas da ABNT NBR para garantir o uso de materiais seguros e sustentáveis.

4.4. É fundamental que a Contratada dê a destinação ambientalmente correta de pilhas e baterias utilizadas, conforme resolução Conama nº 401/08 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

### Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

[sspmut@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:sspmut@mandaguacu.pr.gov.br)



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) – e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

## Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## Vistoria

4.7. A vistoria para avaliação prévia dos locais de execução dos serviços é facultativa, sendo assegurada ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, caso deseje, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 16h00min, conforme agendamento realizado pelo (44) 3245-8400 ou e-mail [sspmut@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:sspmut@mandaguacu.pr.gov.br)

4.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9. Será exigido registro ou inscrição da empresa Contratada no Conselho Profissional competente e comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa.

4.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.11. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

5.1. Os serviços de vigias deverão ser iniciados em até **10 (dez) dias** após o recebimento da Nota de Empenho e os serviços de vigilantes deverão ser prestados conforme cronograma dos eventos, comemorações ou festividades municipais informados no envio da Nota de Empenho.

5.2. Os serviços de vigilantes deverão ser executados em conformidade com o solicitado no cronograma de execução da segurança a ser repassada pelas Secretarias Municipais quando da realização de eventos. Antes de cada evento deverá ser realizada reunião entre a Secretaria solicitante e a Contratada, onde deverão ser combinadas as estratégias de segurança, bem como entregue a relação de nomes dos seguranças que trabalharão no evento, acompanhado da comprovação de curso de formação.

5.3. Para a execução dos serviços de segurança escolar ou segurança patrimonial, os seguranças deverão executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida pela Secretaria requisitante verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade (relação de endereços no anexo único desse termo, podendo sofrer alterações).

5.4. Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, nos dias e horários determinados no envio da Nota de Empenho sem nenhuma interrupção.

5.5. A Contratada será a única responsável por todos os custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto desta contratação, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, alimentação, garantia dos equipamentos de responsabilidade da Contratada e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta contratação, incluindo as ARTs quando necessário, devendo obedecer a todas as especificações contidas neste Termo e no Edital.

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

[sspmut@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:sspmut@mandaguacu.pr.gov.br)



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) – e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

- 5.6. Não haverá garantia de quantidades mínimas para cada Nota de Empenho.
- 5.7. Todos os serviços deverão ser prestados em consonância com a Lei nº 14.967/2024, Portaria DG/PF nº 18.045/2023 e demais legislação pertinente vigente.

## Local e horário da prestação dos serviços

- 5.8. Os locais e horários para a prestação dos serviços serão informados no envio da Nota de Empenho.
- 5.9. Para a execução dos serviços de segurança escolar ou segurança patrimonial, poderá ser em qualquer prédio público (relação de endereços no anexo único desse termo, podendo sofrer alterações).
- 5.10. Para a execução dos serviços de vigilantes os locais e horários irão variar de acordo com a realização de cada evento, porém informado com antecedência no envio do empenho.

## Rotinas a serem cumpridas

- 5.11. Para os serviços de vigia escolar e patrimonial:

5.11.1. Vigiar, fiscalizar, controlar, recepcionar, identificar, averiguar pretensões, prestar informações, orientar e encaminhar o público interno e externo, entrando ou saindo das dependências da Contratante.

5.11.2. Adotar os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e a manutenção da tranquilidade, a fim de percorrer toda a área, atentando para anormalidades nas rotinas de serviço e ambientes.

5.11.3. Zelar pela apresentação pessoal mantendo unhas e cabelos limpos e aparados, sapatos e coturnos engraxados, uniforme limpo e bem apresentável (do sexo masculino, barbear-se diariamente; do sexo feminino, apresentar-se com os cabelos presos, maquiagem suave e joias discretas) para assumir diariamente seus postos, devidamente uniformizados com frequência e pontualidade.

5.11.4. Permanecer nos postos, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitados por terceiros não autorizados.

5.11.5. Executar as rondas diárias conforme orientação recebida da Contratante verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.

5.11.6. Efetuar a ronda interna, vigiando a entrada e saída de pessoas e bens (equipamentos e materiais) para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança, verificando todas as dependências durante os turnos.

5.11.7. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações dos postos e nas áreas monitoradas, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante.

5.11.8. Fechar as entradas e saídas em situações de risco, quando julgar necessário, a fim de proteger a comunidade interna.

5.11.9. Abrir e fechar portas ou portões sob sua responsabilidade nos horários preestabelecidos e comunicar imediatamente à Contratante, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

[sspmut@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:sspmut@mandaguacu.pr.gov.br)



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) – e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.11.10. Organizar filas, quando houver necessidade.

5.11.11. Auxiliar pessoas com problemas físicos a movimentar-se pelo órgão contratante.

5.11.12. Receber e transmitir, de forma discreta, mensagens via rádio, ou outro meio de comunicação.

5.11.13. Tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade outorgada pela função.

5.11.14. Colaborar com as Polícias Civil, Militar e Federal nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

5.11.15. Repassar para o vigia que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as informações relevantes e orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.

5.12. Para os serviços de vigilante para eventos, comemorações e festividades municipais:

5.12.1. Controlar o acesso através de: revista dos participantes antes da entrada no local, inspeção em bolsas e pertences para prevenir a entrada de itens proibidos ou perigos, verificar credenciais para garantir que apenas pessoas autorizadas entrem em local restrito, como palcos, camarins, camarotes.

5.12.2. Vigilância e monitoramento observando constantemente a multidão para detectar comportamentos suspeitos ou atividades potencialmente perigosas.

5.12.3. Prevenção dos conflitos através de intervenção precoce para evitar escaladas, atuando sempre como mediador de disputas ou desentendimento entre participantes.

5.12.4. Colaborar com Autoridades através de cooperação com as forças de segurança pública, se necessário, incluindo o relato imediato de atividades suspeitas ou incidentes às autoridades competentes.

5.12.5. Nas emergências médicas, acionar de imediato a equipe dos Brigadistas.

5.12.6. Orientar o público fornecendo informações sobre localizações, serviços disponíveis e procedimentos de evacuação em caso de emergência para garantir a segurança e ordem a saída do público.

5.12.7. Vigilância de áreas restritas, como camarotes, palcos, bastidores, para evitar acessos não autorizados.

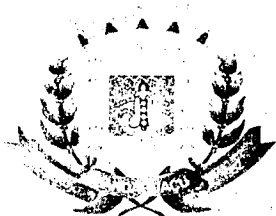
5.12.8. Identificação e relato de condições ambientais perigosas, como vazamentos de substâncias, falhas elétricas ou outros riscos potenciais.

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

[sspmut@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:sspmut@mandaguacu.pr.gov.br)



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa-Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) – e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

## Obrigações da Contratada

- 5.13. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificada neste Termo de Referência;
- 5.14. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Secretaria requisitante;
- 5.15. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor e antes dos eventos deverá comprovar a formação técnica específica através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, vigente na data da apresentação, no prazo estabelecido pelo fiscal;
- 5.16. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados em conformidade com o capítulo VIII da Portaria DG/PF nº 18.045/2023 e equipamentos obrigatórios e necessários para a prestação dos serviços, sem repasse dos valores a seus funcionários e nem a Contratante;
- 5.17. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 5.18. Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, comprovante da quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e benefícios previstos em acordo coletivo ou convenção de categoria;
- 5.19. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados durante a prestação dos serviços;
- 5.20. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 5.21. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 5.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

## Obrigações da Contratante

- 5.23. Realizar os pagamentos devidos a Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.24. Fornecer à Contratada, documentos, informações e demais elementos que possuir que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
- 5.25. Exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando: a manutenção de elevado padrão de qualidade dos serviços prestados, promovendo, quando necessário, reuniões técnicas com os representantes indicados pela Contratada;
- 5.26. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os servidores municipais e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.27. Definir as rotinas de vigilância e segurança em suas dependências, mantendo a Contratada informada;
- 5.28. Permitir o acesso dos empregados da Contratada nas áreas de execução da prestação de serviços;

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

[sspmut@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:sspmut@mandaguacu.pr.gov.br)



# Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) – e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

5.29. Não permitir que os empregados da Contratada executem tarefas em desacordo com as pré estabelecidas contratualmente;

5.30. Comunicar formalmente à Contratada a ocorrência de imperfeições na execução dos serviços contratados, fixando prazo para a(s) correção(ões) necessária(s).

## **Materiais a serem disponibilizados**

5.31. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, além dos uniformes completos (em conformidade com o capítulo VIII da Portaria DG/PF nº 18.045/2023) necessários para a prestação do serviço contratado, sem qualquer cobrança adicional.

## **Especificação da garantia do serviço**

5.32. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **Fiscalização**

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Dorival Ferreira Muller e pelos Fiscais Setoriais: André Salvalagio Zaninelli (Secretaria da Saúde), Etianne Kellen Marson Rocha (Secretaria da Educação), Izabela Barbosa Vasconcelos Camargo (Secretaria de Assistência Social) e João Victor de Oliveira Volpato (demais secretarias e eventos) que desempenharão as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7273/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## **Fiscalização Técnica**

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

## **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

[sspmut@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:sspmut@mandaguacu.pr.gov.br)



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) – e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

## Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

## Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Tendo em vista a natureza do objeto, não haverá avaliação da execução do objeto por meio de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou por outro instrumento equivalente.

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

[sspmut@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:sspmut@mandaguacu.pr.gov.br)



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) – e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

## Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais setoriais exercendo a fiscalização técnica e administrativa, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023).

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.12. A fiscalização poderá a qualquer momento, solicitar a Contratante quaisquer dos seguintes documentos:

7.12.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratada;

7.12.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços;

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

[sspmut@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:sspmut@mandaguacu.pr.gov.br)





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) – e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

7.12.3. Comprovante de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força da lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

7.12.4. Comprovações de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

## Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

7.13.1. a data da emissão;

7.13.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.3. o período respectivo de execução do contrato;

7.13.4. o valor a pagar; e

7.13.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

## Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

## Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob o regime de REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

[sspmut@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:sspmut@mandaguacu.pr.gov.br)



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) – e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

8.2. Por tratar-se de único ente contratante, o Município de Mandaguçu, é dispensado do procedimento público de intenção de registro de preços em conformidade com o art. nº 86, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e com o Art. 9º, § 2º do Decreto Municipal nº 8441/2023.

8.3. Optamos pela adoção do Regime de Registro de Preços, pois tratam-se de serviços rotineiros que terão seus preços registrados para futura prestação conforme demanda.

## Regime de execução

8.4. Os serviços serão prestados de forma parcelada de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal, conforme modelo de execução do objeto descrito no tópico 5 deste Termo de Referência.

## Exigências de habilitação

8.5. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica-financeira serão disciplinados no Edital.

### 8.6. Requisitos para Qualificação Técnica:

8.6.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.6.2. O(s) atestado(s) devere(m) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Contratante possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

8.6.3. A Contratante se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação anual é de R\$ 1.301.325,50 (*um milhão, trezentos e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos*), conforme detalhamento na Tabela 1 deste Termo de Referência e valores unitários detalhados no Estudo Técnico Preliminar.

9.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2.021;

9.2.2. Em caso de criação alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para contratação, ou

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

[sspmut@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:sspmut@mandaguacu.pr.gov.br)



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vicira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) – e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
044	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Administração
080	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Fazenda
117	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Controle Interno
141	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
180	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
180	3.3.90.39	1.494	Bloco de Custeio	Saúde
180	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Saúde
276	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Social
419	3.3.90.39	0102	FUNDEB 30%	Educação
437	3.3.90.39	0103	Educação 5%	Educação
437	3.3.90.39	0104	Educação 25%	Educação
427	3.3.90.39	0107	Salário Educação	Educação
460	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
473	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
497	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
504	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
517	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
558	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
616	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
644	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguacu, 13 de setembro de 2.024.

g vb

Documento assinado digitalmente

MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI

Data: 03/10/2024 11:06:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA PAOLINI**

Diretora de Compras e Patrimônio

Equipe de Apoio

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

[sspmut@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:sspmut@mandaguacu.pr.gov.br)



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) – e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

## ANEXO I

Local	Endereço	Telefone	Responsável
Escola Municipal Barão do Rio Branco	Rua Condor, 320, Vila Guadiana	3245-2395	Angela
Barãozinho	Rua Bandeirantes, 126 - Vila Guadiana	3245-2395	Angela
Escola Municipal Gilson Belani	Rua Santos Dumont, 1050, Vila Carnelós	3245-2351	Ana Cristina
Escola Municipal Manoela Rosalina Mazzei da Silva	Rua Dario Veloso, 135, Jd. Palmares	3245-2608	Gabriela
Escola Municipal Santo Carraro	Travessa D. Pedro I, S/N, Centro	3245-5298	Estela
Escola Municipal Miguel de Souza	Rua Copacabana, 127, Distrito de Pulinópolis	3285-1149	Rosilene
CMEI Santa Terezinha	Rua Chapecó, 57, Vila Guadiana	3245-2843	Otávia
CMEI Menino Jesus	Rua São Vicente, 270, Vila Alto da Glória	3245-2295	Eliane
CMEI Abelhinha	Rua Portugal, 230, Vila Alto da Glória	3245-2610	Kelly
CMEI Natalina Bernardes Bacchi	Rua Orlando Emilio de Toledo, 142 – Pq Ouro Verde	3245-2386	Lucilene
CMEI Luiz Gabriel Sampaio	Rua Copacabana, S/N, Distrito de Pulinópolis	3285-1166	Neuza Pimentel
CMEI Favo de Mel	Rua João Camilo de Souza, 105 – Parque Ouro Verde	3245-5331	Solange Guedes
Centro de Especialidades	Rua Almirante Tamandaré, 74, Vila São João	3245-3926	Lidinalva
Secretaria de Educação	Rua Bernardino Bogo, 100	3245-5588	Luiz
Paço Municipal	Rua Bernardino Bogo, 175	3245-8400	Márcia Paolini
Agência do Trabalhador	Rua Bernardino Bogo, 250	3245-1554	Aucenir
Almoxarifado Central	Perimetral Angelo Saes, 155 – Pq. Ouro Verde	3245-2176	Luan
Secretaria de Cultura e Esporte	Rua Bernardino Bogo, 155		Zilbo
Ginásio de Esportes Barbosão	Av. Ney Braga, 320	3245-5400	Nivaldo
Agricultura	Rua São Vicente, 330	3245-3246	Cidinho
Obras	Rua João Camilo de Souza, 26	3245-3163	Thiago
Saúde – Secretaria/P.A.	Rua Munhoz da Rocha, 1332	3245-2990	André
Farmácia Municipal	Rua Bernardino Bogo, 58	3245-2953	Fernanda/Karine
CAPS	Rua 14 de Dezembro, 298	3245-4920	Cristiane Amaral
UBS Central	Rua Juventino Baraldi, 175	3245-1310	
UBS VILA GUADIANA	Av. Chapecó, S/N – Vila Guadiana (em frente da rodoviária)	3245-3165	
UBS PULINÓPOLIS	Rua Copacabana, 95 – Pulinópolis	3285-1179	
UBS BELA VISTA	Rua Pirapó s/n – Bela Vista	3245-4818	
Gestão – Social	Rua Juventino Baraldi, 270		Janete
Módulo do CRAS	Rua Benício Moreira Niza, 114		Débora
CRAS – GUADIANA	Rua Bosque da Saúde, s/n – Guadiana		Izabela
CREAS	Rua da Saudade, 141		Luana
Conselho Tutelar	Rua Castro Alves, 314		

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

[sspmut@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:sspmut@mandaguacu.pr.gov.br)

**Memorando 9- 6.449/2024**

**De:** Pedro J. - ADP

**Para:** PGM - Procuradoria Geral do Município

**Data:** 11/10/2024 às 11:00:13

Para parecer.

**Anexos:**

PORTARIA\_AGENTE\_CONTRATACAO.pdf

PREGAO\_2024\_PM\_MANDAGUACU\_PR\_CONTRATACAO\_DE\_VIGILANTES.docx



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175, PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

## PORTARIA Nº 7159/2023

**Súmula: Designa servidores municipais para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, e dá outras providências.**

**Considerando** a necessária gestão por competências e o preenchimento dos requisitos dispostos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 8482/2023, que estabelece regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos, no âmbito do município de Mandaguáçu, que regulamenta o art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir, de acordo com o artigo 8º e seu § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, servidores municipais para atuarem como agente de contratação e equipe de apoio, com a seguinte composição:

Agente de Contratação	Alzir Bocchi Junior – Matrícula 201443
	Regiane Filite Pinheiro – Matrícula 201943
Equipe de Apoio	Márcia Andréia da Silva Paolini – Matrícula 500365
	Maurício Roberto Ceolim – Matrícula 201892
	Erika Ramos Januário – Matrícula 201470

**Art. 2º** As licitações na modalidade pregão serão conduzidas por pregoeiro, nos termos do art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo nomeados, para assumir essa função, os seguintes servidores: Alzir Bocchi Junior – Matrícula 201443 e Regiane Filite Pinheiro – Matrícula 201943.

**Art. 3º** O Agente de Contratação e o Pregoeiro poderão dispensar no todo ou em parte os trabalhos da equipe de apoio, bem como poderão convocar membros específicos, devidamente qualificados e nomeados, em razão da natureza do objeto licitado e da Secretaria responsável pelo processo.

**Art. 4º** Na impossibilidade dos servidores nomeados como Agente de Contratação e Pregoeiro exercerem suas funções, será designado um dos membros da equipe de apoio para substituí-los, mediante despacho fundamentado da Autoridade competente.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Hiro Vieira, 21 de setembro de 2023.

  
Maurício Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal

<b>Publicado no Órgão Oficial do Município</b>	
3615	.....Emissão
de 24	de 09
	de 2023
	Secretario 04

**Memorando 10- 6.449/2024**

**De:** Marcia P. - CC

**Para:** PGM - Procuradoria Geral do Município

**Data:** 24/10/2024 às 09:34:36

Bom dia,

Segue análise de risco.

att

Márcia Andréia da Silva Paolini

*Diretora de Compras e Patrimônio*

*Fone: (44) 3245-8400*

**Anexos:**

ANALISE\_DE\_RISCO\_Seguranca\_desarmada.pdf



# Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) – e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

## ANÁLISE DE RISCO

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Segurança desarmada.

### 1. RISCOS – FASE DE PLANEJAMENTO

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Deficiência na definição da demanda	Baixa	Qualificação da equipe de planejamento, conhecimento da contratação	A demanda foi revista pela equipe da Secretaria e detalhada no ETP e no Termo de referência o que reduz drasticamente os riscos da deficiência.	Diretoria de Compras e SSPMUT
Não aprovação do ETP ou Termo de Referência	Baixa	Instruir o ETP e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.	Documentos confeccionados observando a regulamentação da legislação.	Diretoria de Compras
Estimativa de preço em descompasso com os valores de mercado.	Baixa	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado	Os preços foram consultados em observância ao Art. 6º do Decreto Municipal 8416/2023.	SSPMUT

### 2. RISCOS – FASE DE LICITAÇÃO

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros	Baixa	Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação; estabelecer rotinas de revisão	Suspensão da licitação	Diretoria de Licitações

### 3. RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	Baixa	- Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. - Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.	Responsabilização da Gestão e Fiscalização contratual.	Gestor e Fiscais do Contrato.

Documento assinado digitalmente



MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI  
Data: 24/10/2024 09:33:51-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Márcia Andréia da Silva Paolini  
Diretora de Compras e Patrimônio

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

[adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)



**Memorando 11- 6.449/2024**

**De:** Fernando R. - PGM

**Para:** ADP - Assuntos Administrativos e Processos

**Data:** 24/10/2024 às 10:51:22

**Setores envolvidos:**

SEDUC, PGM, ADP, DA, CRAS, CC, SSPMUT, DIVF, CLEDU, CTBC

**ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DESARMADA**

*Cordialmente,*

*Fernando Cesar Rocco*

*Procurador do Município*

*DAE/PR 35.181*

**Anexos:**

parecer\_Pregao\_eletronico\_SRP\_servicos\_vigia\_e\_vigilante.pdf



# Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

## PARECER JURÍDICO

Referência: **Memorando 6.449/2024**

Assunto: **Procedimento licitatório – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços – Fase preparatória - Parecer**

Interessado: **Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte**

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Edital de Pregão Eletrônico, processado sob o Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a *“contratação de pessoa jurídica para futura prestação de serviços de inspeção de segurança e vigilância desarmada, por vigias para a segurança escolar e patrimonial e por vigilantes para eventos, comemorações e festividades municipais, de forma parcelada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.”*, no valor total estimado de R\$ 1.301.325,50.

O processo foi inaugurado com documento de formalização de demanda, estando instruído com orçamentos e planilha de formação de preços (despacho 2), estudo técnico preliminar (despacho 3), parecer contábil (despacho 5), termo de referência (última versão em despacho 8), minuta de edital e anexos (despacho 9).

Em apertada síntese, é o objeto de análise.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO**

#### **1. DOS LIMITES PARA ANÁLISE JURÍDICA**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

## **2. DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COMO MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Vê-se que a escolha do Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, foi adequada, pois o bem a ser adquirido foi qualificado como comum pela unidade técnica (item 1.2 do termo de referência), nos termos do art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021. Destaque-se que, à luz do art. 6º, XLI, Lei nº 14.133, de 2021, somente é possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço ou maior desconto.

## **3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Sistema de Registro de Preços - SRP - **poderá** ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial (art. 3º do Decreto Municipal nº 8.441, de 2023):

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;
- III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

No caso, verifica-se que a Administração indicou no tópico 6.1 do ETP e 8.3 do TR, a adoção do Sistema de Registro de Preços, apresentando justificativa da pertinência de adoção desse procedimento auxiliar com o devido enquadramento nas hipóteses previstas no Decreto Municipal.

Outrossim, justificou a órgão demandante a dispensa do procedimento público de intenção de registro de preços por ser o Município o único ente contratante, nos termos do § 1º do art. 86 da Lei 14.133/21 (item 8.2 do TR).

Pelo exposto, considera-se cabível a adoção do SRP.

## **4. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) Documento para formalização da demanda;
- b) Estudo técnico preliminar;
- c) Mapa(s) de risco;
- d) Termo de referência.

No caso em tela, o processo foi inaugurado com documento de formalização de demanda, no qual o órgão demandante relatou a necessidade da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar, por sua vez, definido pelo art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/21, como sendo o “*documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação*”, encontra-se inserido em Despacho 3, e inclui, no geral, os elementos previstos no art. 18, §1º, da mesma lei.

O mapa de riscos foi incluído também em Despacho 4.

Por fim, quanto ao Termo de Referência, trata-se do “*documento necessário para a contratação de bens e serviços*” e deve conter os elementos previstos no inciso XXIII, do art. 6º e no §1º do art. 40, ambos da Lei nº 14.133/21, os quais, em geral, constam no arquivo inserido em Despacho 8 (última versão).





# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

A fase preparatória ainda deve incluir todos os elementos previstos no art. 18, da Lei nº 14.133/2021. Sobre o tema, algumas considerações devem ser feitas em tópicos apartados, a seguir.

## **Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas**

A necessidade da contratação foi devidamente justificada, conforme consta no tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

## **Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens**

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados (art. 40, V, "b", § 2º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e





# **Prefeitura do Município de Mandaguauçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, o parcelamento não será adotado quando (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, percebe-se que o princípio do parcelamento não fora adotado no presente caso, providência esta devidamente justificada no item 9 do ETP, porquanto o certame se enquadraria nas hipóteses de exceção previstas nos incisos I e II, do § 3º, do art. 40 da Lei 14.133/21.

## **Do orçamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de planilhas**

Quanto ao orçamento, é dever da Administração elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o Decreto Municipal nº 8.416/2023. No caso em tela, verifica-se que foram estimados os custos unitário e total da contratação em planilha de custos constante dos tópicos 7 e 8 do Estudo Técnico Preliminar e ainda anexada em Despacho 2, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços, havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.





# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

## **Designação formal do pregoeiro e da equipe de apoio**

Por fim, tal exigência foi atendida, pois houve a juntada, em Despacho 9, de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021).

## **5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Os artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 trazem hipóteses especiais de licitações direcionadas, seja direta ou indiretamente, às microempresas e empresas de pequeno porte.

Para tanto, prevê que nas contratações públicas da administração deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, além da realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação destas, da possibilidade de exigência de subcontratação das mesmas em processos destinados à aquisições de obras ou serviços, e a previsão de cota do objeto.

Dispõe a referida lei:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)





# Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Conforme Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tratam-se de diferentes situações. A primeira delas, disposta no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, impõe a obrigatoriedade da realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A segunda situação aplica-se aos bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais): nesta hipótese, deverá a Administração reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, sendo que a aplicação destes instrumentos de fomento dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas no art. 49 do mesmo diploma legislativo, exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência.

Destaca-se a disposição expressa do ACÓRDÃO Nº 2122/19 – Tribunal Pleno (Processo n.º 46576/17):

(...) Outrossim, para aqueles bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25%(vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, o que deve ser expressamente previsto no instrumento convocatório, conforme a regra prevista no inciso III do art. 48.







# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

No âmbito do Município de Mandaguacu, tem-se a Lei Municipal 1.599/2007 que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Diante disso, verifica-se que, no caso, o certame deixou de contemplar o tratamento favorecido e diferenciado pelo fato do objeto ser tecnicamente indivisível e o valor da contratação ultrapassar o limite legal, conforme justificativas contidas no item 1.4 do TR.

## 6. DA MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

Segundo art. 25 da Lei nº 14.133/2021, “*O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento*”, os quais se encontram presentes no caso em tela, salvo o apontamento seguinte:

- a) **Sugere-se no preâmbulo fazer menção também ao Decreto Municipal 8.483/2023, que trata do sistema de registro de preços;**
- b) **O tópico III refere-se ao prazo de vigência da ata de registro de preço, e não do contrato, como equivocadamente se fez constar, sugerindo ainda seja observado a totalidade das considerações contidas no item 1.5 do TR;**
- c) **Os subitens 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3, 5.6 e 5.7 preveem tratamento favorecido e diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, o que contraria o disposto no subitem 2.1 (ampla concorrência) e demais informações constantes nos documentos relacionados à fase preparatória da licitação, as quais denotam que não seria o caso de aplicação da Lei Complementar 123/2006 e alterações subsequentes;**
- d) **O subitem 4.7 é reprodução do art. 14, da Lei nº 14.133/2021, contudo, não foram feitos os devidos ajustes na redação. Por exemplo, há menção a parágrafos (§) e “nos termos desta Lei”;**





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

e) A respeito dos tópicos XI e XIII, orienta-se observância às disposições previstas no artigo 41 do Decreto Municipal 8.483/2023, com as devidas adaptações e ajustes;

f) Existem dois Anexos II no Edital;

g) O texto nominativo do Anexo IV do tópico XVI está incompleto e incompreensivo.

A ata de registro de preços, por sua vez, deverá conter os elementos do inciso XLVI, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, o que foi observado no caso em tela.

No tocante à formalização da relação jurídica a ser firmada entre a Administração e o particular, tem-se que o art. 95, II, da Lei nº 14.133, de 2021, autoriza a dispensa do termo de contrato e faculta a sua substituição por instrumentos equivalentes, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Vale frisar, no entanto, que o mesmo dispositivo, em seu § 1º, determina que o instrumento substitutivo, quando adotado, deverá conter as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que couber, de forma que consigne as condições essenciais que regerão a execução do ajuste, como, por exemplo, a descrição precisa do objeto, as obrigações e responsabilidades das partes, a vinculação ao edital e à proposta ofertada, os prazos de execução, forma e prazo de pagamento, sanções, etc.

Em hipóteses tais, deverão ser observadas, também, as disposições inseridas no Termo de Referência e Edital, a fim de que haja compatibilidade entre os documentos que disciplinam a contratação.

No caso, verifica-se a anexação da minuta de contrato, a qual deverá conter, ao menos, as cláusulas previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Da análise da minuta de contrato apresentada, verifica-se que todas estas cláusulas necessárias estão previstas.

## **7. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

No presente caso, em atenção ao art. 6º, XXIII, "j", c/c art. 18, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, consta em Despacho 5 a declaração do setor competente acerca da previsão





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

## 8. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Conforme art. 54, caput e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União (em sendo o caso), bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de **08 (oito) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (art. 55, I, "a", Lei nº 14.133/2021).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

## III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas neste parecer, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer, salvo entendimento diverso.





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Mandaguacu-PR, 24 de outubro de 2024.

Fernando Cesar Rocco

Procurador Jurídico

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/4593-5A41-9394-200F> e informe o código 4593-5A41-9394-200F





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4593-5A41-9394-200F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDO CESAR ROCCO (CPF 030.XXX.XXX-92) em 24/10/2024 10:51:49 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/4593-5A41-9394-200F>

**Memorando 12- 6.449/2024**

**De:** Marcia P. - CC

**Para:** ADL - Assinatura Digital Licitações

**Data:** 24/10/2024 às 13:17:27

Boa tarde,

Segue para autorização do prosseguimento.

att

Marcia Andréia da Silva Paolini

*Directora de Compras e Patrimônio*

*Fone: (64) 3245-8400*

## **Memorando 13- 6.449/2024**

**De:** Mauricio S. - ADL

**Para:** ADP - Assuntos Administrativos e Processos

**Data:** 24/10/2024 às 14:20:02

**Setores envolvidos:**

SEDUC, PGM, ADP, DA, CRAS, CC, SSPMUT, DIVF, CLEDU, CTBC, ADL

### **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DESARMADA**

Autorizo o procedimento da pretendida licitação, sob regime de Registro de Preços, regido pela Lei 14.133/2021 para segurança e vigilância desarmada, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Maurício Aparecido da Silva  
*Prefeito Municipal*







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1160-06DD-68B2-51DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAURICIO APARECIDO DA SILVA (CPF 632.XXX.XXX-20) em 24/10/2024 14:20:41 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1160-06DD-68B2-51DF>

**Memorando 14- 6.449/2024**

**De:** Pedro J. - ADP

**Para:** DAA - Divisão Atos e Assuntos Administrativos

**Data:** 25/10/2024 às 08:39:54

Para assinatura.

**Anexos:**

PREGAO\_51\_2024\_PM\_MANDAGUACU\_PR\_CONTRATACAO\_DE\_VIGILANTES.pdf



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024 (Processo Administrativo nº 240/2024) REGISTRO DE PREÇO

### I – DO PREÂMBULO:

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade PREGÃO- REGISTRO DE PREÇO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por lote, aplicando-se ao PREGÃO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, decreto municipal 8483/23, e demais legislação aplicável e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, Decreto Municipal 8481/23, e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09h do dia 13/11/2024

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h do dia 13/11/2024

**LOCAL:** <https://www.bll.org.br>

1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão acessar na Internet o site: [bllcompras.com/Home/Login](http://bllcompras.com/Home/Login) – Acesso Público – Promotor Mandaguáçu.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de Mandaguáçu e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.1.** deste Edital.

1.5. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Bernardino Bogo 175, Centro, nesta cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná e no Portal da Transparência do Município.

1.6. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer pessoas poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

1.7. As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: [licitacaomandaguacu@hotmail.com](mailto:licitacaomandaguacu@hotmail.com), até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

1.8. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.bll.org.br>

1.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos na BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do EDITAL.

1.11. Todos os licitantes interessados em participar dos certames licitatórios processados pelo Município de Mandaguáçu deverão se credenciar no Portal de Licitações, através do site: <https://www.bll.org.br>

### II – DO OBJETO:



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

2.1. Trata-se de registro de preço para contratação de pessoa jurídica para futura prestação de serviços de inspeção de segurança e vigilância desarmada, por vigias para a segurança escolar e patrimonial e por vigilantes para eventos, comemorações e festividades municipais, de forma parcelada, nos moldes do Termo de Referência constante no Anexo I, bem como as condicionantes indicadas no Estudo Técnico preliminar.

2.2. Os proponentes deverão apresentar cotação **Menor Preço Por Lote**.

2.3. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão às expensas de recursos orçamentários do Município de Mandaguacu para o exercício de 2024. Abaixo descritas:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
044	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Administração
080	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Fazenda
117	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Controle Interno
141	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
180	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
180	3.3.90.39	1.494	Bloco de Custeio	Saúde
180	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Saúde
276	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Social
419	3.3.90.39	0102	FUNDEB 30%	Educação
437	3.3.90.39	0103	Educação 5%	Educação
437	3.3.90.39	0104	Educação 25%	Educação
427	3.3.90.39	0107	Salário Educação	Educação
460	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
473	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
497	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
504	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
517	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
558	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
616	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
644	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

2.3.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2.4. **Valor máximo da licitação:** R\$ 1.301.325,50 (*um milhão, trezentos e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos*).

2.4.1. Devem estar incluídas no preço cotado todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2.5. Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do item 8 deste Edital.



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## III - DO PRAZO DE VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

3.1. O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma da Lei 14.133, de 2021 e decreto municipal 8.483/2023.

## IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Serão consideradas em condições de participação neste Pregão Eletrônico as empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e efetuem as seguintes comprovações:

### 4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

### 4.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 4.1.3. Quanto à regularidade econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### 4.1.4. Quanto à regularidade técnica:

- a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.



# Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

b)O(s) atestado(s) devera(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Contratante possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

c)A Contratante se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

## **4.2 Os licitantes anexarão os documentos de habilitação, técnica e proposta ajustada, após a fase de lances na plataforma eletrônica no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, no campo "Documentos complementares PÓS DISPUTA).**

**4.2.1.** A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o recebimento de proposta deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. (Exceto documentos complementares quando solicitados pelo Pregoeiro). Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."

**4.2.2.** Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, **mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista**).

**4.3.** As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura do Pregão.

**4.3.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.3.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem 4.3.1, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

**4.3.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **4.4. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante.**

**4.5.** Na presente licitação é vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

**4.6.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, as que estejam suspensas de licitar pelo Município de Mandaguauçu e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente. As consultas serão realizadas nos portais do TCU e do TCE-PR:

<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>

<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>

**4.7.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu objeto/serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

**4.8.** A participação neste certame importa ao proponente irrestrita e irretroatável aceitação das condições inscritas no presente Edital, além da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso funcional.

## V – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

**5.1.** O Credenciamento será realizado na plataforma da BLL-Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2.** O cadastro na BLL deve ser feito no sítio <https://www.bll.org.br>



# **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no **subitem 5.5** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, garante o usufruto do tratamento diferenciado, exige ao se credenciar para participar desta licitação a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7. As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.

## **VI – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:**

6.1. A participação na presente licitação se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

6.2. Poderão participar deste Pregão interessados com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma BLL.

6.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Será vedada a participação de empresas:

- a) com falência decretada;
- b) declaradas inidôneas por qualquer ente ou órgão público da Administração Pública (União, Estados, DF ou Municípios) ou suspensas pelo município de Mandaguacu/PR;

6.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante apresentará:

- a) **Declaração, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.**





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- b) Declaração sob as penas da lei, de que até a data de realização desta licitação inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Declaração de que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- d) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- f) Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Declaração sob as penas da Lei acerca do cumprimento da cota de aprendizagem instruída no art. 429 da CLT.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo da proposta anexo ao Edital.

7.1.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula.

7.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado com a descrição do objeto ofertado e o preço com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

7.3. Os preços e os objetos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo as características do objeto cotado, informando em campo próprio do sistema, preço unitário por lote.**

7.5. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto licitado em todas as fases.

7.6. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e da respectiva ata, termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
- b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) **validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.

7.7. O Município de Mandaguçu não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

7.8. **Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.**

7.9. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **Menor Preço Por Lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.11. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## VIII – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando**, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.5. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

8.8. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

- 8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.10. **Será adotado o modo de disputa ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.
- 8.11. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.11 a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.14. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.11, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 8.18. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 8.19. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
- 8.20. O prazo de envio de duas horas, poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.
- 8.21. Caso não seja encaminhada a proposta ajustada, o licitante será desclassificado e poderá sofrer as sanções previstas no item X deste Edital.
- 8.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, previamente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta nos documentos de habilitação.
- 8.23. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## IX – DOS RECURSOS:

- 9.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.
- 9.2. Após declarado vencedor, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo em até trinta minutos, através do portal eletrônico, manifestando sua **intenção** com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultada a juntada de memoriais e o inteiro teor das razões de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 9.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- 9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato. O recurso será cadastrado em campo específico na plataforma BLL.

## X – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
    - 10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 10.1.5 fraudar a licitação
  - 10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1 advertência;
  - 10.2.2 multa;
  - 10.2.3 impedimento de licitar e contratar e
  - 10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto
  - 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
  - 10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal 8483/2023.



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (tres) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## XI – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, ao Município de Mandaguacu convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato em **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O Município de Mandaguacu convocará os proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Ocorrendo a hipótese indicada no item anterior, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

## XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, DE PAGAMENTO, ENTREGA E GARANTIA:

### 12.1. Do Contrato:

#### 12.1.1 Direitos e Obrigações do Contratante: O Município de Mandaguacu-PR, obriga-se a:

12.1.1.1. Aderir ao Contrato e determinar a execução do objeto já que há garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

12.1.1.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos produtos/serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

12.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, objeto desta licitação, sob o viés quantitativo/qualitativo;

12.1.1.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições postos no Edital;

12.1.1.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste Edital;

12.1.1.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

adquiridos;

12.1.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

## 12.2. Direitos e Obrigações da Contratada:

12.2.1. Obriga-se a manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

12.2.2. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

12.2.3. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

12.2.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

12.2.5. Quando da formalização do contrato, poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da lei e do Edital.

## 12.3. Condições de Pagamento:

12.3.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto da do Município de Mandaguçu-PR.

12.3.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

## 12.4. Condições de entrega e recebimento:

### 12.4.1. Condições de execução

a) Os serviços de vigias deverão ser iniciados em até **10 (dez) dias** após o recebimento da Nota de Empenho e os serviços de vigilantes deverão ser prestados conforme cronograma dos eventos, comemorações ou festividades municipais informados no envio da Nota de Empenho.

b) Os serviços de vigilantes deverão ser executados em conformidade com o solicitado no cronograma de execução da segurança a ser repassada pelas Secretarias Municipais quando da realização de eventos. Antes de cada evento deverá ser realizada reunião entre a Secretaria solicitante e a Contratada, onde deverão ser combinadas as estratégias de segurança, bem como entregue a relação de nomes dos seguranças que trabalharão no evento, acompanhado da comprovação de curso de formação.

c) Para a execução dos serviços de segurança escolar ou segurança patrimonial, os seguranças deverão executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida pela Secretaria requisitante verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade (relação de endereços no anexo único desse termo, podendo sofrer alterações).

d) Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, nos dias e horários determinados no envio da Nota de Empenho sem nenhuma interrupção.

e) A Contratada será a única responsável por todos os custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto desta contratação, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, alimentação, garantia dos equipamentos de responsabilidade da Contratada e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta contratação, incluindo as ARTs quando necessário, devendo obedecer a todas as especificações contidas neste Termo e no Edital.

f) Não haverá garantia de quantidades mínimas para cada Nota de Empenho.



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

g) Todos os serviços deverão ser prestados em consonância com a Lei nº 14.967/2024, Portaria DG/PF nº 18.045/2023 e demais legislação pertinente vigente.

## 12.4.2. Local e horário da prestação dos serviços

a) Os locais e horários para a prestação dos serviços serão informados no envio da Nota de Empenho.

b) Para a execução dos serviços de segurança escolar ou segurança patrimonial, poderá ser em qualquer prédio público (relação de endereços no anexo único desse termo, podendo sofrer alterações).

c) Para a execução dos serviços de vigilantes os locais e horários irão variar de acordo com a realização de cada evento, porém informado com antecedência no envio do empenho.

## 12.4.3. Rotinas a serem cumpridas Para os serviços de vigia escolar e patrimonial:

a) Vigiar, fiscalizar, controlar, recepcionar, identificar, averiguar pretensões, prestar informações, orientar e encaminhar o público interno e externo, entrando ou saindo das dependências da Contratante.

b) Adotar os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e a manutenção da tranquilidade, a fim de percorrer toda a área, atentando para anormalidades nas rotinas de serviço e ambientes.

c) Zelar pela apresentação pessoal mantendo unhas e cabelos limpos e aparados, sapatos e coturnos engraxados, uniforme limpo e bem apresentável (do sexo masculino, barbear-se diariamente; do sexo feminino, apresentar-se com os cabelos presos, maquiagem suave e joias discretas) para assumir diariamente seus postos, devidamente uniformizados com frequência e pontualidade.

d) Permanecer nos postos, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitados por terceiros não autorizados.

e) Executar as rondas diárias conforme orientação recebida da Contratante verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.

f) Efetuar a ronda interna, vigiando a entrada e saída de pessoas e bens (equipamentos e materiais) para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança, verificando todas as dependências durante os turnos.

g) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações dos postos e nas áreas monitoradas, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante.

h) Fechar as entradas e saídas em situações de risco, quando julgar necessário, a fim de proteger a comunidade interna.

i) Abrir e fechar portas ou portões sob sua responsabilidade nos horários preestabelecidos e comunicar imediatamente à Contratante, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

j) Organizar filas, quando houver necessidade.

k) Auxiliar pessoas com problemas físicos a movimentar-se pelo órgão contratante.

l) Receber e transmitir, de forma discreta, mensagens via rádio, ou outro meio de comunicação.





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- m) Tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade outorgada pela função.
- n) Colaborar com as Polícias Civil, Militar e Federal nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- o) Repassar para o vigia que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as informações relevantes e orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.
- p) Para os serviços de vigilante para eventos, comemorações e festividades municipais:
- q) Controlar o acesso através de: revista dos participantes antes da entrada no local, inspeção em bolsas e pertences para prevenir a entrada de itens proibidos ou perigos, verificar credenciais para garantir que apenas pessoas autorizadas entrem em local restrito, como palcos, camarins, camarotes.
- r) Vigilância e monitoramento observando constantemente a multidão para detectar comportamentos suspeitos ou atividades potencialmente perigosas.
- s) Prevenção dos conflitos através de intervenção precoce para evitar escaladas, atuando sempre como mediador de disputas ou desentendimento entre participantes.
- t) Colaborar com Autoridades através de cooperação com as forças de segurança pública, se necessário, incluindo o relato imediato de atividades suspeitas ou incidentes às autoridades competentes.
- u) Nas emergências médicas, acionar de imediato a equipe dos Brigadistas.
- v) Orientar o público fornecendo informações sobre localizações, serviços disponíveis e procedimentos de evacuação em caso de emergência para garantir a segurança e ordem a saída do público.
- x) Vigilância de áreas restritas, como camarotes, palcos, bastidores, para evitar acessos não autorizados.
- y) Identificação e relato de condições ambientais perigosas, como vazamentos de substâncias, falhas elétricas ou outros riscos potenciais.

## **XIII – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:**

**13.1.** A Administração do Município de Mandaguçu convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de Mandaguçu.

**13.3.** É facultado à Administração do Município de Mandaguçu, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

**13.4.** Caberá a contratada manter-se, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

**13.5.** A contratada está obrigada não só pelos termos do contrato, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta.

**13.6.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**13.7.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.8.** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Mandaguacu, nos casos enumerados nos incisos art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1.** O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

**14.2.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**14.3.** O Município de Mandaguacu se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

**14.4.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Mandaguacu revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**14.4.1.** O município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**14.5.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**14.6.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

**14.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**14.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.9.** As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município de Mandaguacu -PR.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

14.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná.

14.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações do Município de Mandaguáçu, para melhores esclarecimentos.

14.13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, deverão manter os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

#### 14.16. Do Controle e Fiscalização da execução do Contrato:

14.16.1. A designação do Gestor e do Fiscal do contrato será realizada por meio de Portaria expedida pela autoridade superior competente do Município de Mandaguáçu-PR após indicação do Setor Requisitante.

14.16.2. Nos casos de atraso ou de falta de indicação, de desligamento ou de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou do fiscal da ata de registro de preço e seus substitutos eventuais, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá a Autoridade Máxima da Unidade Requisitante.

## XV – DA FISCALIZAÇÃO

1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Dorival Ferreira Muller e pelos Fiscais Setoriais: André Salvalagio Zaninelli (Secretaria da Saúde), Etianne Kellen Marson Rocha (Secretaria da Educação), Izabela Barbosa Vasconcelos Camargo (Secretaria de Assistência Social) e João Victor de Oliveira Volpato (demais secretarias e eventos) que desempenharão as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7273/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

1.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

1.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

1.4. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

1.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

1.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

1.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

## Fiscalização Administrativa

1.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

1.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

## Gestor do Contrato

1.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

1.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

1.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

1.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## XVI – DOS ANEXOS:

16.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III	Contrato
ANEXO IV	Ata de Registro de Preço

Mandaguacu/PR, 25 de outubro de 2024.

**Mauricio Aparecido da Silva**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO I - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de registro de preço para contratação de pessoa jurídica para futura prestação de serviços de inspeção de segurança e vigilância desarmada, por vigias para a segurança escolar e patrimonial e por vigilantes para eventos, comemorações e festividades municipais, de forma parcelada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela nº 1

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigias, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo segurança escolar e patrimonial em período diurno.	Hora	14.000	R\$ 35,84	R\$ 501.760,00
2	Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigias, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo segurança escolar e patrimonial em período noturno.	Hora	14.000	R\$ 41,99	R\$ 587.860,00
TOTAL DO LOTE 1					R\$ 1.089.620,00
LOTE 2 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemorações e festividades municipais.	Hora	1.800	R\$ 48,43	R\$ 87.174,00
4	Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, constituindo com uma carga horária de 08 (oito) horas diárias ininterruptas para cada segurança, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemorações e festividades municipais.	Diária	250	R\$ 346,67	R\$ 86.667,50
5	Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, constituindo com uma carga horária de 12 (doze) horas diárias ininterruptas para cada segurança, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular,	Diária	100	R\$ 378,64	R\$ 37.864,00



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

atendendo eventos, comemorações e festividades municipais.				
TOTAL DO LOTE 2				R\$ 211.705,50
VALOR TOTAL				R\$ 1.301.325,50

2.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido neste Termo de Referência, no ETP e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (Artigo 83 da lei 14.133, de 2021).

2.4. Justificativa para não aplicação do benefício dos artigos 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006: Não se aplicará o benefício pois foi justificado no tópico 9 do ETP a divisão em lotes cuja soma supera o valor do benefício, não sendo vantajoso para a Administração por representar prejuízo ao conjunto em consonância com o Art. 49 – III da mesma Lei.

2.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021 e do art. 12, inciso X do Decreto Municipal nº 8441/2023, podendo ainda ser renovado o quantitativo originalmente estabelecido na Ata, caso em que será desconsiderado eventual saldo remanescente.

2.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da Contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### Sustentabilidade

5.2. A Contratada deverá promover cursos de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

5.3. A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para prevenção de adversidade ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços, seguindo as normas técnicas da ABNT NBR para garantir o uso de materiais seguros e sustentáveis.

5.4. É fundamental que a Contratada dê a destinação ambientalmente correta de pilhas e baterias utilizadas, conforme resolução Conama nº 401/08 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## Subcontratação

5.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## Garantia da contratação

5.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## Vistoria

5.7. A vistoria para avaliação prévia dos locais de execução dos serviços é facultativa, sendo assegurada ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, caso deseje, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 16h00min, conforme agendamento realizado pelo (44) 3245-8400 ou e-mail [sspmut@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:sspmut@mandaguacu.pr.gov.br)

5.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.9. Será exigido registro ou inscrição da empresa Contratada no Conselho Profissional competente e comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa.

5.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.11. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

6.1. Os serviços de vigias deverão ser iniciados em até **10 (dez) dias** após o recebimento da Nota de Empenho e os serviços de vigilantes deverão ser prestados conforme cronograma dos eventos, comemorações ou festividades municipais informados no envio da Nota de Empenho.

6.2. Os serviços de vigilantes deverão ser executados em conformidade com o solicitado no cronograma de execução da segurança a ser repassada pelas Secretarias Municipais quando da realização de eventos. Antes de cada evento deverá ser realizada reunião entre a Secretaria solicitante e a Contratada, onde deverão ser combinadas as estratégias de segurança, bem como entregue a relação de nomes dos seguranças que trabalharão no evento, acompanhado da comprovação de curso de formação.

6.3. Para a execução dos serviços de segurança escolar ou segurança patrimonial, os seguranças deverão executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida pela Secretaria requisitante verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade (relação de endereços no anexo único desse termo, podendo sofrer alterações).

6.4. Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, nos dias e horários determinados no envio da Nota de Empenho sem nenhuma interrupção.

6.5. A Contratada será a única responsável por todos os custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto desta contratação, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, alimentação, garantia dos equipamentos de responsabilidade da Contratada e seguros incidentes ou que venham a



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

incidir sobre o objeto desta contratação, incluindo as ARTs quando necessário, devendo obedecer a todas as especificações contidas neste Termo e no Edital.

6.6. Não haverá garantia de quantidades mínimas para cada Nota de Empenho.

6.7. Todos os serviços deverão ser prestados em consonância com a Lei nº 14.967/2024, Portaria DG/PF nº 18.045/2023 e demais legislação pertinente vigente.

## Local e horário da prestação dos serviços

6.8. Os locais e horários para a prestação dos serviços serão informados no envio da Nota de Empenho.

6.9. Para a execução dos serviços de segurança escolar ou segurança patrimonial, poderá ser em qualquer prédio público (relação de endereços no anexo único desse termo, podendo sofrer alterações).

6.10. Para a execução dos serviços de vigilantes os locais e horários irão variar de acordo com a realização de cada evento, porém informado com antecedência no envio do empenho.

## Rotinas a serem cumpridas

6.11. Para os serviços de vigia escolar e patrimonial:

6.11.1. Vigiar, fiscalizar, controlar, recepcionar, identificar, averiguar pretensões, prestar informações, orientar e encaminhar o público interno e externo, entrando ou saindo das dependências da Contratante.

6.11.2. Adotar os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e a manutenção da tranquilidade, a fim de percorrer toda a área, atentando para anormalidades nas rotinas de serviço e ambientes.

6.11.3. Zelar pela apresentação pessoal mantendo unhas e cabelos limpos e aparados, sapatos e coturnos engraxados, uniforme limpo e bem apresentável (do sexo masculino, barbear-se diariamente; do sexo feminino, apresentar-se com os cabelos presos, maquiagem suave e joias discretas) para assumir diariamente seus postos, devidamente uniformizados com frequência e pontualidade.

6.11.4. Permanecer nos postos, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitados por terceiros não autorizados.

6.11.5. Executar as rondas diárias conforme orientação recebida da Contratante verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.

6.11.6. Efetuar a ronda interna, vigiando a entrada e saída de pessoas e bens (equipamentos e materiais) para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança, verificando todas as dependências durante os turnos.

6.11.7. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações dos postos e nas áreas monitoradas, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante.

6.11.8. Fechar as entradas e saídas em situações de risco, quando julgar necessário, a fim de proteger a comunidade interna.





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 6.11.9. Abrir e fechar portas ou portões sob sua responsabilidade nos horários preestabelecidos e comunicar imediatamente à Contratante, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 6.11.10. Organizar filas, quando houver necessidade.
- 6.11.11. Auxiliar pessoas com problemas físicos a movimentar-se pelo órgão contratante.
- 6.11.12. Receber e transmitir, de forma discreta, mensagens via rádio, ou outro meio de comunicação.
- 6.11.13. Tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade outorgada pela função.
- 6.11.14. Colaborar com as Polícias Civil, Militar e Federal nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- 6.11.15. Repassar para o vigia que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as informações relevantes e orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.
- 6.12. Para os serviços de vigilante para eventos, comemorações e festividades municipais:
- 6.12.1. Controlar o acesso através de: revista dos participantes antes da entrada no local, inspeção em bolsas e pertences para prevenir a entrada de itens proibidos ou perigos, verificar credenciais para garantir que apenas pessoas autorizadas entrem em local restrito, como palcos, camarins, camarotes.
- 6.12.2. Vigilância e monitoramento observando constantemente a multidão para detectar comportamentos suspeitos ou atividades potencialmente perigosas.
- 6.12.3. Prevenção dos conflitos através de intervenção precoce para evitar escaladas, atuando sempre como mediador de disputas ou desentendimento entre participantes.
- 6.12.4. Colaborar com Autoridades através de cooperação com as forças de segurança pública, se necessário, incluindo o relato imediato de atividades suspeitas ou incidentes às autoridades competentes.
- 6.12.5. Nas emergências médicas, acionar de imediato a equipe dos Brigadistas.
- 6.12.6. Orientar o público fornecendo informações sobre localizações, serviços disponíveis e procedimentos de evacuação em caso de emergência para garantir a segurança e ordem a saída do público.
- 6.12.7. Vigilância de áreas restritas, como camarotes, palcos, bastidores, para evitar acessos não autorizados.
- 6.12.8. Identificação e relato de condições ambientais perigosas, como vazamentos de substâncias, falhas elétricas ou outros riscos potenciais.

## Obrigações da Contratada



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 6.13. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificada neste Termo de Referência;
- 6.14. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Secretaria requisitante;
- 6.15. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor e antes dos eventos deverá comprovar a formação técnica específica através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, vigente na data da apresentação, no prazo estabelecido pelo fiscal;
- 6.16. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados em conformidade com o capítulo VIII da Portaria DG/PF nº 18.045/2023 e equipamentos obrigatórios e necessários para a prestação dos serviços, sem repasse dos valores a seus funcionários e nem a Contratante;
- 6.17. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 6.18. Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, comprovante da quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e benefícios previstos em acordo coletivo ou convenção de categoria;
- 6.19. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante -e/ou terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados durante a prestação dos serviços;
- 6.20. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 6.21. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 6.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

## Obrigações da Contratante

- 6.23. Realizar os pagamentos devidos a Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.24. Fornecer à Contratada, documentos, informações e demais elementos que possuir que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
- 6.25. Exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando: a manutenção de elevado padrão de qualidade dos serviços prestados, promovendo, quando necessário, reuniões técnicas com os representantes indicados pela Contratada;
- 6.26. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os servidores municipais e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.27. Definir as rotinas de vigilância e segurança em suas dependências, mantendo a Contratada informada;
- 6.28. Permitir o acesso dos empregados da Contratada nas áreas de execução da prestação de serviços;
- 6.29. Não permitir que os empregados da Contratada executem tarefas em desacordo com as pré estabelecidas contratualmente;
- 6.30. Comunicar formalmente à Contratada a ocorrência de imperfeições na execução dos serviços contratados, fixando prazo para a(s) correção(ões) necessária(s).



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## **Materiais a serem disponibilizados**

6.31. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, além dos uniformes completos (em conformidade com o capítulo VIII da Portaria DG/PF nº 18.045/2023) necessários para a prestação do serviço contratado, sem qualquer cobrança adicional.

## **Especificação da garantia do serviço**

6.32. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **7. GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **Fiscalização**

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Dorival Ferreira Muller e pelos Fiscais Setoriais: André Salvalagio Zaninelli (Secretaria da Saúde), Etianne Kellen Marson Rocha (Secretaria da Educação), Izabela Barbosa Vasconcelos Camargo (Secretaria de Assistência Social) e João Victor de Oliveira Volpato (demais secretarias e eventos) que desempenharão as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7273/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## **Fiscalização Técnica**

7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

7.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

7.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

7.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

## **Fiscalização Administrativa**

7.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

7.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

## **Gestor do Contrato**

7.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

7.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

7.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. Tendo em vista a natureza do objeto, não haverá avaliação da execução do objeto por meio de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou por outro instrumento equivalente.

### **Do recebimento**

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais setoriais exercendo a fiscalização técnica e administrativa, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023).

8.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

8.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.12. A fiscalização poderá a qualquer momento, solicitar a Contratante quaisquer dos seguintes documentos:

8.12.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratada;

8.12.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços;

8.12.3. Comprovante de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força da lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

8.12.4. Comprovações de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

## Liquidação

8.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

8.13.1. a data da emissão;

8.13.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.13.3. o período respectivo de execução do contrato;



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.13.4. o valor a pagar; e

8.13.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

## Prazo de pagamento

8.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

## Forma de pagamento

8.16. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

8.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob o regime de REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

9.2. Por tratar-se de único ente contratante, o Município de Mandaguacu, é dispensado do procedimento público de intenção de registro de preços em conformidade com o art. nº 86, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e com o Art. 9º, § 2º do Decreto Municipal nº 8441/2023.

9.3. Optamos pela adoção do Regime de Registro de Preços, pois tratam-se de serviços rotineiros que terão seus preços registrados para futura prestação conforme demanda.

### Regime de execução

9.4. Os serviços serão prestados de forma parcelada de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal, conforme modelo de execução do objeto descrito no tópico 5 deste Termo de Referência.

### Exigências de habilitação

9.5. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica-financeira serão disciplinados no Edital.

9.6. **Requisitos para Qualificação Técnica:**



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.6.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.6.2. O(s) atestado(s) deves(em) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Contratante possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

9.6.3. A Contratante se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação anual é de R\$ 1.301.325,50 (*um milhão, trezentos e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos*), conforme detalhamento na Tabela 1 deste Termo de Referência e valores unitários detalhados no Estudo Técnico Preliminar.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para contratação, ou

10.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
044	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Administração
080	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Fazenda
117	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Controle Interno
141	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
180	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
180	3.3.90.39	1.494	Bloco de Custeio	Saúde
180	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Saúde
276	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Social
419	3.3.90.39	0102	FUNDEB 30%	Educação
437	3.3.90.39	0103	Educação 5%	Educação



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

437	3.3.90.39	0104	Educação 25%	Educação
427	3.3.90.39	0107	Salário Educação	Educação
460	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
473	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
497	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
504	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
517	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
558	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
616	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
644	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguçu, 13 de setembro de 2.024.

**MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA PAOLINI**

Diretora de Compras e Patrimônio

Equipe de Apoio

## Anexo único do TR - Locais a serem realizado os serviços

Local	Endereço	Telefone	Responsável
Escola Municipal Barão do Rio Branco	Rua Condor, 320, Vila Guadiana	3245-2395	Angela
Barãozinho	Rua Bandeirantes, 126 - Vila Guadiana	3245-2395	Angela
Escola Municipal Gilson Belani	Rua Santos Dumont, 1050, Vila Carnelós	3245-2351	Ana Cristina
Escola Municipal Manoela Rosalina Mazzei da Silva	Rua Dario Veloso, 135, Jd. Palmares	3245-2608	Gabriela
Escola Municipal Santo Carraro	Travessa D. Pedro I, S/N, Centro	3245-5298	Estela
Escola Municipal Miguel de Souza	Rua Copacabana, 127, Distrito de Pulinópolis	3285-1149	Rosilene
CMEI Santa Terezinha	Rua Chapecó, 57, Vila Guadiana	3245-2843	Otávia
CMEI Menino Jesus	Rua São Vicente, 270, Vila Alto da Glória	3245-2295	Eliane
CMEI Abelhinha	Rua Portugal, 230, Vila Alto da Glória	3245-2610	Kelly
CMEI Natalina Bernardes Bacchi	Rua Orlando Emilio de Toledo, 142 -- Pq Ouro Verde	3245-2386	Lucilene
CMEI Luiz Gabriel Sampaio	Rua Copacabana, S/N, Distrito de Pulinópolis	3285-1166	Neuza Pimentel
CMEI Favo de Mel	Rua João Camilo de Souza, 105 – Parque Ouro Verde	3245-5331	Solange Guedes





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

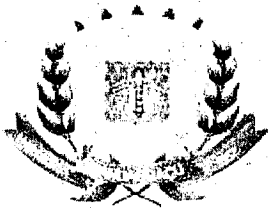
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

Centro de Especialidades	Rua Almirante Tamandaré, 74, Vila São João	3245-3926	Lidinalva
Secretaria de Educação	Rua Bernardino Bogo, 100	3245-5588	Luiz
Paço Municipal	Rua Bernardino Bogo, 175	3245-8400	Márcia Paolini
Agência do Trabalhador	Rua Bernardino Bogo, 250	3245-1554	Aucenir
Almoxarifado Central	Perimetral Angelo Saes, 155 – Pq. Ouro Verde	3245-2176	Luan
Secretaria de Cultura e Esporte	Rua Bernardino Bogo, 155		Zilbo
Ginásio de Esportes Barbosão	Av. Ney Braga, 320	3245-5400	Nivaldo
Agricultura	Rua São Vicente, 330	3245-3246	Cidinho
Obras	Rua João Camilo de Souza, 26	3245-3163	Thiago
Saúde – Secretaria/P.A.	Rua Munhoz da Rocha, 1332	3245-2990	André
Farmácia Municipal	Rua Bernardino Bogo, 58	3245-2953	Fernanda/Karine
CAPS	Rua 14 de Dezembro, 298	3245-4920	Cristiane Amaral
UBS Central	Rua Juventino Baraldi, 175	3245-1310	
UBS VILA GUADIANA	Av. Chapecó, S/N – Vila Guadiana (em frente da rodoviária)	3245-3165	
UBS PULINÓPOLIS	Rua Copacabana, 95 – Pulinópolis	3285-1179	
UBS BELA VISTA	Rua Pirapó s/n – Bela Vista	3245-4818	
Gestão – Social	Rua Juventino Baraldi, 270		Janete
Módulo do CRAS	Rua Benício Moreira Niza, 114		Débora
CRAS – GUADIANA	Rua Bosque da Saúde, s/n – Guadiana		Izabela
CREAS	Rua da Saudade, 141		Luana
Conselho Tutelar	Rua Castro Alves, 314		



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO II - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### **1. Informações básicas:**

1.1. Através do Memorando nº 6449/2024 foi formalizada a demanda e autorizada a abertura do processo licitatório pelo Secretário de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte e também anexada a pesquisa de preços feita pela servidora Laryssa de Mello Jeremiske.

#### **2. Descrição da necessidade:**

2.1. Os serviços, objeto deste estudo, são fundamentais para a Administração Pública, tanto a prestação de serviços de vigia como as de vigilante.

2.2. Para a segurança patrimonial seria necessário VIGIA para zelar pela guarda do patrimônio, não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, fiscalizar o local em que se encontra objetivando preservar as instalações, controlar o fluxo de pessoas, dentre outras atribuições, não portando arma de fogo.

2.3. Para a segurança de eventos, comemorações, festividades municipais, seria necessário VIGILANTE para vigiar de forma ativa, as áreas públicas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos, zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos realizando rondas, recepcionando e controlando a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito, fiscalizando pessoas, cargas e patrimônio, revistando pessoas e veículos, escoltando pessoas e mercadorias, não portando arma de fogo. Essa contratação já se faz necessária para a realização da 14ª EXPO MANDAGUAÇU e a 12ª FESTA NACIONAL DO PORCO NA LATA.

2.4. Atualmente o nosso quadro funcional conta com somente 3 vigias, sendo que a função de vigia foi extinta do Plano de cargos, Carreira e Vencimentos.

2.5. O pregão 36/2023 homologado para essa finalidade venceu em 30/06/2024, portanto estamos sem processo vigente.

#### **3. Área requisitante:**

3.1. Central de Compras – Responsável: Márcia Andréia da Silva Paolini (Diretora de Compras e Patrimônio)

3.2. Para atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais.

#### **4. Descrição dos Requisitos da Contratação:**

4.1. A contratação deve se basear na Lei nº 14.133/2021 e devem ser obedecidas as exigências:

4.1.1. A Contratada deverá promover cursos de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

4.1.2. A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para prevenção de adversidade ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

4.1.3. Para a perfeita execução dos serviços a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, dispositivos necessários, tais como: uniforme completo, cassetete, porta cassetete, apito com cordão, rádio de comunicação, telefone celular, crachá, lanterna.

4.1.4. Deverá ser exigida apresentação de atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, comprovando aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o item pertinente.

4.1.5. Deverá ser exigido também, somente para o lote 2, comprovação da realização do curso de formação de vigilante prevista no Art. 16, inciso IV da Lei nº 7.102/1983.

4.2. As condições e demais requisitos estão descritas de forma específica no Termo de Referência.

#### **5. Levantamento de Mercado**

5.1. Foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos ou entidades soluções diversas para a demanda, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração e aos requisitos apresentados no presente estudo.

5.2. Foi constatada que as contratações feitas por outros órgãos ou entidades públicas, são similares, contratação de empresa para execução dos serviços, variando somente a forma de contratação (Direta ou Pregão).



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

5.3. Verifica-se ampla disponibilidade de empresas aptas a atender a demanda.

5.4. Foi levantada também a opção de segurança eletrônica por videomonitoramento, porém ela não se aplicaria às festividades e para a segurança patrimonial ela seria aconselhada como auxiliar, não descartando a necessidade do vigia, por não atender todas as suas atribuições. A segurança eletrônica será analisada no processo de monitoramento dos prédios e patrimônios públicos, ainda não iniciado por questões orçamentárias.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. Considerando a necessidade de manter a segurança patrimonial e a segurança nas festividades; considerando que não dispomos de servidores efetivos que atendam a demanda e a impossibilidade de aumento devido a extinção do cargo, não restaria outra solução a não ser a contratação desses serviços de vigias e vigilantes, desarmados, e por tratar-se de serviços comuns e com demanda parcelada, entendemos que a melhor solução para a contratação seja através de pregão eletrônico, pelo sistema Registro de Preços.

## 7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

7.1. Segue tabela da estimativa das quantidades a serem contratadas:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
<b>LOTE 1</b>			
1	Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigias, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo segurança escolar e patrimonial em período diurno.	Hora	14.000
2	Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigias, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo segurança escolar e patrimonial em período noturno.	Hora	14.000
<b>LOTE 2</b>			
3	Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemorações e festividades municipais.	Hora	1.800
4	Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, constituindo com uma carga horária de 08 (oito) horas diárias ininterruptas para cada segurança, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemorações e festividades municipais.	Diária	250
5	Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, constituindo com uma carga horária de 12 (doze) horas diárias ininterruptas para cada segurança, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular,	Diária	100



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

<b>atendendo eventos, comemorações e festividades municipais.</b>		
---	--	--

7.2. Para a estimativa de quantidade, analisamos o saldo dos pregões anteriores 76/2022, 36/2023 e da Dispensa 23/2023 e considerando que a segurança patrimonial e a de festividades estavam no mesmo item e que para a contratação deste ETP estão em itens separados, estimamos o quantitativo para cada tipo de serviço analisando os empenhos dos processos. Anexamos a este ETP os relatórios dos processos anteriores mencionados.

## 8. Estimativa do valor da contratação

8.1. Foi estimado o valor máximo da contratação de R\$ 1.301.325,50 (um milhão, trezentos e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

8.2. A estimativa do valor unitário de referência foi pesquisada pela servidora Laryssa de Mello Jeremiske.

## 9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

9.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação.

9.2. Nesse caso, o critério a ser adotado será o menor preço por lote, do qual se justifica para que uma única Contratada preste os serviços que são complementares, exemplificando: vigias patrimoniais em lote único para que não haja interrupção do serviço na troca do turno entre diurno e noturno, sendo a mesma Contratada teria maior facilidade na comunicação entre os vigias e conseqüentemente na prestação dos serviços. E quanto aos vigilantes justifica-se a adoção dos lotes pois para o mesmo evento poderia ser contratados os 3 itens e sendo uma única Contratada a prestar o serviço na totalidade facilitaria a comunicação por rádio, por exemplo. Outro ponto importante seria que para ambos os lotes facilitaria a fiscalização contratual, pois havendo qualquer ocorrência, uma única Contratada responderia e a Administração não correria o risco de uma Contratada responsabilizar a outra. O parcelamento em lotes, demonstra-se técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir a competitividade da licitação, mas sim garantir a supervisão segura da execução do contrato, atingindo sua finalidade e efetividade e atendendo as necessidades da Administração Pública.

## 10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1. Não existem para a contratação desta demanda as contratações correlatas nem interdependentes.

## 11. Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

11.1. Não foi feito o PCA para o ano 2.024.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Dar continuidade na prestação dos serviços de segurança patrimonial visando proporcionar ambiente de trabalho e circulação mais seguro, preservação dos bens patrimoniais e para os eventos, comemorações e festividades municipais proporcionar segurança para toda a equipe de trabalho e participantes. Esses serviços demonstram-se necessários e fundamentais para a Administração Municipal, conforme detalhamento no tópico 2 deste ETP.

## 13. Providências a serem adotadas

13.1. Não foram identificadas providências prévias à contratação.

## 14. Possíveis impactos ambientais

14.1. A Contratada deverá conduzir suas atividades em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços. É fundamental fornecer aos funcionários os equipamentos de segurança necessários e seguir as normas técnicas da ABNT NBR para garantir o uso de materiais seguros e sustentáveis. Além disso, é fundamental a destinação ambientalmente correta de pilhas e baterias utilizadas, conforme resolução Conama nº 401/08 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

## 15. Declaração de viabilidade

O estudo preliminar evidenciou que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.

## 16. Responsáveis



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

Elaborado, em 27/08/2024.

Aprovo.

**MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA PAOLINI**  
Diretora de Compras e Patrimônio  
Equipe de Apoio

**DORIVAL FERREIRA MULLER**  
Secretário de Segurança Pública, Mobilidade  
Urbana e Transporte



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO III - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA Nº \*\*\*/2024 (Modelo AGU)

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**LICITAÇÃO**

### **MUNICÍPIO DE MANDAGUÁÇU**

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MANDAGUÁÇU E

.....

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUÁÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo 175, Centro, em Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ...., brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguáçu, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr.

\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de ....., Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº ...../2024, no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024, homologado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024, publicado no Jornal ....., de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024, edição nº \_\_\_\_, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 8483/2023 e demais legislações aplicáveis.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. Objeto da contratação: Trata-se de registro de preço para contratação de pessoa jurídica para futura prestação de serviços de inspeção de segurança e vigilância desarmada, por vigias para a segurança escolar e patrimonial e por vigilantes para eventos, comemorações e festividades municipais, de forma parcelada.



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

2.1.1. *A prorrogação de que trata este Item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

### 3.1. Condições de Entrega e Execução

a) Os serviços de vigias deverão ser iniciados em até **10 (dez) dias** após o recebimento da Nota de Empenho e os serviços de vigilantes deverão ser prestados conforme cronograma dos eventos, comemorações ou festividades municipais informados no envio da Nota de Empenho.

b) Os serviços de vigilantes deverão ser executados em conformidade com o solicitado no cronograma de execução da segurança a ser repassada pelas Secretarias Municipais quando da realização de eventos. Antes de cada evento deverá ser realizada reunião entre a Secretaria solicitante e a Contratada, onde



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

deverão ser combinadas as estratégias de segurança, bem como entregue a relação de nomes dos seguranças que trabalharão no evento, acompanhado da comprovação de curso de formação.

c) Para a execução dos serviços de segurança escolar ou segurança patrimonial, os seguranças deverão executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida pela Secretaria requisitante verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade (relação de endereços no anexo único desse termo, podendo sofrer alterações).

d) Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, nos dias e horários determinados no envio da Nota de Empenho sem nenhuma interrupção.

e) A Contratada será a única responsável por todos os custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto desta contratação, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, alimentação, garantia dos equipamentos de responsabilidade da Contratada e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta contratação, incluindo as ARTs quando necessário, devendo obedecer a todas as especificações contidas neste Termo e no Edital.

f) Não haverá garantia de quantidades mínimas para cada Nota de Empenho.

g) Todos os serviços deverão ser prestados em consonância com a Lei nº 14.967/2024, Portaria DG/PF nº 18.045/2023 e demais legislação pertinente vigente.

## 12.4.2. Local e horário da prestação dos serviços

a) Os locais e horários para a prestação dos serviços serão informados no envio da Nota de Empenho.

b) Para a execução dos serviços de segurança escolar ou segurança patrimonial, poderá ser em qualquer prédio público (relação de endereços no anexo único desse termo, podendo sofrer alterações).

c) Para a execução dos serviços de vigilantes os locais e horários irão variar de acordo com a realização de cada evento, porém informado com antecedência no envio do empenho.

## 12.4.3. Rotinas a serem cumpridas Para os serviços de vigia escolar e patrimonial:

a) Vigiar, fiscalizar, controlar, recepcionar, identificar, averiguar pretensões, prestar informações, orientar e encaminhar o público interno e externo, entrando ou saindo das dependências da Contratante.

b) Adotar os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e a manutenção da tranquilidade, a fim de percorrer toda a área, atentando para anormalidades nas rotinas de serviço e ambientes.

c) Zelar pela apresentação pessoal mantendo unhas e cabelos limpos e aparados, sapatos e coturnos engraxados, uniforme limpo e bem apresentável (do sexo masculino, barbear-se diariamente; do sexo feminino, apresentar-se com os cabelos presos, maquiagem suave e joias discretas) para assumir diariamente seus postos, devidamente uniformizados com frequência e pontualidade.

d) Permanecer nos postos, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitados por terceiros não autorizados.

e) Executar as rondas diárias conforme orientação recebida da Contratante verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

f) Efetuar a ronda interna, vigiando a entrada e saída de pessoas e bens (equipamentos e materiais) para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança, verificando todas as dependências durante os turnos.

g) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações dos postos e nas áreas monitoradas, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante.

h) Fechar as entradas e saídas em situações de risco, quando julgar necessário, a fim de proteger a comunidade interna.

i) Abrir e fechar portas ou portões sob sua responsabilidade nos horários preestabelecidos e comunicar imediatamente à Contratante, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

j) Organizar filas, quando houver necessidade.

k) Auxiliar pessoas com problemas físicos a movimentar-se pelo órgão contratante.

l) Receber e transmitir, de forma discreta, mensagens via rádio, ou outro meio de comunicação.

m) Tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade outorgada pela função.

n) Colaborar com as Polícias Civil, Militar e Federal nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

o) Repassar para o vigia que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as informações relevantes e orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.

p) Para os serviços de vigilante para eventos, comemorações e festividades municipais:

q) Controlar o acesso através de: revista dos participantes antes da entrada no local, inspeção em bolsas e pertences para prevenir a entrada de itens proibidos ou perigos, verificar credenciais para garantir que apenas pessoas autorizadas entrem em local restrito, como palcos, camarins, camarotes.

r) Vigilância e monitoramento observando constantemente a multidão para detectar comportamentos suspeitos ou atividades potencialmente perigosas.

s) Prevenção dos conflitos através de intervenção precoce para evitar escaladas, atuando sempre como mediador de disputas ou desentendimento entre participantes.

t) Colaborar com Autoridades através de cooperação com as forças de segurança pública, se necessário, incluindo o relato imediato de atividades suspeitas ou incidentes às autoridades competentes.

u) Nas emergências médicas, acionar de imediato a equipe dos Brigadistas.

v) Orientar o público fornecendo informações sobre localizações, serviços disponíveis e procedimentos de evacuação em caso de emergência para garantir a segurança e ordem a saída do público.



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

x) Vigilância de áreas restritas, como camarotes, palcos, bastidores, para evitar acessos não autorizados.

y) Identificação e relato de condições ambientais perigosas, como vazamentos de substâncias, falhas elétricas ou outros riscos potenciais.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor Do contrato é de R\$ ..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

**6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal.**

**6.2. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;**

**6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;**

**6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;**

**6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.**

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da homologação.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de *trinta dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de sete dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7.Quando não for possível a verificação da regularidade da documentação da contratada, o mesmo deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10.Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Cometê infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### iv. **Multa:**

Art. 4º A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista no contrato.



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

§ 1º A multa será calculada na forma prevista e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante em razão de outros contratos firmados com a Administração.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será de forma administrativa e posteriormente cobrada judicialmente, se for o caso.

§ 4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11.11A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12. Indenizações e multas.

12.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO
044	3.3.90.39	0000	Recursos Livres
068	3.3.90.39	0000	Recursos Livres

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

B) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

C) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

D) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### 18.1. Fiscalização

A) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Dorival Ferreira Muller e pelos Fiscais Setoriais: André Salvalagio Zaninelli (Secretaria da Saúde), Etianne Kellen Marson Rocha (Secretaria da Educação), Izabela Barbosa Vasconcelos Camargo (Secretaria de Assistência Social) e João Victor de Oliveira Volpato (demais secretarias e eventos) que desempenharão as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7273/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

### 18.2. Fiscalização Técnica

A) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

B) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

C) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

D)O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

E)No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

F)O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

### **18.3.Fiscalização Administrativa**

A)O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

B)Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

### **18.4.Gestor do Contrato**

A)O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

B)O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

C)O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

D)O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

*TESTEMUNHAS:*

1-

2-



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO II - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguáçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, portador do RG Nº \*\*\*\* e do CPF Nº 632.506.759-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para contratação de pessoa jurídica para futura prestação de serviços de inspeção de segurança e vigilância desarmada, por vigias para a segurança escolar e patrimonial e por vigilantes para eventos, comemorações e festividades municipais, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou
X								





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro de fornecedores para o cadastro de reserva, tem por objetivo se valer deste cadastro para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade do Decreto Municipal.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mandaguáçu, \*\* de \*\* de 202\*

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 51/2024  
PROCESSO Nº. 240/2024  
REGISTRO DE PREÇO**

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE;

Objeto: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para futura prestação de serviços de inspeção de segurança e vigilância desarmada, por vigias para a segurança escolar e patrimonial e por vigilantes para eventos, comemorações e festividades municipais.

Valor Máximo: R\$ 1.301.325,50 (*um milhão, trezentos e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavo*).

Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 13/11/2024;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 13/11/2024;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguacu, Estado do Paraná – site [www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

Mandaguacu, 25 de outubro de 2024

Mauricio Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal

**Memorando 15- 6.449/2024**

**De:** Nathania C. - DAA

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 25/10/2024 às 09:31:46

Nathania C. - DAA

Coordenadora de Gestão

**Anexos:**

PREGAO\_51\_2024\_PM\_MANDAGUACU\_PR\_CONTRATACAO\_DE\_VIGILANTES.pdf



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024 (Processo Administrativo nº 240/2024) REGISTRO DE PREÇO

### I – DO PREÂMBULO:

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade PREGÃO- REGISTRO DE PREÇO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por lote, aplicando-se ao PREGÃO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, decreto municipal 8483/23, e demais legislação aplicável e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, Decreto Municipal 8481/23, e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h do dia 13/11/2024**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 13/11/2024**

LOCAL: <https://www.bll.org.br>

1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão acessar na Internet o site: [bllcompras.com/Home/Login](http://bllcompras.com/Home/Login) – Acesso Público – Promotor Mandaguáçu.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de Mandaguáçu e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.1.** deste Edital.

1.5. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Bernardino Bogo 175, Centro, nesta cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná e no Portal da Transparência do Município.

1.6. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer pessoas poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

1.7. As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: [licitacaomandaguacu@hotmail.com](mailto:licitacaomandaguacu@hotmail.com), até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

1.8. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.bll.org.br>

1.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos na BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do EDITAL.

1.11. Todos os licitantes interessados em participar dos certames licitatórios processados pelo Município de Mandaguáçu deverão se credenciar no Portal de Licitações, através do site: <https://www.bll.org.br>

### II – DO OBJETO:



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

2.1. Trata-se de registro de preço para contratação de pessoa jurídica para futura prestação de serviços de inspeção de segurança e vigilância desarmada, por vigias para a segurança escolar e patrimonial e por vigilantes para eventos, comemorações e festividades municipais, de forma parcelada, nos moldes do Termo de Referência constante no Anexo I, bem como as condicionantes indicadas no Estudo Técnico preliminar.

2.2. Os proponentes deverão apresentar cotação **Menor Preço Por Lote**.

2.3. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão às expensas de recursos orçamentários do Município de Mandaguçu para o exercício de 2024. Abaixo descritas:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
044	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Administração
080	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Fazenda
117	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Controle Interno
141	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
180	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
180	3.3.90.39	1.494	Bloco de Custeio	Saúde
180	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Saúde
276	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Social
419	3.3.90.39	0102	FUNDEB 30%	Educação
437	3.3.90.39	0103	Educação 5%	Educação
437	3.3.90.39	0104	Educação 25%	Educação
427	3.3.90.39	0107	Salário Educação	Educação
460	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
473	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
497	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
504	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
517	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
558	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
616	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
644	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

2.3.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2.4. **Valor máximo da licitação:** R\$ 1.301.325,50 (um milhão, trezentos e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

2.4.1. Devem estar incluídas no preço cotado todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2.5. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do item 8 deste Edital.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## III - DO PRAZO DE VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

3.1. O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma da Lei 14.133, de 2021 e decreto municipal 8.483/2023.

## IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Serão consideradas em condições de participação neste Pregão Eletrônico as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação** e efetuem as seguintes comprovações:

### 4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

### 4.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 4.1.3. Quanto à regularidade econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### 4.1.4. Quanto à regularidade técnica:

- a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

b) O(s) atestado(s) devera(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Contratante possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

c) A Contratante se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

## **4.2 Os licitantes anexarão os documentos de habilitação, técnica e proposta ajustada, após a fase de lances na plataforma eletrônica no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, no campo "Documentos complementares PÓS DISPUTA).**

**4.2.1.** A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o recebimento de proposta deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. (Exceto documentos complementares quando solicitados pelo Pregoeiro). Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."

**4.2.2.** Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, **mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista**).

**4.3.** As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura do Pregão.

**4.3.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.3.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem 4.3.1, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

**4.3.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **4.4. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante.**

**4.5.** Na presente licitação é vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

**4.6.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, as que estejam suspensas de licitar pelo Município de Mandaguçu e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente. As consultas serão realizadas nos portais do TCU e do TCE-PR:

<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>

<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>

**4.7.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu objeto/serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

4.8. A participação neste certame importa ao proponente irrestrita e irretroatável aceitação das condições inscritas no presente Edital, além da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso funcional.

## **V – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:**

5.1. O Credenciamento será realizado na plataforma da BLL-Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro na BLL deve ser feito no sítio <https://www.bll.org.br>



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no **subitem 5.5** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, garante o usufruto do tratamento diferenciado, exige ao se credenciar para participar desta licitação a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7. As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.

## VI – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

6.1. A participação na presente licitação se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

6.2. Poderão participar deste Pregão interessados com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma BLL.

6.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Será vedada a participação de empresas:

- a) com falência decretada;
- b) declaradas inidôneas por qualquer ente ou órgão público da Administração Pública (União, Estados, DF ou Municípios) ou suspensas pelo município de Mandaguçu/PR;

6.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante apresentará:

- a) **Declaração, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.**



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- b) Declaração sob as penas da lei, de que até a data de realização desta licitação inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Declaração de que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- d) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- f) Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Declaração sob as penas da Lei acerca do cumprimento da cota de aprendizagem instruída no art. 429 da CLT.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo da proposta anexo ao Edital.

7.1.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula.

7.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado com a descrição do objeto ofertado e o preço com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

7.3. Os preços e os objetos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo as características do objeto cotado, informando em campo próprio do sistema, preço unitário por lote.**

7.5. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto licitado em todas as fases.

7.6. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e da respectiva ata, termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
- b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) **validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.

7.7. O Município de Mandaguçu não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

7.8. **Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.**

7.9. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **Menor Preço Por Lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.11. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## VIII – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando**, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.5. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

8.8. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

- 8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.10. **Será adotado o modo de disputa ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.
- 8.11. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.11 a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.14. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.11, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 8.18. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 8.19. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
- 8.20. O prazo de envio de duas horas, poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.
- 8.21. Caso não seja encaminhada a proposta ajustada, o licitante será desclassificado e poderá sofrer as sanções previstas no item X deste Edital.
- 8.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, previamente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta nos documentos de habilitação.
- 8.23. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## IX – DOS RECURSOS:

- 9.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.
- 9.2. Após declarado vencedor, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo em até trinta minutos, através do portal eletrônico, manifestando sua **intenção** com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultada a juntada de memoriais e o inteiro teor das razões de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 9.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- 9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato. O recurso será cadastrado em campo específico na plataforma BLL.

## X – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
    - 10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
    - 10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 10.1.5 fraudar a licitação
  - 10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1 advertência;
  - 10.2.2 multa;
  - 10.2.3 impedimento de licitar e contratar e
  - 10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto
  - 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
  - 10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal 8483/2023.



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (tres) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## XI – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, ao Município de Mandaguacu convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato em **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O Município de Mandaguacu convocará os proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Ocorrendo a hipótese indicada no item anterior, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

## XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, DE PAGAMENTO, ENTREGA E GARANTIA:

### 12.1. Do Contrato:

#### 12.1.1 Direitos e Obrigações do Contratante: O Município de Mandaguacu–PR, obriga-se a:

12.1.1.1. Aderir ao Contrato e determinar a execução do objeto já que há garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

12.1.1.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos produtos/serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

12.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, objeto desta licitação, sob o viés quantitativo/qualitativo;

12.1.1.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições postos no Edital;

12.1.1.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste Edital;

12.1.1.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

adquiridos;

12.1.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

## **12.2. Direitos e Obrigações da Contratada:**

**12.2.1.** Obriga-se a manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

**12.2.2.** Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

**12.2.3.** Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

**12.2.4.** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

**12.2.5.** Quando da formalização do contrato, poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da lei e do Edital.

## **12.3. Condições de Pagamento:**

**12.3.1.** O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto da do Município de Mandaguçu-PR.

**12.3.2.** Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

## **12.4. Condições de entrega e recebimento:**

### **12.4.1. Condições de execução**

a) Os serviços de vigias deverão ser iniciados em até **10 (dez) dias** após o recebimento da Nota de Empenho e os serviços de vigilantes deverão ser prestados conforme cronograma dos eventos, comemorações ou festividades municipais informados no envio da Nota de Empenho.

b) Os serviços de vigilantes deverão ser executados em conformidade com o solicitado no cronograma de execução da segurança a ser repassada pelas Secretarias Municipais quando da realização de eventos. Antes de cada evento deverá ser realizada reunião entre a Secretaria solicitante e a Contratada, onde deverão ser combinadas as estratégias de segurança, bem como entregue a relação de nomes dos seguranças que trabalharão no evento, acompanhado da comprovação de curso de formação.

c) Para a execução dos serviços de segurança escolar ou segurança patrimonial, os seguranças deverão executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida pela Secretaria requisitante verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade (relação de endereços no anexo único desse termo, podendo sofrer alterações).

d) Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, nos dias e horários determinados no envio da Nota de Empenho sem nenhuma interrupção.

e) A Contratada será a única responsável por todos os custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto desta contratação, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, alimentação, garantia dos equipamentos de responsabilidade da Contratada e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta contratação, incluindo as ARTs quando necessário, devendo obedecer a todas as especificações contidas neste Termo e no Edital.

f) Não haverá garantia de quantidades mínimas para cada Nota de Empenho.



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

g) Todos os serviços deverão ser prestados em consonância com a Lei nº 14.967/2024, Portaria DG/PF nº 18.045/2023 e demais legislação pertinente vigente.

## 12.4.2. Local e horário da prestação dos serviços

a) Os locais e horários para a prestação dos serviços serão informados no envio da Nota de Empenho.

b) Para a execução dos serviços de segurança escolar ou segurança patrimonial, poderá ser em qualquer prédio público (relação de endereços no anexo único desse termo, podendo sofrer alterações).

c) Para a execução dos serviços de vigilantes os locais e horários irão variar de acordo com a realização de cada evento, porém informado com antecedência no envio do empenho.

## 12.4.3. Rotinas a serem cumpridas Para os serviços de vigia escolar e patrimonial:

a) Vigiar, fiscalizar, controlar, recepcionar, identificar, averiguar pretensões, prestar informações, orientar e encaminhar o público interno e externo, entrando ou saindo das dependências da Contratante.

b) Adotar os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e a manutenção da tranquilidade, a fim de percorrer toda a área, atentando para anormalidades nas rotinas de serviço e ambientes.

c) Zelar pela apresentação pessoal mantendo unhas e cabelos limpos e aparados, sapatos e coturnos engraxados, uniforme limpo e bem apresentável (do sexo masculino, barbear-se diariamente; do sexo feminino, apresentar-se com os cabelos presos, maquiagem suave e joias discretas) para assumir diariamente seus postos, devidamente uniformizados com frequência e pontualidade.

d) Permanecer nos postos, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitados por terceiros não autorizados.

e) Executar as rondas diárias conforme orientação recebida da Contratante verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.

f) Efetuar a ronda interna, vigiando a entrada e saída de pessoas e bens (equipamentos e materiais) para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança, verificando todas as dependências durante os turnos.

g) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações dos postos e nas áreas monitoradas, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante.

h) Fechar as entradas e saídas em situações de risco, quando julgar necessário, a fim de proteger a comunidade interna.

i) Abrir e fechar portas ou portões sob sua responsabilidade nos horários preestabelecidos e comunicar imediatamente à Contratante, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

j) Organizar filas, quando houver necessidade.

k) Auxiliar pessoas com problemas físicos a movimentar-se pelo órgão contratante.

l) Receber e transmitir, de forma discreta, mensagens via rádio, ou outro meio de comunicação.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- m) Tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade outorgada pela função.
- n) Colaborar com as Polícias Civil, Militar e Federal nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- o) Repassar para o vigia que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as informações relevantes e orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.
- p) Para os serviços de vigilante para eventos, comemorações e festividades municipais:
- q) Controlar o acesso através de: revista dos participantes antes da entrada no local, inspeção em bolsas e pertences para prevenir a entrada de itens proibidos ou perigos, verificar credenciais para garantir que apenas pessoas autorizadas entrem em local restrito, como palcos, camarins, camarotes.
- r) Vigilância e monitoramento observando constantemente a multidão para detectar comportamentos suspeitos ou atividades potencialmente perigosas.
- s) Prevenção dos conflitos através de intervenção precoce para evitar escaladas, atuando sempre como mediador de disputas ou desentendimento entre participantes.
- t) Colaborar com Autoridades através de cooperação com as forças de segurança pública, se necessário, incluindo o relato imediato de atividades suspeitas ou incidentes às autoridades competentes.
- u) Nas emergências médicas, acionar de imediato a equipe dos Brigadistas.
- v) Orientar o público fornecendo informações sobre localizações, serviços disponíveis e procedimentos de evacuação em caso de emergência para garantir a segurança e ordem a saída do público.
- x) Vigilância de áreas restritas, como camarotes, palcos, bastidores, para evitar acessos não autorizados.
- y) Identificação e relato de condições ambientais perigosas, como vazamentos de substâncias, falhas elétricas ou outros riscos potenciais.

## **XIII – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:**

**13.1.** A Administração do Município de Mandaguçu convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de Mandaguçu.

**13.3.** É facultado à Administração do Município de Mandaguçu, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

13.4. Caberá a contratada manter-se, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

13.5. A contratada está obrigada não só pelos termos do contrato, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta.

13.6. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Mandaguáçu, nos casos enumerados nos incisos art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

14.2. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

14.3. O Município de Mandaguáçu se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

14.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Mandaguáçu revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.4.1. O município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município de Mandaguáçu -PR.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

14.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná.

14.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações do Município de Mandaguáçu, para melhores esclarecimentos.

14.13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, deverão manter os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

#### 14.16. Do Controle e Fiscalização da execução do Contrato:

14.16.1. A designação do Gestor e do Fiscal do contrato será realizada por meio de Portaria expedida pela autoridade superior competente do Município de Mandaguáçu-PR após indicação do Setor Requisitante.

14.16.2. Nos casos de atraso ou de falta de indicação, de desligamento ou de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou do fiscal da ata de registro de preço e seus substitutos eventuais, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá a Autoridade Máxima da Unidade Requisitante.

## XV – DA FISCALIZAÇÃO

1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Dorival Ferreira Muller e pelos Fiscais Setoriais: André Salvalagio Zaninelli (Secretaria da Saúde), Etianne Kellen Marson Rocha (Secretaria da Educação), Izabela Barbosa Vasconcelos Camargo (Secretaria de Assistência Social) e João Victor de Oliveira Volpato (demais secretarias e eventos) que desempenharão as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7273/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

1.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

1.3. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

1.4. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

1.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

1.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

1.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

## Fiscalização Administrativa

1.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

1.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

## Gestor do Contrato

1.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

1.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

1.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

1.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## XVI – DOS ANEXOS:

16.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO II</b>	Estudo Técnico Preliminar
<b>ANEXO III</b>	Contrato
<b>ANEXO IV</b>	Ata de Registro de Preço

Mandaguacu/PR, 25 de outubro de 2024.

**Maurício Aparecido da Silva**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO I - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de registro de preço para contratação de pessoa jurídica para futura prestação de serviços de inspeção de segurança e vigilância desarmada, por vigias para a segurança escolar e patrimonial e por vigilantes para eventos, comemorações e festividades municipais, de forma parcelada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela nº 1

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigias, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo segurança escolar e patrimonial em período diurno.	Hora	14.000	R\$ 35,84	R\$ 501.760,00
2	Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigias, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo segurança escolar e patrimonial em período noturno.	Hora	14.000	R\$ 41,99	R\$ 587.860,00
TOTAL DO LOTE 1					R\$ 1.089.620,00
LOTE 2 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemorações e festividades municipais.	Hora	1.800	R\$ 48,43	R\$ 87.174,00
4	Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, constituindo com uma carga horária de 08 (oito) horas diárias ininterruptas para cada segurança, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemorações e festividades municipais.	Diária	250	R\$ 346,67	R\$ 86.667,50
5	Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, constituindo com uma carga horária de 12 (doze) horas diárias ininterruptas para cada segurança, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular,	Diária	100	R\$ 378,64	R\$ 37.864,00



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

atendendo eventos, comemorações e festividades municipais.					
TOTAL DO LOTE 2					R\$ 211.705,50
VALOR TOTAL					R\$ 1.301.325,50

2.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido neste Termo de Referência, no ETP e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (Artigo 83 da lei 14.133, de 2021).

2.4. Justificativa para não aplicação do benefício dos artigos 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006: Não se aplicará o benefício pois foi justificado no tópico 9 do ETP a divisão em lotes cuja soma supera o valor do benefício, não sendo vantajoso para a Administração por representar prejuízo ao conjunto em consonância com o Art. 49 – III da mesma Lei.

2.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021 e do art. 12, inciso X do Decreto Municipal nº 8441/2023, podendo ainda ser renovado o quantitativo originalmente estabelecido na Ata, caso em que será desconsiderado eventual saldo remanescente.

2.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da Contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### Sustentabilidade

5.2. A Contratada deverá promover cursos de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

5.3. A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para prevenção de adversidade ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços, seguindo as normas técnicas da ABNT NBR para garantir o uso de materiais seguros e sustentáveis.

5.4. É fundamental que a Contratada dê a destinação ambientalmente correta de pilhas e baterias utilizadas, conforme resolução Conama nº 401/08 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## Subcontratação

5.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## Garantia da contratação

5.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## Vistoria

5.7. A vistoria para avaliação prévia dos locais de execução dos serviços é facultativa, sendo assegurada ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, caso deseje, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 16h00min, conforme agendamento realizado pelo (44) 3245-8400 ou e-mail [sspmut@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:sspmut@mandaguacu.pr.gov.br)

5.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.9. Será exigido registro ou inscrição da empresa Contratada no Conselho Profissional competente e comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa.

5.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.11. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

6.1. Os serviços de vigias deverão ser iniciados em até **10 (dez) dias** após o recebimento da Nota de Empenho e os serviços de vigilantes deverão ser prestados conforme cronograma dos eventos, comemorações ou festividades municipais informados no envio da Nota de Empenho.

6.2. Os serviços de vigilantes deverão ser executados em conformidade com o solicitado no cronograma de execução da segurança a ser repassada pelas Secretarias Municipais quando da realização de eventos. Antes de cada evento deverá ser realizada reunião entre a Secretaria solicitante e a Contratada, onde deverão ser combinadas as estratégias de segurança, bem como entregue a relação de nomes dos seguranças que trabalharão no evento, acompanhado da comprovação de curso de formação.

6.3. Para a execução dos serviços de segurança escolar ou segurança patrimonial, os seguranças deverão executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida pela Secretaria requisitante verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade (relação de endereços no anexo único desse termo, podendo sofrer alterações).

6.4. Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, nos dias e horários determinados no envio da Nota de Empenho sem nenhuma interrupção.

6.5. A Contratada será a única responsável por todos os custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto desta contratação, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, alimentação, garantia dos equipamentos de responsabilidade da Contratada e seguros incidentes ou que venham a



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

incidir sobre o objeto desta contratação, incluindo as ARTs quando necessário, devendo obedecer a todas as especificações contidas neste Termo e no Edital.

6.6. Não haverá garantia de quantidades mínimas para cada Nota de Empenho.

6.7. Todos os serviços deverão ser prestados em consonância com a Lei nº 14.967/2024, Portaria DG/PF nº 18.045/2023 e demais legislação pertinente vigente.

## Local e horário da prestação dos serviços

6.8. Os locais e horários para a prestação dos serviços serão informados no envio da Nota de Empenho.

6.9. Para a execução dos serviços de segurança escolar ou segurança patrimonial, poderá ser em qualquer prédio público (relação de endereços no anexo único desse termo, podendo sofrer alterações).

6.10. Para a execução dos serviços de vigilantes os locais e horários irão variar de acordo com a realização de cada evento, porém informado com antecedência no envio do empenho.

## Rotinas a serem cumpridas

6.11. Para os serviços de vigia escolar e patrimonial:

6.11.1. Vigiar, fiscalizar, controlar, recepcionar, identificar, averiguar pretensões, prestar informações, orientar e encaminhar o público interno e externo, entrando ou saindo das dependências da Contratante.

6.11.2. Adotar os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e a manutenção da tranquilidade, a fim de percorrer toda a área, atentando para anormalidades nas rotinas de serviço e ambientes.

6.11.3. Zelar pela apresentação pessoal mantendo unhas e cabelos limpos e aparados, sapatos e coturnos engraxados, uniforme limpo e bem apresentável (do sexo masculino, barbear-se diariamente; do sexo feminino, apresentar-se com os cabelos presos, maquiagem suave e joias discretas) para assumir diariamente seus postos, devidamente uniformizados com frequência e pontualidade.

6.11.4. Permanecer nos postos, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitados por terceiros não autorizados.

6.11.5. Executar as rondas diárias conforme orientação recebida da Contratante verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.

6.11.6. Efetuar a ronda interna, vigiando a entrada e saída de pessoas e bens (equipamentos e materiais) para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança, verificando todas as dependências durante os turnos.

6.11.7. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações dos postos e nas áreas monitoradas, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante.

6.11.8. Fechar as entradas e saídas em situações de risco, quando julgar necessário, a fim de proteger a comunidade interna.



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

- 6.11.9. Abrir e fechar portas ou portões sob sua responsabilidade nos horários preestabelecidos e comunicar imediatamente à Contratante, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 6.11.10. Organizar filas, quando houver necessidade.
- 6.11.11. Auxiliar pessoas com problemas físicos a movimentar-se pelo órgão contratante.
- 6.11.12. Receber e transmitir, de forma discreta, mensagens via rádio, ou outro meio de comunicação.
- 6.11.13. Tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade outorgada pela função.
- 6.11.14. Colaborar com as Polícias Civil, Militar e Federal nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- 6.11.15. Repassar para o vigia que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as informações relevantes e orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.
- 6.12. Para os serviços de vigilante para eventos, comemorações e festividades municipais:
- 6.12.1. Controlar o acesso através de: revista dos participantes antes da entrada no local, inspeção em bolsas e pertences para prevenir a entrada de itens proibidos ou perigos, verificar credenciais para garantir que apenas pessoas autorizadas entrem em local restrito, como palcos, camarins, camarotes.
- 6.12.2. Vigilância e monitoramento observando constantemente a multidão para detectar comportamentos suspeitos ou atividades potencialmente perigosas.
- 6.12.3. Prevenção dos conflitos através de intervenção precoce para evitar escaladas, atuando sempre como mediador de disputas ou desentendimento entre participantes.
- 6.12.4. Colaborar com Autoridades através de cooperação com as forças de segurança pública, se necessário, incluindo o relato imediato de atividades suspeitas ou incidentes às autoridades competentes.
- 6.12.5. Nas emergências médicas, acionar de imediato a equipe dos Brigadistas.
- 6.12.6. Orientar o público fornecendo informações sobre localizações, serviços disponíveis e procedimentos de evacuação em caso de emergência para garantir a segurança e ordem a saída do público.
- 6.12.7. Vigilância de áreas restritas, como camarotes, palcos, bastidores, para evitar acessos não autorizados.
- 6.12.8. Identificação e relato de condições ambientais perigosas, como vazamentos de substâncias, falhas elétricas ou outros riscos potenciais.

## **Obrigações da Contratada**



# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

- 6.13. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificada neste Termo de Referência;
- 6.14. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Secretaria requisitante;
- 6.15. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor e antes dos eventos deverá comprovar a formação técnica específica através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, vigente na data da apresentação, no prazo estabelecido pelo fiscal;
- 6.16. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados em conformidade com o capítulo VIII da Portaria DG/PF nº 18.045/2023 e equipamentos obrigatórios e necessários para a prestação dos serviços, sem repasse dos valores a seus funcionários e nem a Contratante;
- 6.17. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 6.18. Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, comprovante da quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e benefícios previstos em acordo coletivo ou convenção de categoria;
- 6.19. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados durante a prestação dos serviços;
- 6.20. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 6.21. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 6.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

## **Obrigações da Contratante**

- 6.23. Realizar os pagamentos devidos a Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.24. Fornecer à Contratada, documentos, informações e demais elementos que possuir que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
- 6.25. Exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando: a manutenção de elevado padrão de qualidade dos serviços prestados, promovendo, quando necessário, reuniões técnicas com os representantes indicados pela Contratada;
- 6.26. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os servidores municipais e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.27. Definir as rotinas de vigilância e segurança em suas dependências, mantendo a Contratada informada;
- 6.28. Permitir o acesso dos empregados da Contratada nas áreas de execução da prestação de serviços;
- 6.29. Não permitir que os empregados da Contratada executem tarefas em desacordo com as pré estabelecidas contratualmente;
- 6.30. Comunicar formalmente à Contratada a ocorrência de imperfeições na execução dos serviços contratados, fixando prazo para a(s) correção(ões) necessária(s).



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## **Materiais a serem disponibilizados**

6.31. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, além dos uniformes completos (em conformidade com o capítulo VIII da Portaria DG/PF nº 18.045/2023) necessários para a prestação do serviço contratado, sem qualquer cobrança adicional.

## **Especificação da garantia do serviço**

6.32. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **7. GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **Fiscalização**

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Dorival Ferreira Muller e pelos Fiscais Setoriais: André Salvalagio Zaninelli (Secretaria da Saúde), Etianne Kellen Marson Rocha (Secretaria da Educação), Izabela Barbosa Vasconcelos Camargo (Secretaria de Assistência Social) e João Victor de Oliveira Volpato (demais secretarias e eventos) que desempenharão as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7273/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## **Fiscalização Técnica**

7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

7.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

7.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

7.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

## Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

7.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

## Gestor do Contrato

7.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

7.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

7.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Tendo em vista a natureza do objeto, não haverá avaliação da execução do objeto por meio de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou por outro instrumento equivalente.

### Do recebimento

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais setoriais exercendo a fiscalização técnica e administrativa, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023).

8.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 8.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.
- 8.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.12. A fiscalização poderá a qualquer momento, solicitar a Contratante quaisquer dos seguintes documentos:
- 8.12.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratada;
  - 8.12.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços;
  - 8.12.3. Comprovante de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força da lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
  - 8.12.4. Comprovações de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

## **Liquidação**

- 8.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:
- 8.13.1. a data da emissão;
  - 8.13.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 8.13.3. o período respectivo de execução do contrato;



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.13.4. o valor a pagar; e

8.13.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

## Prazo de pagamento

8.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

## Forma de pagamento

8.16. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

8.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob o regime de REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

9.2. Por tratar-se de único ente contratante, o Município de Mandaguçu, é dispensado do procedimento público de intenção de registro de preços em conformidade com o art. nº 86, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e com o Art. 9º, § 2º do Decreto Municipal nº 8441/2023.

9.3. Optamos pela adoção do Regime de Registro de Preços, pois tratam-se de serviços rotineiros que terão seus preços registrados para futura prestação conforme demanda.

### Regime de execução

9.4. Os serviços serão prestados de forma parcelada de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal, conforme modelo de execução do objeto descrito no tópico 5 deste Termo de Referência.

### Exigências de habilitação

9.5. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica-financeira serão disciplinados no Edital.

9.6. **Requisitos para Qualificação Técnica:**





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.6.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.6.2. O(s) atestado(s) deves(em) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Contratante possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

9.6.3. A Contratante se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação anual é de R\$ 1.301.325,50 (*um milhão, trezentos e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos*), conforme detalhamento na Tabela 1 deste Termo de Referência e valores unitários detalhados no Estudo Técnico Preliminar.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2.021;

10.2.2. Em caso de criação alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para contratação, ou

10.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
044	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Administração
080	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Fazenda
117	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Controle Interno
141	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
180	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
180	3.3.90.39	1.494	Bloco de Custeio	Saúde
180	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Saúde
276	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Social
419	3.3.90.39	0102	FUNDEB 30%	Educação
437	3.3.90.39	0103	Educação 5%	Educação



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

437	3.3.90.39	0104	Educação 25%	Educação
427	3.3.90.39	0107	Salário Educação	Educação
460	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
473	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
497	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
504	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
517	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
558	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
616	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
644	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguçu, 13 de setembro de 2.024.

**MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA PAOLINI**

Diretora de Compras e Patrimônio

Equipe de Apoio

## Anexo único do TR - Locais a serem realizado os serviços

Local	Endereço	Telefone	Responsável
Escola Municipal Barão do Rio Branco	Rua Condor, 320, Vila Guadiana	3245-2395	Angela
Barãozinho	Rua Bandeirantes, 126 - Vila Guadiana	3245-2395	Angela
Escola Municipal Gilson Belani	Rua Santos Dumont, 1050, Vila Carnelós	3245-2351	Ana Cristina
Escola Municipal Manoela Rosalina Mazzei da Silva	Rua Dario Veloso, 135, Jd. Palmares	3245-2608	Gabriela
Escola Municipal Santo Carraro	Travessa D. Pedro I, S/N, Centro	3245-5298	Estela
Escola Municipal Miguel de Souza	Rua Copacabana, 127, Distrito de Pulinópolis	3285-1149	Rosilene
CMEI Santa Terezinha	Rua Chapecó, 57, Vila Guadiana	3245-2843	Otávia
CMEI Menino Jesus	Rua São Vicente, 270, Vila Alto da Glória	3245-2295	Eliane
CMEI Abelhinha	Rua Portugal, 230, Vila Alto da Glória	3245-2610	Kelly
CMEI Natalina Bernardes Bacchi	Rua Orlando Emilio de Toledo, 142 – Pq Ouro Verde	3245-2386	Lucilene
CMEI Luiz Gabriel Sampaio	Rua Copacabana, S/N, Distrito de Pulinópolis	3285-1166	Neuza Pimentel
CMEI Favo de Mel	Rua João Camilo de Souza, 105 – Parque Ouro Verde	3245-5331	Solange Guedes



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

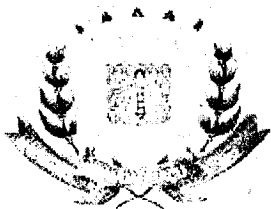
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Centro de Especialidades	Rua Almirante Tamandaré, 74, Vila São João	3245-3926	Lidinalva
Secretaria de Educação	Rua Bernardino Bogo, 100	3245-5588	Luiz
Paço Municipal	Rua Bernardino Bogo, 175	3245-8400	Márcia Paolini
Agência do Trabalhador	Rua Bernardino Bogo, 250	3245-1554	Aucenir
Almoxarifado Central	Perimetral Angelo Saes, 155 – Pq. Ouro Verde	3245-2176	Luan
Secretaria de Cultura e Esporte	Rua Bernardino Bogo, 155		Zilbo
Ginásio de Esportes Barbosão	Av. Ney Braga, 320	3245-5400	Nivaldo
Agricultura	Rua São Vicente, 330	3245-3246	Cidinho
Obras	Rua João Camilo de Souza, 26	3245-3163	Thiago
Saúde – Secretaria/P.A.	Rua Munhoz da Rocha, 1332	3245-2990	André
Farmácia Municipal	Rua Bernardino Bogo, 58	3245-2953	Fernanda/Karine
CAPS	Rua 14 de Dezembro, 298	3245-4920	Cristiane Amaral
UBS Central	Rua Juventino Baraldi, 175	3245-1310	
UBS VILA GUADIANA	Av. Chapecó, S/N – Vila Guadiana (em frente da rodoviária)	3245-3165	
UBS PULINÓPOLIS	Rua Copacabana, 95 – Pulinópolis	3285-1179	
UBS BELA VISTA	Rua Pirapó s/n – Bela Vista	3245-4818	
Gestão – Social	Rua Juventino Baraldi, 270		Janete
Módulo do CRAS	Rua Benício Moreira Niza, 114		Débora
CRAS – GUADIANA	Rua Bosque da Saúde, s/n – Guadiana		Izabela
CREAS	Rua da Saudade, 141		Luana
Conselho Tutelar	Rua Castro Alves, 314		



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO II - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### **1. Informações básicas:**

1.1. Através do Memorando nº 6449/2024 foi formalizada a demanda e autorizada a abertura do processo licitatório pelo Secretário de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte e também anexada a pesquisa de preços feita pela servidora Laryssa de Mello Jeremiske.

#### **2. Descrição da necessidade:**

2.1. Os serviços, objeto deste estudo, são fundamentais para a Administração Pública, tanto a prestação de serviços de vigia como as de vigilante.

2.2. Para a segurança patrimonial seria necessário VIGIA para zelar pela guarda do patrimônio, não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, fiscalizar o local em que se encontra objetivando preservar as instalações, controlar o fluxo de pessoas, dentre outras atribuições, não portando arma de fogo.

2.3. Para a segurança de eventos, comemorações, festividades municipais, seria necessário VIGILANTE para vigiar de forma ativa, as áreas públicas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos, zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos realizando rondas, recepcionando e controlando a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito, fiscalizando pessoas, cargas e patrimônio, revistando pessoas e veículos, escoltando pessoas e mercadorias, não portando arma de fogo. Essa contratação já se faz necessária para a realização da 14ª EXPO MANDAGUAÇU e a 12ª FESTA NACIONAL DO PORCO NA LATA.

2.4. Atualmente o nosso quadro funcional conta com somente 3 vigias, sendo que a função de vigia foi extinta do Plano de cargos, Carreira e Vencimentos.

2.5. O pregão 36/2023 homologado para essa finalidade venceu em 30/06/2024, portanto estamos sem processo vigente.

#### **3. Área requisitante:**

3.1. Central de Compras – Responsável: Márcia Andréia da Silva Paolini (Diretora de Compras e Patrimônio)

3.2. Para atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais.

#### **4. Descrição dos Requisitos da Contratação:**

4.1. A contratação deve se basear na Lei nº 14.133/2021 e devem ser obedecidas as exigências:

4.1.1. A Contratada deverá promover cursos de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

4.1.2. A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para prevenção de adversidade ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

4.1.3. Para a perfeita execução dos serviços a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, dispositivos necessários, tais como: uniforme completo, cassetete, porta cassetete, apito com cordão, rádio de comunicação, telefone celular, crachá, lanterna.

4.1.4. Deverá ser exigida apresentação de atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, comprovando aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o item pertinente.

4.1.5. Deverá ser exigido também, somente para o lote 2, comprovação da realização do curso de formação de vigilante prevista no Art. 16, inciso IV da Lei nº 7.102/1983.

4.2. As condições e demais requisitos estão descritas de forma específica no Termo de Referência.

#### **5. Levantamento de Mercado**

5.1. Foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos ou entidades soluções diversas para a demanda, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração e aos requisitos apresentados no presente estudo.

5.2. Foi constatada que as contratações feitas por outros órgãos ou entidades públicas, são similares, contratação de empresa para execução dos serviços, variando somente a forma de contratação (Direta ou Pregão).



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 - CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

5.3. Verifica-se ampla disponibilidade de empresas aptas a atender a demanda.

5.4. Foi levantada também a opção de segurança eletrônica por videomonitoramento, porém ela não se aplicaria as festividades e para a segurança patrimonial ela seria aconselhada como auxiliar, não descartando a necessidade do vigia, por não atender todas as suas atribuições. A segurança eletrônica será analisada no processo de monitoramento dos prédios e patrimônios públicos, ainda não iniciado por questões orçamentárias.

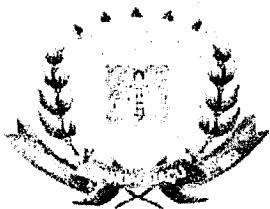
## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. Considerando a necessidade de manter a segurança patrimonial e a segurança nas festividades; considerando que não dispomos de servidores efetivos que atendam a demanda e a impossibilidade de aumento devido a extinção do cargo, não restaria outra solução a não ser a contratação desses serviços de vigias e vigilantes, desarmados, e por tratar-se de serviços comuns e com demanda parcelada, entendemos que a melhor solução para a contratação seja através de pregão eletrônico, pelo sistema Registro de Preços.

## 7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

7.1. Segue tabela da estimativa das quantidades a serem contratadas:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
<b>LOTE 1</b>			
1	Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigias, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo segurança escolar e patrimonial em período diurno.	Hora	14.000
2	Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigias, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo segurança escolar e patrimonial em período noturno.	Hora	14.000
<b>LOTE 2</b>			
3	Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemorações e festividades municipais.	Hora	1.800
4	Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, constituindo com uma carga horária de 08 (oito) horas diárias ininterruptas para cada segurança, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemorações e festividades municipais.	Diária	250
5	Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, constituindo com uma carga horária de 12 (doze) horas diárias ininterruptas para cada segurança, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular,	Diária	100



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 -- Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - www.mandaguacu.pr.gov.br

atendendo eventos, comemorações e festividades  
municipais.

7.2. Para a estimativa de quantidade, analisamos o saldo dos pregões anteriores 76/2022, 36/2023 e da Dispensa 23/2023 e considerando que a segurança patrimonial e a de festividades estavam no mesmo item e que para a contratação deste ETP estão em itens separados, estimamos o quantitativo para cada tipo de serviço analisando os empenhos dos processos. Anexamos a este ETP os relatórios dos processos anteriores mencionados.

## 8. Estimativa do valor da contratação

8.1. Foi estimado o valor máximo da contratação de R\$ 1.301.325,50 (um milhão, trezentos e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

8.2. A estimativa do valor unitário de referência foi pesquisada pela servidora Laryssa de Mello Jeremiske.

## 9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

9.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação.

9.2. Nesse caso, o critério a ser adotado será o menor preço por lote, do qual se justifica para que uma única Contratada preste os serviços que são complementares, exemplificando: vigias patrimoniais em lote único para que não haja interrupção do serviço na troca do turno entre diurno e noturno, sendo a mesma Contratada teria maior facilidade na comunicação entre os vigias e conseqüentemente na prestação dos serviços. E quanto aos vigilantes justifica-se a adoção dos lotes pois para o mesmo evento poderia ser contratados os 3 itens e sendo uma única Contratada a prestar o serviço na totalidade facilitaria a comunicação por rádio, por exemplo. Outro ponto importante seria que para ambos os lotes facilitaria a fiscalização contratual, pois havendo qualquer ocorrência, uma única Contratada responderia e a Administração não correria o risco de uma Contratada responsabilizar a outra. O parcelamento em lotes, demonstra-se técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir a competitividade da licitação, mas sim garantir a supervisão segura da execução do contrato, atingindo sua finalidade e efetividade e atendendo as necessidades da Administração Pública.

## 10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1. Não existem para a contratação desta demanda as contratações correlatas nem interdependentes.

## 11. Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

11.1. Não foi feito o PCA para o ano 2.024.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Dar continuidade na prestação dos serviços de segurança patrimonial visando proporcionar ambiente de trabalho e circulação mais seguro, preservação dos bens patrimoniais e para os eventos, comemorações e festividades municipais proporcionar segurança para toda a equipe de trabalho e participantes. Esses serviços demonstram-se necessários e fundamentais para a Administração Municipal, conforme detalhamento no tópico 2 deste ETP.

## 13. Providências a serem adotadas

13.1. Não foram identificadas providências prévias à contratação.

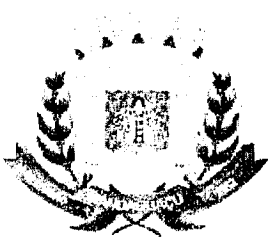
## 14. Possíveis impactos ambientais

14.1. A Contratada deverá conduzir suas atividades em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços. É fundamental fornecer aos funcionários os equipamentos de segurança necessários e seguir as normas técnicas da ABNT NBR para garantir o uso de materiais seguros e sustentáveis. Além disso, é fundamental a destinação ambientalmente correta de pilhas e baterias utilizadas, conforme resolução Conama nº 401/08 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

## 15. Declaração de viabilidade

O estudo preliminar evidenciou que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.

## 16. Responsáveis



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - [www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

Elaborado, em 27/08/2024.

Aprovo.

**MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA PAOLINI**

Diretora de Compras e Patrimônio

Equipe de Apoio

**DORIVAL FERREIRA MULLER**

Secretário de Segurança Pública, Mobilidade

Urbana e Transporte



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO III - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA Nº \*\*\*/2024 (Modelo AGU)

### MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

### LICITAÇÃO

#### **MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU**

(Processo Administrativo nº .....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU E

.....

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo 175, Centro, em Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ...., brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguáçu, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr.

\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de ....., Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº ...../2024, no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024, homologado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024, publicado no Jornal ....., de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, edição nº \_\_\_\_\_, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 8483/2023 e demais legislações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. Objeto da contratação: Trata-se de registro de preço para contratação de pessoa jurídica para futura prestação de serviços de inspeção de segurança e vigilância desarmada, por vigias para a segurança escolar e patrimonial e por vigilantes para eventos, comemorações e festividades municipais, de forma parcelada.





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

2.1.1. *A prorrogação de que trata este Item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

### 3.1. Condições de Entrega e Execução

a) Os serviços de vigias deverão ser iniciados em até **10 (dez) dias** após o recebimento da Nota de Empenho e os serviços de vigilantes deverão ser prestados conforme cronograma dos eventos, comemorações ou festividades municipais informados no envio da Nota de Empenho.

b) Os serviços de vigilantes deverão ser executados em conformidade com o solicitado no cronograma de execução da segurança a ser repassada pelas Secretarias Municipais quando da realização de eventos. Antes de cada evento deverá ser realizada reunião entre a Secretaria solicitante e a Contratada, onde



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

deverão ser combinadas as estratégias de segurança, bem como entregue a relação de nomes dos seguranças que trabalharão no evento, acompanhado da comprovação de curso de formação.

c) Para a execução dos serviços de segurança escolar ou segurança patrimonial, os seguranças deverão executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida pela Secretaria requisitante verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade (relação de endereços no anexo único desse termo, podendo sofrer alterações).

d) Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, nos dias e horários determinados no envio da Nota de Empenho sem nenhuma interrupção.

e) A Contratada será a única responsável por todos os custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto desta contratação, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, alimentação, garantia dos equipamentos de responsabilidade da Contratada e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta contratação, incluindo as ARTs quando necessário, devendo obedecer a todas as especificações contidas neste Termo e no Edital.

f) Não haverá garantia de quantidades mínimas para cada Nota de Empenho.

g) Todos os serviços deverão ser prestados em consonância com a Lei nº 14.967/2024, Portaria DG/PF nº 18.045/2023 e demais legislação pertinente vigente.

## 12.4.2. Local e horário da prestação dos serviços

a) Os locais e horários para a prestação dos serviços serão informados no envio da Nota de Empenho.

b) Para a execução dos serviços de segurança escolar ou segurança patrimonial, poderá ser em qualquer prédio público (relação de endereços no anexo único desse termo, podendo sofrer alterações).

c) Para a execução dos serviços de vigilantes os locais e horários irão variar de acordo com a realização de cada evento, porém informado com antecedência no envio do empenho.

## 12.4.3. Rotinas a serem cumpridas Para os serviços de vigia escolar e patrimonial:

a) Vigiar, fiscalizar, controlar, recepcionar, identificar, averiguar pretensões, prestar informações, orientar e encaminhar o público interno e externo, entrando ou saindo das dependências da Contratante.

b) Adotar os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e a manutenção da tranquilidade, a fim de percorrer toda a área, atentando para anormalidades nas rotinas de serviço e ambientes.

c) Zelar pela apresentação pessoal mantendo unhas e cabelos limpos e aparados, sapatos e coturnos engraxados, uniforme limpo e bem apresentável (do sexo masculino, barbear-se diariamente; do sexo feminino, apresentar-se com os cabelos presos, maquiagem suave e joias discretas) para assumir diariamente seus postos, devidamente uniformizados com frequência e pontualidade.

d) Permanecer nos postos, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitados por terceiros não autorizados.

e) Executar as rondas diárias conforme orientação recebida da Contratante verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- f) Efetuar a ronda interna, vigiando a entrada e saída de pessoas e bens (equipamentos e materiais) para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança, verificando todas as dependências durante os turnos.
- g) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações dos postos e nas áreas monitoradas, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante.
- h) Fechar as entradas e saídas em situações de risco, quando julgar necessário, a fim de proteger a comunidade interna.
- i) Abrir e fechar portas ou portões sob sua responsabilidade nos horários preestabelecidos e comunicar imediatamente à Contratante, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- j) Organizar filas, quando houver necessidade.
- k) Auxiliar pessoas com problemas físicos a movimentar-se pelo órgão contratante.
- l) Receber e transmitir, de forma discreta, mensagens via rádio, ou outro meio de comunicação.
- m) Tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade outorgada pela função.
- n) Colaborar com as Polícias Civil, Militar e Federal nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- o) Repassar para o vigia que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as informações relevantes e orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.
- p) Para os serviços de vigilante para eventos, comemorações e festividades municipais:
- q) Controlar o acesso através de: revista dos participantes antes da entrada no local, inspeção em bolsas e pertences para prevenir a entrada de itens proibidos ou perigos, verificar credenciais para garantir que apenas pessoas autorizadas entrem em local restrito, como palcos, camarins, camarotes.
- r) Vigilância e monitoramento observando constantemente a multidão para detectar comportamentos suspeitos ou atividades potencialmente perigosas.
- s) Prevenção dos conflitos através de intervenção precoce para evitar escaladas, atuando sempre como mediador de disputas ou desentendimento entre participantes.
- t) Colaborar com Autoridades através de cooperação com as forças de segurança pública, se necessário, incluindo o relato imediato de atividades suspeitas ou incidentes às autoridades competentes.
- u) Nas emergências médicas, acionar de imediato a equipe dos Brigadistas.
- v) Orientar o público fornecendo informações sobre localizações, serviços disponíveis e procedimentos de evacuação em caso de emergência para garantir a segurança e ordem a saída do público.



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

x) Vigilância de áreas restritas, como camarotes, palcos, bastidores, para evitar acessos não autorizados.

y) Identificação e relato de condições ambientais perigosas, como vazamentos de substâncias, falhas elétricas ou outros riscos potenciais.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor por lote Do contrato é de R\$ ..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal.

6.2. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;

6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da homologação.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de *trinta dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de sete dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7.Quando não for possível a verificação da regularidade da documentação da contratada, o mesmo deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10.Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### iv. **Multa:**

Art. 4º A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista no contrato.



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

§ 1º A multa será calculada na forma prevista e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante em razão de outros contratos firmados com a Administração.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será de forma administrativa e posteriormente cobrada judicialmente, se for o caso.

§ 4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11.11A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12. Indenizações e multas.

12.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO
044	3.3.90.39	0000	Recursos Livres
068	3.3.90.39	0000	Recursos Livres

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

B) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

C) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

D) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### 18.1. Fiscalização

A) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Dorival Ferreira Muller e pelos Fiscais Setoriais: André Salvalagio Zaninelli (Secretaria da Saúde), Etianne Kellen Marson Rocha (Secretaria da Educação), Izabela Barbosa Vasconcelos Camargo (Secretaria de Assistência Social) e João Victor de Oliveira Volpato (demais secretarias e eventos) que desempenharão as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7273/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

### 18.2. Fiscalização Técnica

A) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

B) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

C) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);



# Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

D)O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

E)No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

F)O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

### **18.3.Fiscalização Administrativa**

A)O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

B)Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

### **18.4.Gestor do Contrato**

A)O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

B)O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

C)O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

D)O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

## TESTEMUNHAS:

1-

2-



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO II - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguacu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, portador do RG Nº \*\*\*\* e do CPF Nº 632.506.759-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para contratação de pessoa jurídica para futura prestação de serviços de inspeção de segurança e vigilância desarmada, por vigias para a segurança escolar e patrimonial e por vigilantes para eventos, comemorações e festividades municipais, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantidade	Valor Un	Prazo
X		(se exigida no edital)	(se exigido no edital)		Máxima	de Mínima		garantia ou





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro de fornecedores para o cadastro de reserva, tem por objetivo se valer deste cadastro para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade do Decreto Municipal.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mandaguáçu, \*\* de \*\* de 202\*

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 51/2024**

**PROCESSO Nº. 240/2024**

**REGISTRO DE PREÇO**

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE;

Objeto: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para futura prestação de serviços de inspeção de segurança e vigilância desarmada, por vigias para a segurança escolar e patrimonial e por vigilantes para eventos, comemorações e festividades municipais.

Valor Máximo: R\$ 1.301.325,50 (*um milhão, trezentos e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavo*).

Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 13/11/2024;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 13/11/2024;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguacu, Estado do Paraná – site [www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

Mandaguacu, 25 de outubro de 2024

MAURICIO

APARECIDO DA

SILVA:63250675920

Assinado de forma digital  
por MAURICIO APARECIDO  
DA SILVA:63250675920  
Dados: 2024.10.25 09:30:14  
-03'00'

Mauricio Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal

**Memorando 16- 6.449/2024**

**De:** Pedro J. - ADP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 29/10/2024 às 07:36:28

**Anexos:**

PAG\_4.pdf





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

## PARECER JURÍDICO

Referência: **Memorando 6.449/2024**

Assunto: **Procedimento licitatório – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços – Fase preparatória - Parecer**

Interessado: **Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte**

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Edital de Pregão Eletrônico, processado sob o Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a *“contratação de pessoa jurídica para futura prestação de serviços de inspeção de segurança e vigilância desarmada, por vigias para a segurança escolar e patrimonial e por vigilantes para eventos, comemorações e festividades municipais, de forma parcelada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.”*, no valor total estimado de R\$ 1.301.325,50.

O processo foi inaugurado com documento de formalização de demanda, estando instruído com orçamentos e planilha de formação de preços (despacho 2), estudo técnico preliminar (despacho 3), parecer contábil (despacho 5), termo de referência (última versão em despacho 8), minuta de edital e anexos (despacho 9).

Em apertada síntese, é o objeto de análise.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO**

#### **1. DOS LIMITES PARA ANÁLISE JURÍDICA**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na

Proc 240  
PE 51

ABERT 8/10







# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

## **2. DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COMO MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Vê-se que a escolha do Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, foi adequada, pois o bem a ser adquirido foi qualificado como comum pela unidade técnica (item 1.2 do termo de referência), nos termos do art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021. Destaque-se que, à luz do art. 6º, XLI, Lei nº 14.133, de 2021, somente é possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço ou maior desconto.

## **3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Sistema de Registro de Preços - SRP - **poderá** ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial (art. 3º do Decreto Municipal nº 8.441, de 2023):

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;
- III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

No caso, verifica-se que a Administração indicou no tópico 6.1 do ETP e 8.3 do TR, a adoção do Sistema de Registro de Preços, apresentando justificativa da pertinência de adoção desse procedimento auxiliar com o devido enquadramento nas hipóteses previstas no Decreto Municipal.

Outrossim, justificou a órgão demandante a dispensa do procedimento público de intenção de registro de preços por ser o Município o único ente contratante, nos termos do § 1º do art. 86 da Lei 14.133/21 (item 8.2 do TR).

Pelo exposto, considera-se cabível a adoção do SRP.

## **4. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) Documento para formalização da demanda;
- b) Estudo técnico preliminar;
- c) Mapa(s) de risco;
- d) Termo de referência.

No caso em tela, o processo foi inaugurado com documento de formalização de demanda, no qual o órgão demandante relatou a necessidade da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar, por sua vez, definido pelo art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/21, como sendo o *“documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”*, encontra-se inserido em Despacho 3, e inclui, no geral, os elementos previstos no art. 18, §1º, da mesma lei.

O mapa de riscos foi incluído também em Despacho 4.

Por fim, quanto ao Termo de Referência, trata-se do *“documento necessário para a contratação de bens e serviços”* e deve conter os elementos previstos no inciso XXIII, do art. 6º e no §1º do art. 40, ambos da Lei nº 14.133/21, os quais, em geral, constam no arquivo inserido em Despacho 8 (última versão).





# **Prefeitura do Município de Mandaguacú**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

A fase preparatória ainda deve incluir todos os elementos previstos no art. 18, da Lei nº 14.133/2021. Sobre o tema, algumas considerações devem ser feitas em tópicos apartados, a seguir.

## **Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas**

A necessidade da contratação foi devidamente justificada, conforme consta no tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

## **Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens**

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados (art. 40, V, "b", § 2º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, o parcelamento não será adotado quando (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, percebe-se que o princípio do parcelamento não fora adotado no presente caso, providência esta devidamente justificada no item 9 do ETP, porquanto o certame se enquadraria nas hipóteses de exceção previstas nos incisos I e II, do § 3º, do art. 40 da Lei 14.133/21.

## **Do orçamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de planilhas**

Quanto ao orçamento, é dever da Administração elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o Decreto Municipal nº 8.416/2023. No caso em tela, verifica-se que foram estimados os custos unitário e total da contratação em planilha de custos constante dos tópicos 7 e 8 do Estudo Técnico Preliminar e ainda anexada em Despacho 2, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços, havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.





# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

## **Designação formal do pregoeiro e da equipe de apoio**

Por fim, tal exigência foi atendida, pois houve a juntada, em Despacho 9, de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021).

## **5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Os artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 trazem hipóteses especiais de licitações direcionadas, seja direta ou indiretamente, às microempresas e empresas de pequeno porte.

Para tanto, prevê que nas contratações públicas da administração deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, além da realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação destas, da possibilidade de exigência de subcontratação das mesmas em processos destinados à aquisições de obras ou serviços, e a previsão de cota do objeto.

Dispõe a referida lei:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Conforme Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tratam-se de diferentes situações. A primeira delas, disposta no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, impõe a obrigatoriedade da realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A segunda situação aplica-se aos bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais): nesta hipótese, deverá a Administração reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, sendo que a aplicação destes instrumentos de fomento dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas no art. 49 do mesmo diploma legislativo, exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência.

Destaca-se a disposição expressa do ACÓRDÃO Nº 2122/19 – Tribunal Pleno (Processo n.º 46576/17):

(...) Outrossim, para aqueles bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25%(vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, o que deve ser expressamente previsto no instrumento convocatório, conforme a regra prevista no inciso III do art. 48.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

No âmbito do Município de Mandaguáçu, tem-se a Lei Municipal 1.599/2007 que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Diante disso, verifica-se que, no caso, o certame deixou de contemplar o tratamento favorecido e diferenciado pelo fato do objeto ser tecnicamente indivisível e o valor da contratação ultrapassar o limite legal, conforme justificativas contidas no item 1.4 do TR.

## **6. DA MINUTA DO EDITAL E ANEXOS**

Segundo art. 25 da Lei nº 14.133/2021, “*O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento*”, os quais se encontram presentes no caso em tela, salvo o apontamento seguinte:

- a) **Sugere-se no preâmbulo fazer menção também ao Decreto Municipal 8.483/2023, que trata do sistema de registro de preços;**
- b) **O tópico III refere-se ao prazo de vigência da ata de registro de preço, e não do contrato, como equivocadamente se fez constar, sugerindo ainda seja observado a totalidade das considerações contidas no item 1.5 do TR;**
- c) **Os subitens 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3, 5.6 e 5.7 preveem tratamento favorecido e diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, o que contraria o disposto no subitem 2.1 (ampla concorrência) e demais informações constantes nos documentos relacionados à fase preparatória da licitação, as quais denotam que não seria o caso de aplicação da Lei Complementar 123/2006 e alterações subsequentes;**
- d) **O subitem 4.7 é reprodução do art. 14, da Lei nº 14.133/2021, contudo, não foram feitos os devidos ajustes na redação. Por exemplo, há menção a parágrafos (§) e “nos termos desta Lei”;**



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

e) A respeito dos tópicos XI e XIII, orienta-se observância às disposições previstas no artigo 41 do Decreto Municipal 8.483/2023, com as devidas adaptações e ajustes;

f) Existem dois Anexos II no Edital;

g) O texto nominativo do Anexo IV do tópico XVI está incompleto e incompreensível.

A ata de registro de preços, por sua vez, deverá conter os elementos do inciso XLVI, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, o que foi observado no caso em tela.

No tocante à formalização da relação jurídica a ser firmada entre a Administração e o particular, tem-se que o art. 95, II, da Lei nº 14.133, de 2021, autoriza a dispensa do termo de contrato e faculta a sua substituição por instrumentos equivalentes, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Vale frisar, no entanto, que o mesmo dispositivo, em seu § 1º, determina que o instrumento substitutivo, quando adotado, deverá conter as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que couber, de forma que consigne as condições essenciais que regerão a execução do ajuste, como, por exemplo, a descrição precisa do objeto, as obrigações e responsabilidades das partes, a vinculação ao edital e à proposta ofertada, os prazos de execução, forma e prazo de pagamento, sanções, etc.

Em hipóteses tais, deverão ser observadas, também, as disposições inseridas no Termo de Referência e Edital, a fim de que haja compatibilidade entre os documentos que disciplinam a contratação.

No caso, verifica-se a anexação da minuta de contrato, a qual deverá conter, ao menos, as cláusulas previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;





# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Da análise da minuta de contrato apresentada, verifica-se que todas estas cláusulas necessárias estão previstas.

## **7. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

No presente caso, em atenção ao art. 6º, XXIII, "j", c/c art. 18, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, consta em Despacho 5 a declaração do setor competente acerca da previsão





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

## 8. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Conforme art. 54, caput e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União (em sendo o caso), bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de **08 (oito) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (art. 55, I, "a", Lei nº 14.133/2021).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

## III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas neste parecer, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer, salvo entendimento diverso.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Mandaguáçu-PR, 24 de outubro de 2024.

Fernando Cesar Rocco

Procurador Jurídico




## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4593-5A41-9394-200F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 FERNANDO CESAR ROCCO (CPF 030.XXX.XXX-92) em 24/10/2024 10:51:49 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/4593-5A41-9394-200F>

## **Memorando 11- 6.449/2024**

**De:** Fernando R. - PGM

**Para:** ADP - Assuntos Administrativos e Processos

**Data:** 24/10/2024 às 10:51:22

**Setores envolvidos:**

SEDUC, PGM, ADP, DA, CRAS, CC, SSPMUT, DIVF, CLEDU, CTBC

### **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DESARMADA**

*Confidencial,*

*Fernando Cesar Rocco*

*Presidente do Município*

*DAR/PR 93.131*

**Anexos:**

parecer\_Pregao\_eletronico\_SRP\_servicos\_vigia\_e\_vigilante.pdf

MUNICIPIO DE MANDAGUACU  
MANDAGUAÇU-PR

**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024**  
Processo Administrativo Nº 240/2024  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR  
Data de Publicação: 25/10/2024 08:44:09

**LOTE 1**

**Item: 1** Quant.: 14.000 Unidade: HORAS Val. Ref.: 35,84

Descrição: Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigias, com fardamento operacional, meios de comunicação radio VHF e telefonia celular, atendendo segurança escolar e patrimonial em período diurno. Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigias, com fardamento operacional, meios de comunicação radio VHF e telefonia celular, atendendo segurança escolar e patrimonial em período diurno.

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 656	Serviço	35,84
PARTICIPANTE 169	Serviço	35,80
PARTICIPANTE 307	Serviço	35,84
PARTICIPANTE 863	Serviço	35,84
PARTICIPANTE 593	Serviço	38,84
PARTICIPANTE 268	Serviço	35,84
PARTICIPANTE 058	Serviço	35,84
PARTICIPANTE 749	Serviço	35,84
PARTICIPANTE 901	Serviço	35,84
PARTICIPANTE 936	Serviço	35,84
PARTICIPANTE 401	Serviço	35,84
PARTICIPANTE 468	Serviço	35,84
PARTICIPANTE 091	Serviço	35,84
PARTICIPANTE 603	Serviço	35,84
PARTICIPANTE 811	Serviço	35,50
PARTICIPANTE 911	Serviço	35,84
PARTICIPANTE 020	Serviço	35,84
PARTICIPANTE 669	Serviço	35,84

**Item: 2** Quant.: 14.000 Unidade: HORAS Val. Ref.: 41,99

Descrição: Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigias, com fardamento operacional, meios de comunicação radio VHF e telefonia celular, atendendo segurança escolar e patrimonial em período noturno. Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigias, com fardamento operacional, meios de comunicação radio VHF e telefonia celular, atendendo segurança escolar e patrimonial em período noturno.

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU  
MANDAGUAÇU-PR**

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 058	Serviço	41,99
PARTICIPANTE 169	Serviço	41,90
PARTICIPANTE 656	Serviço	41,99
PARTICIPANTE 863	Serviço	41,99
PARTICIPANTE 307	Serviço	41,99
PARTICIPANTE 268	Serviço	41,99
PARTICIPANTE 811	Serviço	40,00
PARTICIPANTE 749	Serviço	41,99
PARTICIPANTE 401	Serviço	41,99
PARTICIPANTE 936	Serviço	41,99
PARTICIPANTE 901	Serviço	41,99
PARTICIPANTE 468	Serviço	41,99
PARTICIPANTE 091	Serviço	41,99
PARTICIPANTE 911	Serviço	41,99
PARTICIPANTE 593	Serviço	41,99
PARTICIPANTE 603	Serviço	41,99
PARTICIPANTE 020	Serviço	41,99
PARTICIPANTE 669	Serviço	41,99

**LOTE 2**

**Item: 3**                      Quant.: 1.800                      Unidade: HORAS                      Val. Ref.: 48,43

Descrição: Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação radio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemorações e festividades municipais. Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação radio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemorações e festividades municipais.

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 657	Serviço	48,43
PARTICIPANTE 588	Serviço	48,40
PARTICIPANTE 928	Serviço	48,43
PARTICIPANTE 956	Serviço	48,43
PARTICIPANTE 812	Serviço	48,43
PARTICIPANTE 505	Serviço	48,43
PARTICIPANTE 438	Serviço	47,00
PARTICIPANTE 869	Serviço	48,40
PARTICIPANTE 387	Serviço	48,43
PARTICIPANTE 611	Serviço	48,43
PARTICIPANTE 117	Serviço	48,43
PARTICIPANTE 242	Serviço	48,43
PARTICIPANTE 755	Serviço	48,43
PARTICIPANTE 502	Serviço	48,43

**Item: 4**                      Quant.: 250                      Unidade: DIARIA                      Val. Ref.: 346,67



**MUNICIPIO DE MANDAGUACU  
MANDAGUAÇU-PR**

Descrição: Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, constituindo com uma carga horaria de 08 (oito) horas diarias ininterruptas para cada segurança, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação radio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemorações e festividades municipais. Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, constituindo com uma carga horaria de 08 (oito) horas diarias ininterruptas para cada segurança, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação radio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemorações e festividades municipais.

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 657	Serviço	346,67
PARTICIPANTE 588	Serviço	346,60
PARTICIPANTE 928	Serviço	346,67
PARTICIPANTE 956	Serviço	346,67
PARTICIPANTE 812	Serviço	346,67
PARTICIPANTE 505	Serviço	346,67
PARTICIPANTE 438	Serviço	345,00
PARTICIPANTE 755	Serviço	346,67
PARTICIPANTE 387	Serviço	346,67
PARTICIPANTE 611	Serviço	346,67
PARTICIPANTE 117	Serviço	346,67
PARTICIPANTE 242	Serviço	346,67
PARTICIPANTE 869	Serviço	346,00
PARTICIPANTE 502	Serviço	346,67

**Item: 5**                      Quant.: 100                      Unidade: DIARIA                      Val. Ref.: 378,64

Descrição: Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, constituindo com uma carga horaria de 12 (doze) horas diarias ininterruptas para cada segurança, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação radio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemorações e festividades municipais. Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, constituindo com uma carga horaria de 12 (doze) horas diarias ininterruptas para cada segurança, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação radio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemorações e festividades municipais.

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 657	Serviço	387,64
PARTICIPANTE 588	Serviço	378,60
PARTICIPANTE 928	Serviço	378,64
PARTICIPANTE 956	Serviço	378,64
PARTICIPANTE 812	Serviço	378,64
PARTICIPANTE 505	Serviço	378,64
PARTICIPANTE 438	Serviço	373,00
PARTICIPANTE 755	Serviço	378,64
PARTICIPANTE 387	Serviço	378,64
PARTICIPANTE 611	Serviço	378,64
PARTICIPANTE 117	Serviço	378,64
PARTICIPANTE 242	Serviço	378,64
PARTICIPANTE 502	Serviço	378,64
PARTICIPANTE 869	Serviço	378,00

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU  
MANDAGUAÇU-PR**

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>51.821.439/0001-16</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>15/08/2023</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ARMED SEGURANCA PRIVADA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ARMED SEGURANCA PRIVADA</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV DOS ESTUDANTES, 1444</b>	NÚMERO <b>1444</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>85.200-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IBIPORA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GABRIEL.SILVA2014@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(43) 9105-3953/ (0000) 0000-0000</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/08/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/09/2024 às 10:47:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ARMED SEGUURAÇA PRIVADA LTDA**  
**CNPJ/MF: 51.821.439/0001-16**  
**NIRE: 41211887017**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**GABRIEL JOSE DA SILVA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido no dia 19/02/1991, empresário, portador da CNH nº. 04649178196, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 5132875 SESP/GO, devidamente inscrito no CPF 024.200.721-03, residente na Rua André Gallo, 180 – Apto 01 – Torre 2 – Vale dos Tucanos – Londrina/PR – CEP 86046-540.

Sócio único da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome razão social de **ARMED SEGURANCA PRIVADA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida dos Estudantes 1444, Centro, CEP 86200-000, Ibiporã/PR., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.821.439/0001-16, com CONTRATO SOCIAL devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41210659738, por despacho na sessão de 15/08/2023.

Resolve por intermédio deste instrumento particular de Alteração Contratual, modificar seu contrato primitivo conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ingressa na sociedade a sócia **ROSEMEIRE ALVES DA SILVA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Araçatuba/SP, nascida em 08/11/1966, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 21957348 SSP/SP, devidamente inscrita no CPF sob o nº. 061.677.958-51 e portadora da CNH nº. 01562905691 DETRAN/SP, residente e domiciliada na Rua Waldomiro Fernandes 460, apartamento 102B, Parque Jamaica, CEP 86063-260, Londrina/PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Retira-se da sociedade o sócio **GABRIEL JOSE DA SILVA**, já qualificado acima, vendendo e transferindo o total de suas quotas que é equivalente a 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para a sócia remanescente, **ROSEMEIRE ALVES DA SILVA**, já qualificada acima, dando quitação das quotas ora adquiridas em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em decorrência das alterações havidas, o capital social totalmente integralizado em moeda corrente do país que é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
ROSEMEIRE ALVES DA SILVA	120.000	120.000,00	100
TOTAL	120.000	120.000,00	100



**ARMED SEGURANÇA PRIVADA LTDA**  
**CNPJ/MF: 51.821.439/0001-16**  
**NIRE: 41211887017**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA QUARTA:** O sócio retirante dá a sócia remanescente a mais ampla, geral e rasa quitação de sessão das quotas ora alienadas, nada tendo a ser reivindicado em qualquer época ou ocasião.

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração da sociedade passa a ser exercida pela sócia única **ROSEMEIRE ALVES DA SILVA**, a qual caberá individualmente a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado atuar em operações ou negócios estranhos ao objeto social, em especial prestar avais, endossos, fianças ou cauções de favor. É dispensada a caução de administração.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA SETIMA:** A vista das modificações ora ajustadas, a sócia única, resolve revogar todas as cláusulas constantes nos instrumentos anteriores, consolidando o Contrato Social com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO**  
**ARMED SEGURANÇA PRIVADA LTDA**  
**CNPJ/MF: 51.821.439/0001-16**  
**NIRE: 41211887017**

**ROSEMEIRE ALVES DA SILVA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Araçatuba/SP, nascida em 08/11/1966, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 21957348 SSP/SP, devidamente inscrita no CPF sob o nº. 061.677.958-51 e portadora da CNH nº. 01562905691 DETRAN/SP, residente e domiciliada na Rua Waldomiro Fernandes 460, apartamento 102B, Parque Jamaica, CEP 86063-260, Londrina/PR.

Sócia única da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome razão social de **ARMED SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida dos Estudantes 1444, Centro, CEP 86200-000, Ibiporã/PR., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.821.439/0001-16, com CONTRATO SOCIAL devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41210659738, por despacho na sessão de 15/08/2023.

**ARMED SEGUANÇA PRIVADA LTDA**  
**CNPJ/MF: 51.821.439/0001-16**  
**NIRE: 41211887017**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Resolve por intermédio deste instrumento particular, consolidar seu contrato primitivo conforme cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade se denomina **ARMED SEGURANCA PRIVADA**, tendo sua sede e foro nesta cidade de Ibiporã/PR, sito a Av Dos Estudantes, 1444, centro, CEP 86.200-000, sendo constituída por prazo indeterminado de duração, iniciando suas atividades no dia 10/08/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto social é o ramo de Atividade de vigilância e segurança privada (CNAE 8011-1/01).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrita e integralizada em moeda corrente do país da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	CAPITAL R\$
ROSEMEIRE ALVES DA SILVA	120.000	120.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

**CLÁUSULA QUIATA:** A administração da sociedade é exercida pela sócia único **ROSEMEIRE ALVES DA SILVA**, que representa legalmente a sociedade e pode praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único:** Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seu poder, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**ARMED SEGUURA PRIVADA LTDA**  
**CNPJ/MF: 51.821.439/0001-16**  
**NIRE: 41211887017**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SETIMA:** A sócia administradora poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA NONA:** Retirando-se, falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DECIMA:** A responsabilidade da sócia é restrita ao valor das suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O sócio **DECLARA** sob pena da lei que a empresa se enquadra em microempresa sob os efeitos da lei complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiporã - Pr, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Lavrado em via única, lido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir e assinar o presente instrumento que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Ibiporã/PR, 01 de dezembro de 2023.

**GABRIEL JOSE DA SILVA**

*Sócio administrador*

**ROSEMEIRE ALVES DA SILVA**

*Sócia administradora*





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ARMED SEGURANCA PRIVADA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ.	Nome
02420072103	GABRIEL JOSE DA SILVA
06167795851	ROSÊMEIRE ALVES DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2023 17:21 SOB N° 20238535371.  
PROTOCOLO: 238535371 DE 01/12/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317229251. CNPJ DA SEDE: 51821439000116.  
NIRE: 41211887017. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2023.  
ARMED SEGURANCA PRIVADA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**MUNICÍPIO DE IBIPORA**  
*Estado do Paraná*  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**Certidão Negativa de Débitos N° 17935/2024**

**CERTIFICAMOS**, conforme requerido por **ARMED SEGURANÇA PRIVADA**, CPF/CNPJ n° 51.821.439/0001-16, para fins LICITAÇÃO, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** relativos a tributos municipais (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários, Imobiliários e Avulsos), até a presente data **em nome de ARMED SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, CPF/CNPJ n° 51.821.439/0001-16, situado(a) na cidade de Ibiporã - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

**Observação:**

**CÓDIGO DE** 6B652F02F3580623336D4EF1B7EB699E

**A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 15/12/2024**

**Ibiporã - PR, 31 de outubro de 2024**



**Prefeitura Municipal de Ibiporã**  
Estado do Paraná  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

**Certidão Negativa de Débitos N° 17938 / 2024**

<b>CADASTRO</b> 2 - 4066000	<b>CNPJ/CPF</b> 51.821.439/0001-16	
<b>FINALIDADE</b> LICITAÇÃO		
<b>RAZÃO SOCIAL/NOME</b> ARMED SEGURANCA PRIVADA LTDA		
<b>SITUADO À:</b> AV. DOS ESTUDANTES, N° 1444, CENTRO - CEP: 86200-000 Complemento: GABRIEL.SILVA2014@GMAIL.COM		
<b>NOME FANTASIA:</b> ARMED SEGURANCA PRIVADA		
<b>SITUAÇÃO DO CADASTRO:</b> Ativo	<b>INÍCIO DA ATIVIDADE:</b> 16/08/2023	<b>ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:</b>
<b>RAMO DA ATIVIDADE:</b> 8011-1/01 Atividades de vigilância e segurança privada		
<b>OBSERVAÇÃO:</b>		
<b>NOME DO REQUERENTE</b> ARMED SEGURANÇA PRIVADA	<b>CNPJ/CPF - REQUERENTE</b> 51821439000116	
<b>CÓDIGO DE AUTENTICIDADE</b> 201551482BE161EDC34AD79F4CA144DA		

Certificamos a vista do vencido no processo protocolado acima e ressaltando o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas, posteriormente apuradas até a presente data não consta débito tributário nesta Prefeitura, em nome da pessoa supra-citada  
OBS: ISS, ALVARÁ E DÍVIDA ATIVA

**A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 15/12/2024**

Ibiporã - PR, 31 de outubro de 2024



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 034189971-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **51.821.439/0001-16**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 29/11/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ARMED SEGURANCA PRIVADA LTDA**  
**CNPJ: 51.821.439/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:42:51 do dia 25/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2024.

Código de controle da certidão: **BD5E.2BC7.2514.2863**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 51.821.439/0001-16  
**Razão Social:** ARMED SEGURANCA PRIVADA LTDA  
**Endereço:** AV DOS ESTUDANTES 1444 / CENTRO / IBIPORA / PR / 86200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

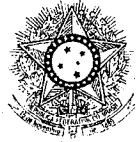
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/10/2024 a 19/11/2024

**Certificação Número:** 2024102106136215907211

Informação obtida em 31/10/2024 11:58:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARMED SEGURANCA PRIVADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.821.439/0001-16

Certidão n°: 49440456/2024

Expedição: 16/07/2024, às 09:01:29

Validade: 12/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ARMED SEGURANCA PRIVADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 51.821.439/0001-16, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de IBIPORÁ

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO - FINS GERAIS - CÍVEIS - FALÊNCIA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL \* (Com ressalva de quaisquer procedimentos Registrados junto ao SISTEMA PROJUDI, QUE NÃO TENHA SIDO MIGRADO PARA O SISTEMA "SDP DISTRIBUIDOR" durante a migração dos dados para o novo sistema) desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

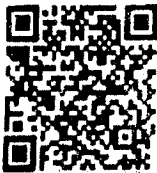
ARMED SEGURANCA PRIVADA

CNPJ: 51.821.438/0001-18

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de IBIPORÁ. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filias. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.



IBIPORÁ, 17 de setembro de 2024

JAIME LEANDRO JACOBOWSKI  
Distribuidor

\*Valide esta certidão em https://sdp.jb2008.net

Código Validador TJPR: CACE.4292.20GJIBH.20







Prefeitura Municipal de  
**Nova Tebas**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



Secretaria Municipal de  
**SAÚDE**  
Nova Tebas - PR

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Nova Tebas, pessoa jurídica de direito público, sito a Avenida Belo Horizonte, nº 695, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, residente e domiciliado neste Município, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **ARMED SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, estabelecida na Avenida dos Estudantes, nº 1444, Centro, Iporã/ Pr, CNPJ nº 51.821.439/0001-16, e prestador de serviços para este Município;

CONTRATO ADMINISTRATIVO No 111/2024.

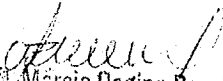
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INTEGRIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO NOS LOCAIS, ESPECIFICAMENTE O HOSPITAL MUNICIPAL.

VIGÊNCIA 12 MESES – 23/08/2024 – 23/08/2025

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Nova Tebas, 31 de outubro de 2024.

  
Enf. **Marcia Regina Rossi**  
Secretária Municipal de Saúde  
Nova Tebas - PR

Secretaria Municipal de Saúde de Nova Tebas  
Gabinete da SMS

Rua Constantina, 712 – centro – 85 250-000 – Nova Tebas – Paraná – Brasil – Fone (42) 3643-1147

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

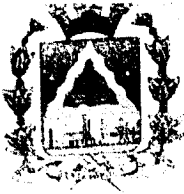
**L.A GREJO - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 82.427.774/0001-68, com sede na Rua Henrique Dias, n. 291, Pq. Residencial Manela, no município de Cambé/PR, CEP: 86.185-320, com domicílio comercial no mesmo endereço, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **ARMED SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, estabelecida na Avenida dos Estudantes, nº 1444, Centro, Ibiporã/ Pr, CNPJ nº 51.821.439/0001-16, tem o contrato 001/2023 e executa os serviços de Segurança Desarmada.

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Sertanópolis, 22 Maio de 2024.

**L.A GREJO - COMÉRCIO ATACADISTA DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA**  
**PIERRE DA SILVA GREJO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.245.034/0001-08, com sede na Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342 - Fone/Fax: (43) 3232-8100 - CEP 86.170-000 - Sertãozinho - Paraná, representado pelo Secretário Municipal de Esporte, Rogério Martinelli, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **ARMED SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, estabelecida na Avenida dos Estudantes, nº 1444, Centro, Ibiporã/ Pr. CNPJ nº 51.821.439/0001-16, tem o contrato 43/2024 e executa os serviços de Segurança Desarmada e Brigadista.

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Sertãozinho, 22 Maio de 2024.

**ROGERIO MARTINELLI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE SERTANÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**



# ARMED SEGURANÇA PRIVADA LTDA

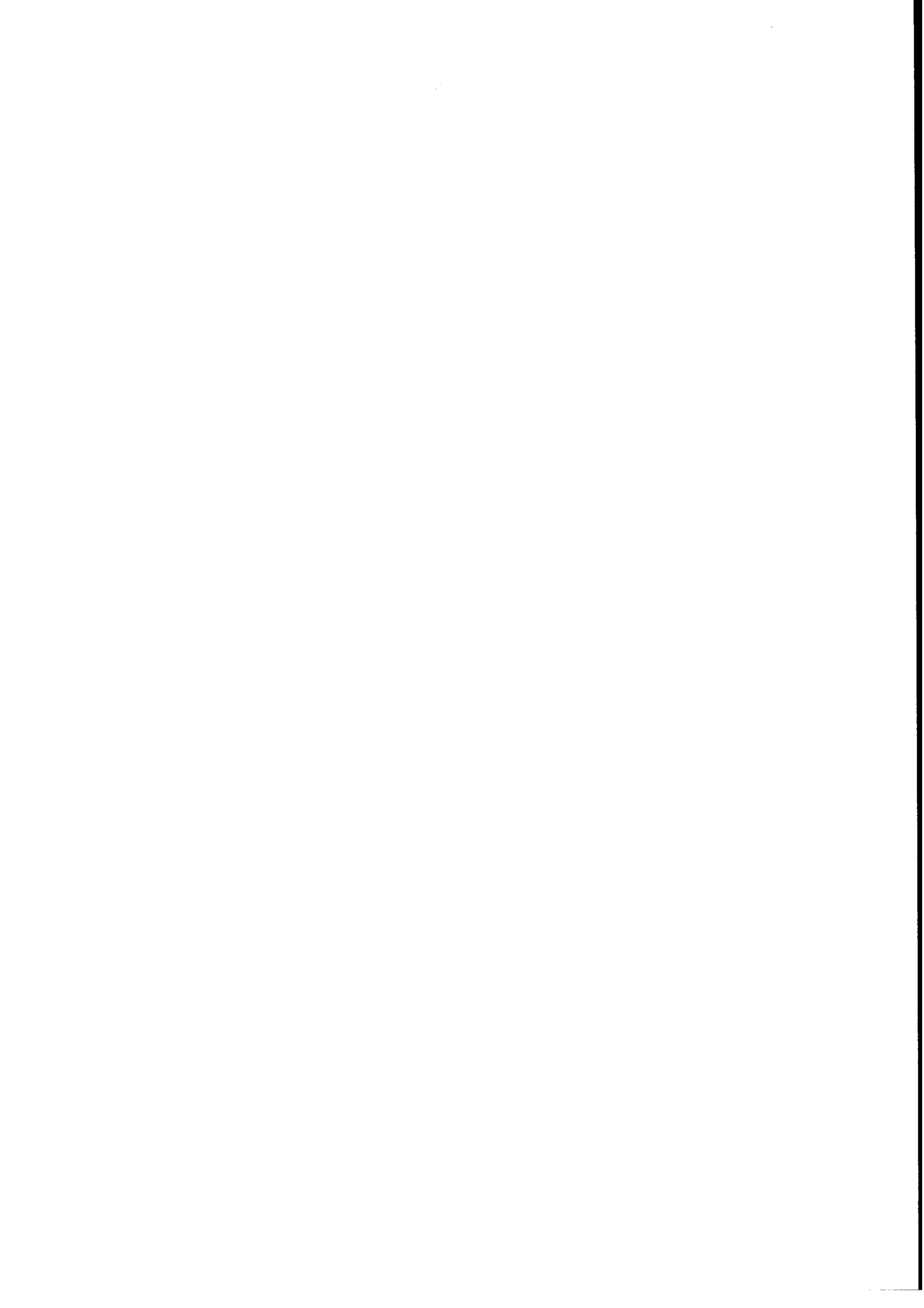
## PROPOSTA DE PREÇOS

INFORMAÇÕES DA PROPONENTE			
Razão Social:	ARMED SEGURANÇA PRIVADA LTDA		
CNPJ:	51.821.439/0001-16		
Inscrição Estadual:	Isento		
Endereço Completo:	Avenida dos Estudantes, 1444 – Centro – Ibiporã – Pr		
Telefone/Fax:	(43)3313-7012		
E-mail:	armedibipora@gmail.com		
Dados Bancários:	Banco:	Agência	Conta
	BB	2110-4	40882-4

A presente proposta tem como objeto registro de preço para contratação de pessoa jurídica para futura prestação de serviços de inspeção de segurança e vigilância desarmada, por vigias para a segurança escolar e patrimonial e por vigilantes para eventos, comemorações e festividades municipais, de forma parcelada, nos moldes do Termo de Referência constante no Anexo I, bem como as condicionantes indicadas no Estudo Técnico preliminar.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 1					
1	Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigias, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo segurança escolar e patrimonial em período diurno.	Hora	14.000	R\$ 24,500	R\$ 343.000,00
2	Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigias, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo segurança escolar e patrimonial em período noturno.	Hora	14.000	R\$ 25,280	R\$ 353.920,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 696.920,00</b>
LOTE 3					
3	Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemorações e festividades municipais.	Hora	1.800	R\$ 33,830	R\$ 60.894,00
4	Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, constituindo com uma carga horária de 08 (oito) horas diárias ininterruptas para cada segurança, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemorações e festividades municipais.	Diária	250	R\$ 180,000	R\$ 45.000,00
5	Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, constituindo com uma carga horária de 12 (doze) horas diárias ininterruptas para cada segurança, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de	Diária	100	R\$ 200,050	R\$ 20.005,00

Avenida dos Estudantes, 1444 - Centro - Ibiporã - CEP 86.200-000  
CNPJ 51.821.439/0001-16





# ARMED SEGURANÇA PRIVADA LTDA

comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemorações e festividades municipais.					
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 125.899,00</b>

**Valor total (global) por extenso:**

**Lote 1 – Seicentos e noventa e seis mil, noventa e seis reais – R\$ 696.920,00**

**Lote 2 – Cento e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais – R\$ 125.899,00**

Declaro para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

a) Validade da proposta: 90 (noventa) dias, contados da data da sessão de abertura.

b) Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no edital.

c) Concordo com todas as exigências do Edital.

d) Indicar a preposto/responsável pela empresa Gabriel Jose da Silva, 43991484573e e-mail [armedibipora@gmail.com](mailto:armedibipora@gmail.com)

**Ibiporã, 13 de Novembro de de 2024**

ARMED  
SEGURANÇA  
PRIVADA  
LTDA:51821439000116

Arquivo digitalizado por ARMED SEGURANÇA  
PRIVADA LTDA:51821439000116  
Data: 13/11/2024 12:25:40:00  
DN: CN=ARMED SEGURANÇA PRIVADA,  
LTDA:51821439000116, OU=Certificado P.J.A.,  
OU=Presencial, OU=139773922000115, OU=AC,  
SOLUTIONS v5 - Ibiborã - S-PR - O=ICP-Brasil,  
C=BR  
Assinado com: PDF Esign, Versão: 4.70.57653.0

**ARMED SEGURANÇA PRIVADA LTDA**  
**Rosemeire Alves da Silva**  
CPF 061.677.958-51  
RG. 21957348-SSP-SP





# ARMED SEGURANÇA PRIVADA LTDA

## DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

A Empresa ARMED SEGURANÇA PRIVADA LTDA com sede na Avenida dos Estudantes, 1444 – Centro – Ibiporã, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 51.821.439/0001-16, neste ato representada por Rosemeire Alves da Silva, infra-assinado e para os fins do EDITAL Nº 07/2024, DECLARA que:

Declaração, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

b) Declaração sob as penas da lei, de que até a data de realização desta licitação inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Declaração de que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

d) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

f) Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

g) Declaração sob as penas da Lei acerca do cumprimento da cota de aprendizagem instruída no art. 429 da CLT.

Ibiporã, 13 de Novembro de 2024

**ARMED SEGURANÇA PRIVADA LTDA**  
**Rosemeire Alves da Silva**  
CPF 061.677.958-51  
RG. 21957348-SSP-SP





## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ARMED SEGURANCA PRIVADA LTDA NIRE : 41211887017 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				Protocolo: PRC2423338288	
NIRE (Sede) 41211887017	CNPJ 51.821.439/0001-16	Data de Ato Constitutivo 15/08/2023	Início de Atividade 10/08/2023		
Endereço Completo Avenida DOS ESTUDANTES, 1444, Nº 1444, Centro - Iporã/PR - CEP 86200-000					
Objeto Social Atividade de vigilância e segurança privada (CNAE 8011-1/01).					
Capital Social R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome ROSEMEIRE ALVES DA SILVA	CPF/CNPJ 061.677.958-51	Participação no capital R\$ 120.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ROSEMEIRE ALVES DA SILVA	CPF 061.677.958-51	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data 01/12/2023	Número 20238535371	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/10/2024, às 12:41:09 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NS5HXFMA**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral





**MUNICIPIO DE IBIPORA**  
**Estado do Paraná**  
**Exercício: 2024**

**Situação Cadastral**

---

**Empresa/Autônomo**

**Ativo**

Cadastro: 4066000

Nome: ARMED SEGURANCA PRIVADA LTDA

Endereço: AV. DOS ESTUDANTES, 1444 - GABRIEL.SILVA2014@GMAIL.COM

Bairro: CENTRO

Cidade: Ibiporã - PR

Data Abertura: 16/08/23

Data Encerramento:

Número do Alvará: 350/2023

Data Validade Alvará:

Atividade:

Observação do Alvará:



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ARMED SEGURANCA PRIVADA LTDA**  
**CNPJ: 51.821.439/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:40:35 do dia 04/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2025.

Código de controle da certidão: **3760.A27D.0EA6.43B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ARMED SEGURANCA PRIVADA LTDA**  
**CNPJ: 51.821.439/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:43:18 do dia 20/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2025.

Código de controle da certidão: **3BD2.0610.1072.D9CB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICIPIO DE MANDAGUACU  
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024  
Processo Administrativo Nº 240/2024  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR  
Data de Publicação: 25/10/2024 08:44:09

LOTE 1 - ADJUDICADO - 28/11/2024 15:43:44  
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: HORAS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigias, com fardamento operacional, meios de comunicação radio VHF e telefonia celular, atendendo segurança escolar e patrimonial em período diurno. Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigias, com fardamento operacional, meios de comunicação radio VHF e telefonia celular, atendendo segurança escolar e patrimonial em período diurno.			
Quantidade: 14.000		Valor Unit.: 24,50	Valor Total: 343.000,00

Item: 2	Unidade: HORAS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigias, com fardamento operacional, meios de comunicação radio VHF e telefonia celular, atendendo segurança escolar e patrimonial em período noturno. Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigias, com fardamento operacional, meios de comunicação radio VHF e telefonia celular, atendendo segurança escolar e patrimonial em período noturno.			
Quantidade: 14.000		Valor Unit.: 25,2821	Valor Total: 353.949,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ARMED SEGURANÇA PRIVADA LTDA	401	51.821.439/0001-16	1.089.620,00	696.949,40		Sim
2 E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA	863	51.461.398/0001-02	1.089.620,00	697.000,00	0,01	Sim
3 SUL BASIL ANSEIO E CONSERVAÇÃO	603	46.755.805/0001-46	1.089.620,00	713.000,00	2,30	Sim
4 ANDERSON C. J. DE DEUS	911	23.811.945/0001-99	1.089.620,00	714.000,00	0,14	Sim
5 RHEITOR SERVIÇOS LTDA	307	50.685.172/0001-14	1.089.620,00	729.200,00	2,13	Sim
6 COLOTEC SEGURANÇA PRIVADA	669	47.388.627/0001-25	1.089.620,00	799.900,00	9,70	Sim
7 SIGILO SEGURANÇA PRIVADA E	020	33.431.808/0001-82	1.089.620,00	850.999,00	6,39	Sim
8 PRIMEIRA AÇAO VIGILANCIA E	936	31.798.997/0001-09	1.089.620,00	898.100,00	5,53	Sim
9 COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA	749	07.192.414/0001-09	1.089.620,00	949.928,00	5,77	Não
10 SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA	656	14.666.709/0001-35	1.089.620,00	949.929,00	0,00	Não
11 GLOBAL TEK PRESTADORA DE	811	05.009.984/0001-95	1.057.000,00	990.000,00	4,22	Sim
12 D R PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	058	09.369.983/0001-02	1.089.620,00	1.000.000,00	1,01	Sim
13 P R DOS SANTOS SERVICOS LTDA	901	11.646.186/0001-77	1.089.620,00	1.005.900,00	0,59	Sim
14 IGEHAL SEGURANÇA EIRELI	468	22.884.201/0001-31	1.089.620,00	1.079.000,00	7,27	Sim
15 MAC VIGILANCIA E SEGURANÇA	169	15.562.375/0001-12	1.087.800,00	1.087.800,00	0,82	Não
16 TERCERIZA SEGURANÇA LTDA	268	43.794.969/0001-94	1.089.620,00	1.089.620,00	0,17	Sim
17 TATIANE CUSTIN BUENO EIRELI	091	29.460.288/0001-69	1.089.620,00	1.089.620,00	0,00	Sim
18 MARCOS FONSECA	593	43.765.067/0001-20	1.131.620,00	1.131.620,00	3,85	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU  
MANDAGUAÇU-PR**

**LOTE 2 - ADJUDICADO - 28/11/2024 15:43:44  
LOTE 2**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item: 3</b>	Unidade: HORAS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Serviço de inspecao de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicacao radio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemoracoes e festividades municipais.Serviço de inspecao de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicacao radio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemoracoes e festividades municipais.			
Quantidade: 1.800	<b>Valor Unit.: 28,80</b>		<b>Valor Total: 51.840,00</b>
<b>Item: 4</b>	Unidade: DIARIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Serviço de inspecao de segurança e vigilância, desarmada, constituindo com uma carga horaria de 08 (oito) horas diarias ininterruptas para cada segurança, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicacao radio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemoracoes e festividades municipais.Serviço de inspecao de segurança e vigilância, desarmada, constituindo com uma carga horaria de 08 (oito) horas diarias ininterruptas para cada segurança, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicacao radio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemoracoes e festividades municipais.			
Quantidade: 250	<b>Valor Unit.: 206,10</b>		<b>Valor Total: 51.525,00</b>
<b>Item: 5</b>	Unidade: DIARIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Serviço de inspecao de segurança e vigilância, desarmada, constituindo com uma carga horaria de 12 (doze) horas diarias ininterruptas para cada segurança, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicacao radio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemoracoes e festividades municipais.Serviço de inspecao de segurança e vigilância, desarmada, constituindo com uma carga horaria de 12 (doze) horas diarias ininterruptas para cada segurança, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicacao radio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemoracoes e festividades municipais.			
Quantidade: 100	<b>Valor Unit.: 225,34</b>		<b>Valor Total: 22.534,00</b>

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ARMED SEGURANÇA PRIVADA LTDA	812	51.821.439/0001-16	211.705,50	125.899,00		Sim
2 IGEHAL SEGURANÇA EIRELI	242	22.884.201/0001-31	211.705,50	125.900,00	0,00	Sim
3 E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	956	51.461.398/0001-02	211.705,50	144.890,00	15,08	Sim
4 MINOTAURO SERVIÇOS DE	869	18.461.088/0001-04	211.420,00	149.990,00	3,52	Não
5 SIGILO SEGURANCA PRIVADA E	117	33.431.808/0001-82	211.705,50	150.000,00	0,01	Sim
6 GLOBAL TEK PRESTADORA DE	438	05.009.984/0001-95	208.150,00	174.000,00	16,00	Sim
7 PRIMEIRA AÇAO VIGILANCIA E	611	31.798.997/0001-09	211.705,50	175.400,00	0,80	Sim
8 COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA	502	07.192.414/0001-09	211.705,50	176.090,00	0,39	Não
9 SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA	928	14.666.709/0001-35	211.705,50	176.093,00	0,00	Não
10 COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA	755	47.388.627/0001-25	211.705,50	190.000,00	7,90	Sim
11 MAC VIGILANCIA E SEGURANÇA	588	15.562.375/0001-12	211.630,00	211.630,00	11,38	Não
12 TERCERIZA SEGURANÇA LTDA	505	43.794.969/0001-94	211.705,50	211.705,50	0,04	Sim
13 TATIANE CUSTIN BUENO EIRELI	387	29.460.288/0001-69	211.705,50	211.705,50	0,00	Sim
14 D R PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	657	09.369.983/0001-02	212.605,50	212.605,50	0,43	Sim

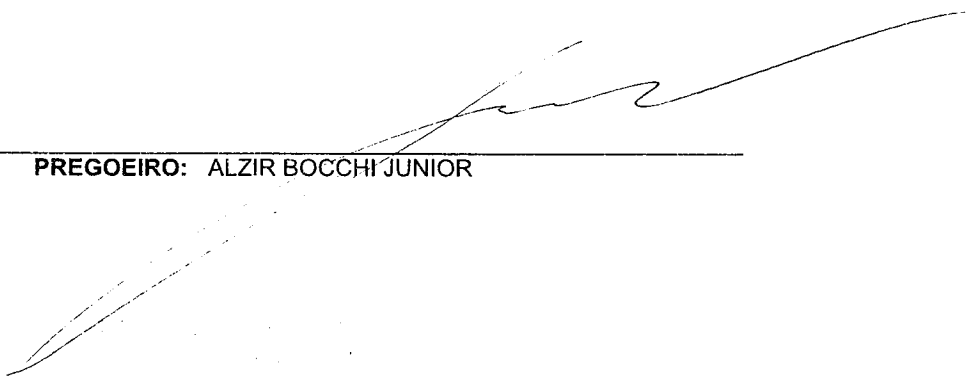
**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU  
MANDAGUAÇU-PR**



---

**PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR**

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU  
MANDAGUAÇU-PR**

**VENCEDORES DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024**  
Processo Administrativo Nº 240/2024  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR  
Data de Publicação: 25/10/2024 08:44:09

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU  
MANDAGUAÇU-PR**

TOTAL DO PROCESSO: **822.848,40**

**ARMED SEGURANÇA PRIVADA LTDA** **51.821.439/0001-16** **822.848,40**

**LOTE 1**      Quant.: 1      Num: 401      Lance: 696.949,40      **Total: 696.949,40**

Item: 1      Unidade: HORAS      Marca: Serviço      Modelo:

Descrição: Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigias, com fardamento operacional, meios de comunicação radio VHF e telefonia celular, atendendo segurança escolar e patrimonial em período diurno. Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigias, com fardamento operacional, meios de comunicação radio VHF e telefonia celular, atendendo segurança escolar e patrimonial em período diurno.

Quantidade: 14.000      Val. Ref.: 35,84      **Valor Unit.: 24,50**      Total Item: 343.000,00

Item: 2      Unidade: HORAS      Marca: Serviço      Modelo:

Descrição: Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigias, com fardamento operacional, meios de comunicação radio VHF e telefonia celular, atendendo segurança escolar e patrimonial em período noturno. Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigias, com fardamento operacional, meios de comunicação radio VHF e telefonia celular, atendendo segurança escolar e patrimonial em período noturno.

Quantidade: 14.000      Val. Ref.: 41,99      **Valor Unit.: 25,2821**      Total Item: 353.949,40

**LOTE 2**      Quant.: 1      Num: 812      Lance: 125.899,00      **Total: 125.899,00**

Item: 3      Unidade: HORAS      Marca: Serviço      Modelo:

Descrição: Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação radio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemorações e festividades municipais. Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação radio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemorações e festividades municipais.

Quantidade: 1.800      Val. Ref.: 48,43      **Valor Unit.: 28,80**      Total Item: 51.840,00

Item: 4      Unidade: DIARIA      Marca: Serviço      Modelo:

Descrição: Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, constituindo com uma carga horaria de 08 (oito) horas diárias ininterruptas para cada segurança, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação radio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemorações e festividades municipais. Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, constituindo com uma carga horaria de 08 (oito) horas diárias ininterruptas para cada segurança, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação radio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemorações e festividades municipais.

Quantidade: 250      Val. Ref.: 346,67      **Valor Unit.: 206,10**      Total Item: 51.525,00

Item: 5      Unidade: DIARIA      Marca: Serviço      Modelo:

Descrição: Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, constituindo com uma carga horaria de 12 (doze) horas diárias ininterruptas para cada segurança, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação radio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemorações e festividades municipais. Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, constituindo com uma carga horaria de 12 (doze) horas diárias ininterruptas para cada segurança, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação radio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemorações e festividades municipais.

Quantidade: 100      Val. Ref.: 378,64      **Valor Unit.: 225,34**      Total Item: 22.534,00



**MUNICIPIO DE MANDAGUACU  
MANDAGUAÇU-PR**



---

**PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR**





MUNICIPIO DE MANDAGUACU  
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024  
Processo Administrativo Nº 240/2024  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR  
Data de Publicação: 25/10/2024 08:44:09

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 28/11/2024 15:43:46  
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: HORAS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Serviço de inspecao de seguranca e vigilância, desarmada, por hora, por vigias, com fardamento operacional, meios de comunicacao radio VHF e telefonia celular, atendendo seguranca escolar e patrimonial em periodo diurno.Serviço de inspecao de seguranca e vigilância, desarmada, por hora, por vigias, com fardamento operacional, meios de comunicacao radio VHF e telefonia celular, atendendo seguranca escolar e patrimonial em periodo diurno.			
Quantidade: 14.000	Valor Unit.: 24,50		Valor Total: 343.000,00

Item: 2	Unidade: HORAS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Serviço de inspecao de seguranca e vigilância, desarmada, por hora, por vigias, com fardamento operacional, meios de comunicacao radio VHF e telefonia celular, atendendo seguranca escolar e patrimonial em periodo noturno.Serviço de inspecao de seguranca e vigilância, desarmada, por hora, por vigias, com fardamento operacional, meios de comunicacao radio VHF e telefonia celular, atendendo seguranca escolar e patrimonial em periodo noturno.			
Quantidade: 14.000	Valor Unit.: 25,2821		Valor Total: 353.949,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ARMED SEGURANÇA PRIVADA LTDA	401	51.821.439/0001-16	1.089.620,00	696.949,40		Sim
2 E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	863	51.461.398/0001-02	1.089.620,00	697.000,00	0,01	Sim
3 SUL BASIL ANSEIO E CONSERVAÇÃO	603	46.755.805/0001-46	1.089.620,00	713.000,00	2,30	Sim
4 ANDERSON C. J. DE DEUS	911	23.811.945/0001-99	1.089.620,00	714.000,00	0,14	Sim
5 RHEITOR SERVIÇOS LTDA	307	50.685.172/0001-14	1.089.620,00	729.200,00	2,13	Sim
6 COLOTEC SEGURANÇA PRIVADA	669	47.388.627/0001-25	1.089.620,00	799.900,00	9,70	Sim
7 SIGILO SEGURANCA PRIVADA E	020	33.431.808/0001-82	1.089.620,00	850.999,00	6,39	Sim
8 PRIMEIRA ACAA VIGILANCIA E	936	31.798.997/0001-09	1.089.620,00	898.100,00	5,53	Sim
9 COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA	749	07.192.414/0001-09	1.089.620,00	949.928,00	5,77	Não
10 SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA	656	14.666.709/0001-35	1.089.620,00	949.929,00	0,00	Não
11 GLOBAL TEK PRESTADORA DE	811	05.009.984/0001-95	1.057.000,00	990.000,00	4,22	Sim
12 D R PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	058	09.369.983/0001-02	1.089.620,00	1.000.000,00	1,01	Sim
13 P R DOS SANTOS SERVICOS LTDA	901	11.646.186/0001-77	1.089.620,00	1.005.900,00	0,59	Sim
14 IGEHAL SEGURANÇA EIRELI	468	22.884.201/0001-31	1.089.620,00	1.079.000,00	7,27	Sim
15 MAC VIGILANCIA E SEGURANÇA	169	15.562.375/0001-12	1.087.800,00	1.087.800,00	0,82	Não
16 TERCERIZA SEGURANÇA LTDA	268	43.794.969/0001-94	1.089.620,00	1.089.620,00	0,17	Sim
17 TATIANE CUSTIN BUENO EIRELI	091	29.460.288/0001-69	1.089.620,00	1.089.620,00	0,00	Sim
18 MARCOS FONSECA	593	43.765.067/0001-20	1.131.620,00	1.131.620,00	3,85	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU  
MANDAGUAÇU-PR**

**LOTE 2 - HOMOLOGADO - 28/11/2024 15:43:46  
LOTE 2**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item:</b> 3	<b>Unidade:</b> HORAS	<b>Marca:</b> Serviço	<b>Modelo:</b>
Descrição: Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação radio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemorações e festividades municipais. Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação radio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemorações e festividades municipais.			
Quantidade: 1.800	<b>Valor Unit.:</b> 28,80		<b>Valor Total:</b> 51.840,00
<b>Item:</b> 4	<b>Unidade:</b> DIARIA	<b>Marca:</b> Serviço	<b>Modelo:</b>
Descrição: Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, constituindo com uma carga horaria de 08 (oito) horas diarias ininterruptas para cada segurança, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação radio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemorações e festividades municipais. Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, constituindo com uma carga horaria de 08 (oito) horas diarias ininterruptas para cada segurança, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação radio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemorações e festividades municipais.			
Quantidade: 250	<b>Valor Unit.:</b> 206,10		<b>Valor Total:</b> 51.525,00
<b>Item:</b> 5	<b>Unidade:</b> DIARIA	<b>Marca:</b> Serviço	<b>Modelo:</b>
Descrição: Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, constituindo com uma carga horaria de 12 (doze) horas diarias ininterruptas para cada segurança, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação radio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemorações e festividades municipais. Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, constituindo com uma carga horaria de 12 (doze) horas diarias ininterruptas para cada segurança, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação radio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemorações e festividades municipais.			
Quantidade: 100	<b>Valor Unit.:</b> 225,34		<b>Valor Total:</b> 22.534,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ARMED SEGURANÇA PRIVADA LTDA	812	51.821.439/0001-16	211.705,50	125.899,00		Sim
2 IGEHAL SEGURANÇA EIRELI	242	22.884.201/0001-31	211.705,50	125.900,00	0,00	Sim
3 E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	956	51.461.398/0001-02	211.705,50	144.890,00	15,08	Sim
4 MINOTAURO SERVIÇOS DE	869	18.461.088/0001-04	211.420,00	149.990,00	3,52	Não
5 SIGILO SEGURANCA PRIVADA E	117	33.431.808/0001-82	211.705,50	150.000,00	0,01	Sim
6 GLOBAL TEK PRESTADORA DE	438	05.009.984/0001-95	208.150,00	174.000,00	16,00	Sim
7 PRIMEIRA AÇÃO VIGILANCIA E	611	31.798.997/0001-09	211.705,50	175.400,00	0,80	Sim
8 COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA	502	07.192.414/0001-09	211.705,50	176.090,00	0,39	Não
9 SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA	928	14.666.709/0001-35	211.705,50	176.093,00	0,00	Não
10 COLOTEC SEGURANÇA PRIVADA	755	47.388.627/0001-25	211.705,50	190.000,00	7,90	Sim
11 MAC VIGILANCIA E SEGURANÇA	588	15.562.375/0001-12	211.630,00	211.630,00	11,38	Não
12 TERCERIZA SEGURANÇA LTDA	505	43.794.969/0001-94	211.705,50	211.705,50	0,04	Sim
13 TATIANE CUSTIN BUENO EIRELI	387	29.460.288/0001-69	211.705,50	211.705,50	0,00	Sim
14 D R PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	657	09.369.983/0001-02	212.605,50	212.605,50	0,43	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU  
MANDAGUAÇU-PR**

**MAURICIO  
APARECIDO DA  
SILVA:63250675920**

Assinado de forma digital por  
MAURICIO APARECIDO DA  
SILVA:63250675920  
Dados: 2024.11.28 15:47:31  
-03'00'

---

**AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA**



1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is crucial for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the various methods and tools used to collect and analyze data. It highlights the need for consistent data collection procedures and the use of advanced analytical techniques to derive meaningful insights from the data.

3. The third part of the document focuses on the role of technology in data management and analysis. It discusses how modern software solutions can streamline data collection, storage, and analysis, thereby improving efficiency and accuracy.

4. The fourth part of the document addresses the challenges associated with data management, such as data quality, security, and privacy. It provides strategies to mitigate these risks and ensure that the data remains reliable and secure.

5. The fifth part of the document concludes by summarizing the key findings and recommendations. It stresses the importance of ongoing monitoring and evaluation to ensure that the data management processes remain effective and up-to-date.





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 -- Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130/2024

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, portador do RG Nº 4.045.435-7 SSP/PR e do CPF Nº 632.506.759-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 51/2024, processo administrativo n.º 240/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para contratação de pessoa jurídica para futura prestação de serviços de inspeção de segurança e vigilância desarmada, por vigias para a segurança escolar e patrimonial e por vigilantes para eventos, comemorações e festividades municipais.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**ARMED SEGURANÇA PRIVADA LTDA** com sede na Avenida dos Estudantes, 1444 – Centro – Ibiporã, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 51.821.439/0001-16, neste ato representada por Rosemeire Alves da Silva, CPF 061.677.958-51 e RG. 21957348-SSP-SP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
<b>LOTE 1</b>					
1	Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigias, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo segurança escolar e patrimonial em período diurno.	Hora	14.000	R\$ 24,50	R\$ 343.000,00
2	Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigias, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo segurança escolar e patrimonial em período noturno.	Hora	14.000	R\$ 25,28	R\$ 353.920,00
				<b>VALOR LOTE</b>	<b>R\$ 696.920,00</b>



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

LOTE 2					
3	Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemorações e festividades municipais.	Hora	1.800	R\$ 33,83	R\$ 60.894,00
4	Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, constituindo com uma carga horária de 08 (oito) horas diárias ininterruptas para cada segurança, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemorações e festividades municipais.	Diária	250	R\$ 180,00	45.000,00
5	Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, constituindo com uma carga horária de 12 (doze) horas diárias ininterruptas para cada segurança, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemorações e festividades municipais.	Diária	100	R\$ 200,05	R\$ 20.005,00
				<b>VALOR LOTE</b>	<b>R\$ 125.899,00</b>

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Pública, Mobilidade Urbana e Transporte

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

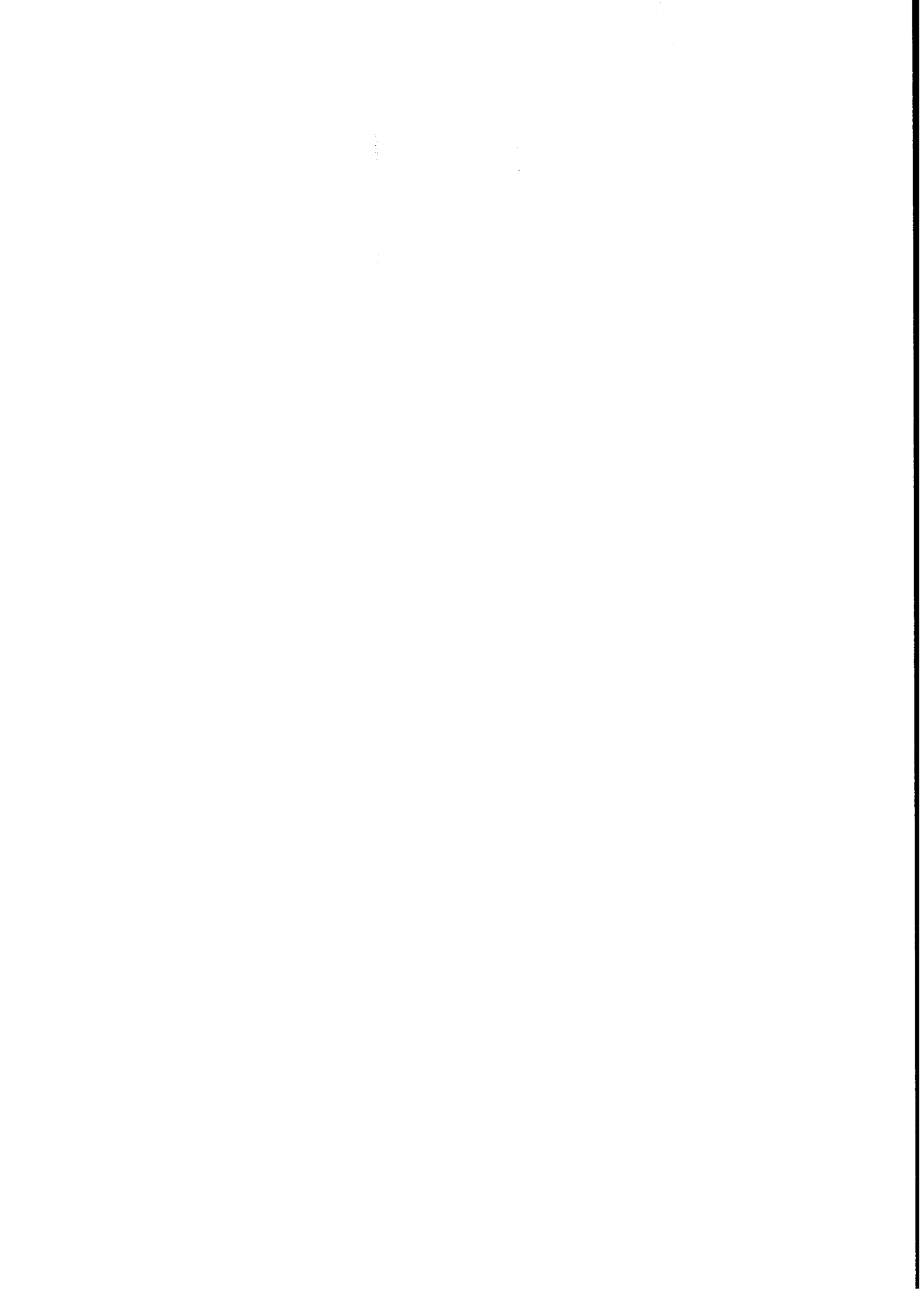
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

- 
- 4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro de fornecedores para o cadastro de reserva, tem por objetivo se valer deste cadastro para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade do Decreto Municipal.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mandaguáçu, 02 de dezembro de 2024.

## Assinaturas

MAURICIO  
APARECIDO DA  
SILVA:63250675920

Assinado de forma digital por  
MAURICIO APARECIDO DA  
SILVA:63250675920  
Dados: 2024.12.05 11:51:47 -03'00'

## Representante legal do órgão gerenciador

ARMED SEGURANCA  
PRIVADA  
LTDA:51821439000116

Assinado digitalmente por: ARMED SEGURANCA PRIVADA  
LTDA:51821439000116  
Data: 05/12/2024 11:36:43.00  
DN: CN=ARMED SEGURANCA PRIVADA  
LTDA:51821439000116, OU=Certificado PJ #1, OU=Presencial,  
OU=28773822000113, OU=AC SOL UTM Multi4a v5.1, L=Itaipora,  
S=PR, O=IEP-Braasil, E=BR  
Assinado com: PDF Extra Versão: 9.70.57653.0

## Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## Extrato de contrato

Nº. 175/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguçu e **ARMED SEGURANÇA PRIVADA LTDA**

Objeto: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para futura prestação de serviços de inspeção de segurança e vigilância desarmada, por vigias para a segurança escolar e patrimonial e por vigilantes para eventos, comemorações e festividades municipais, de forma parcelada.

R\$ 822.819,00 (oitocentos e vinte e dois mil, oitocentos e dezanove reais)

Duração do Contrato: 12 meses

Data da Assinatura do Contrato: 02 de dezembro de 2024

Foro: Mandaguçu

Mandaguçu, 02 de dezembro de 2024

Assinado de forma digital por  
MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920  
Dados: 2024.12.05 11:52:56 -03'00'

**Maurício Aparecido da Silva**

**Prefeito Municipal**





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU

(Processo Administrativo nº 240/2024)

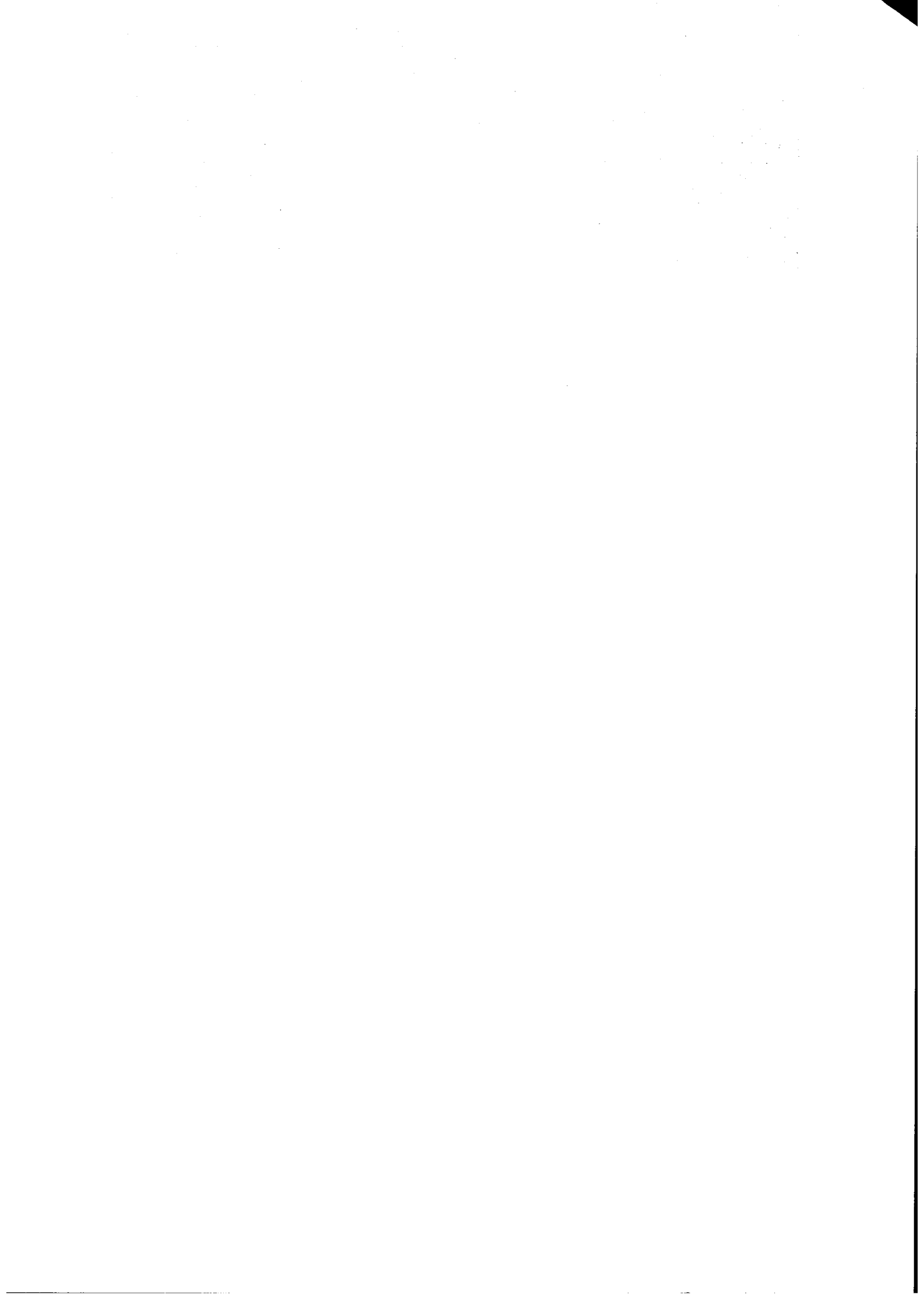
### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU E ARMED SEGURANÇA PRIVADA LTDA

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo 175, Centro, em Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, portador da cédula de identidade n.º 4.045.435-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 632.506.759-20, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguáçu, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **ARMED SEGURANÇA PRIVADA LTDA** com sede na Avenida dos Estudantes, 1444 – Centro – Ibioporã, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 51.821.439/0001-16, neste ato representada por Rosemeire Alves da Silva, CPF 061.677.958-51 e RG. 21957348-SSP-SP, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Objeto da contratação: Trata-se de registro de preço para contratação de pessoa jurídica para futura prestação de serviços de inspeção de segurança e vigilância desarmada, por vigias para a segurança escolar e patrimonial e por vigilantes para eventos, comemorações e festividades municipais, de forma parcelada.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
<b>LOTE 1</b>					
1	Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigias, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo segurança escolar e patrimonial em período diurno.	Hora	14.000	R\$ 24,50	R\$ 343.000,00
2	Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigias, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo segurança escolar e patrimonial em período noturno.	Hora	14.000	R\$ 25,28	R\$ 353.920,00
				<b>VALOR LOTE</b>	<b>R\$ 696.920,00</b>
<b>LOTE 2</b>					
3	Serviço de inspeção de segurança e vigilância, desarmada, por hora, por vigilantes devidamente cursados, com fardamento operacional, meios de comunicação rádio VHF e telefonia celular, atendendo eventos, comemorações e festividades municipais.	Hora	1.800	R\$ 33,83	R\$ 60.894,00









# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) Os serviços de vigilantes deverão ser executados em conformidade com o solicitado no cronograma de execução da segurança a ser repassada pelas Secretarias Municipais quando da realização de eventos. Antes de cada evento deverá ser realizada reunião entre a Secretaria solicitante e a Contratada, onde deverão ser combinadas as estratégias de segurança, bem como entregue a relação de nomes dos seguranças que trabalharão no evento, acompanhado da comprovação de curso de formação.

c) Para a execução dos serviços de segurança escolar ou segurança patrimonial, os seguranças deverão executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida pela Secretaria requisitante verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade (relação de endereços no anexo único desse termo, podendo sofrer alterações).

d) Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, nos dias e horários determinados no envio da Nota de Empenho sem nenhuma interrupção.

e) A Contratada será a única responsável por todos os custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto desta contratação, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, alimentação, garantia dos equipamentos de responsabilidade da Contratada e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta contratação, incluindo as ARTs quando necessário, devendo obedecer a todas as especificações contidas neste Termo e no Edital.

f) Não haverá garantia de quantidades mínimas para cada Nota de Empenho.

g) Todos os serviços deverão ser prestados em consonância com a Lei nº 14.967/2024, Portaria DG/PF nº 18.045/2023 e demais legislação pertinente vigente.

## 12.4.2. Local e horário da prestação dos serviços

a) Os locais e horários para a prestação dos serviços serão informados no envio da Nota de Empenho.

b) Para a execução dos serviços de segurança escolar ou segurança patrimonial, poderá ser em qualquer prédio público (relação de endereços no anexo único desse termo, podendo sofrer alterações).

c) Para a execução dos serviços de vigilantes os locais e horários irão variar de acordo com a realização de cada evento, porém informado com antecedência no envio do empenho.

## 12.4.3. Rotinas a serem cumpridas Para os serviços de vigia escolar e patrimonial:

a) Vigiar, fiscalizar, controlar, recepcionar, identificar, averiguar pretensões, prestar informações, orientar e encaminhar o público interno e externo, entrando ou saindo das dependências da Contratante.

b) Adotar os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e a manutenção da tranquilidade, a fim de percorrer toda a área, atentando para anormalidades nas rotinas de serviço e ambientes.

c) Zelar pela apresentação pessoal mantendo unhas e cabelos limpos e aparados, sapatos e coturnos engraxados, uniforme limpo e bem apresentável (do sexo masculino, barbear-se



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

diariamente; do sexo feminino, apresentar-se com os cabelos presos, maquiagem suave e joias discretas) para assumir diariamente seus postos, devidamente uniformizados com frequência e pontualidade.

d) Permanecer nos postos, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitados por terceiros não autorizados.

e) Executar as rondas diárias conforme orientação recebida da Contratante verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.

f) Efetuar a ronda interna, vigiando a entrada e saída de pessoas e bens (equipamentos e materiais) para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança, verificando todas as dependências durante os turnos.

g) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações dos postos e nas áreas monitoradas, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante.

h) Fechar as entradas e saídas em situações de risco, quando julgar necessário, a fim de proteger a comunidade interna.

i) Abrir e fechar portas ou portões sob sua responsabilidade nos horários preestabelecidos e comunicar imediatamente à Contratante, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

j) Organizar filas, quando houver necessidade.

k) Auxiliar pessoas com problemas físicos a movimentar-se pelo órgão contratante.

l) Receber e transmitir, de forma discreta, mensagens via rádio, ou outro meio de comunicação.

m) Tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade outorgada pela função.

n) Colaborar com as Polícias Civil, Militar e Federal nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

o) Repassar para o vigia que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as informações relevantes e orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.

p) Para os serviços de vigilante para eventos, comemorações e festividades municipais:

q) Controlar o acesso através de: revista dos participantes antes da entrada no local, inspeção em bolsas e pertences para prevenir a entrada de itens proibidos ou perigos,



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

verificar credenciais para garantir que apenas pessoas autorizadas entrem em local restrito, como palcos, camarins, camarotes.

r)Vigilância e monitoramento observando constantemente a multidão para detectar comportamentos suspeitos ou atividades potencialmente perigosas.

s)Prevenção dos conflitos através de intervenção precoce para evitar escaladas, atuando sempre como mediador de disputas ou desentendimento entre participantes.

t)Colaborar com Autoridades através de cooperação com as forças de segurança pública, se necessário, incluindo o relato imediato de atividades suspeitas ou incidentes às autoridades competentes.

u)Nas emergências médicas, acionar de imediato a equipe dos Brigadistas.

v)Orientar o público fornecendo informações sobre localizações, serviços disponíveis e procedimentos de evacuação em caso de emergência para garantir a segurança e ordem a saída do público.

x)Vigilância de áreas restritas, como camarotes, palcos, bastidores, para evitar acessos não autorizados.

y)Identificação e relato de condições ambientais perigosas, como vazamentos de substâncias, falhas elétricas ou outros riscos potenciais.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1.O valor do contrato é de **R\$ 822.819,00 (oitocentos e vinte e dois mil, oitocentos e dezenove reais)**

5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

**6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal.**

6.2. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;

6.3.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.4.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.5.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da homologação.

7.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de *trinta dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida à prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de sete dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade da documentação da contratada, o mesmo deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:  
Art. 4º A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista no contrato.

§ 1º A multa será calculada na forma prevista e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante em razão de outros contratos firmados



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

com a Administração.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será de forma administrativa e posteriormente cobrada judicialmente, se for o caso.

§ 4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).







# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12. Indenizações e multas.

12.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO
044	3.3.90.39	0000	Recursos Livres
068	3.3.90.39	0000	Recursos Livres

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

15.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguacu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA GESTAO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A)O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

B)Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

C)As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

D)O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### 18.1.Fiscalização

A)A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Dorival Ferreira Muller e pelos Fiscais Setoriais: André Salvalagio Zaninelli (Secretaria da Saúde), Etianne Kellen Marson Rocha (Secretaria da Educação), Izabela Barbosa Vasconcelos Camargo (Secretaria de Assistência Social) e João Victor de Oliveira Volpato (demais secretarias e eventos) que desempenharão as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7273/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

### 18.2.Fiscalização Técnica

A)O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

B)O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

C)Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

D)O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

E)No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

F)O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

## 18.3.Fiscalização Administrativa

A)O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

B)Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

## 18.4.Gestor do Contrato

A)O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

B)O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

C)O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

D)O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Mandaguáçu, 02 de dezembro de 2024.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920  
Dados: 2024.12.05 11:52:42 -03'00'

Representante legal do CONTRATANTE

ROSEMEIRE ALVES DA SILVA:06167795851  
1

Assinado digitalmente por ROSEMEIRE ALVES DA SILVA:06167795851  
Data: 09/12/2024 11:43:03 00  
DN: CN=ROSEMEIRE ALVES DA SILVA:06167795851, OU=presencal, OU=19962579000116, OU=(EM BRANCO), OU=RH e CH - AT, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR  
Assinado com PDF Extra Versão 9.7C 57653 0

Representante legal do CONTRATADO

Gestor:

Fiscal:

Jão Victor de Oliveira Rolato

TESTEMUNHAS:

1-

2-